SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **257/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 02 de maio de 2016.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.176.223/0004-82, com sede na cidade de CACOAL/RO, à CASTELO BRANCO, nº 18981, LIBERDADE, CEP 76.954-000, com o valor total de R$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais).

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70, com sede na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, à RODOVIA-480, nº 795, CENTRO, CEP 99.740-000, fone/fax 54 3523 2700/54 3523 2700, com o valor total de R$ 20.194,00 (vinte mil cento e noventa e quatro reais).

COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.475.985/0001-37, com sede na cidade de JARU/RO, à DOM PEDRO I, nº 2678, SETOR 5, CEP 76.890-000, com o valor total de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, à RODOVIA-480, nº 180, CENTRO, CEP 99.740-000, fone/fax (54) 3523-2600/(54) 3523-2600, com o valor total de R$ 80.027,00 (oitenta mil e vinte e sete reais).

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.337.759/0001-20, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, à R SERGIPE, nº 539, ALVORADA, CEP 85.601-040, com o valor total de R$ 11.598,00 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.905.502/0001-76, com sede na cidade de JARU/RO, à FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, nº 162, BELA VISTA, CEP 76.890-000, com o valor total de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.935.554/0001-67, com sede na cidade de GETULIO VARGAS/RS, à R PEDRO TONIOLLO II, nº 1141, INDUSTRIAL, CEP 99.900-000, com o valor total de R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.749.915/0001-58, com sede na cidade de ERECHIM/RS, à PERNAMBUCO, nº 1647, LINHO, CEP 99.700-000, com o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.995.371/0001-50, com sede na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, à AV. GOIANAZES, nº S/N, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL, CEP 74.993-440, fone/fax /(62) 3097-8000, com o valor total de R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0055B40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2016

"Revoga a Cedência a Servidora AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA".

VALDOIR GOMES FERREIRA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 46 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando o recebimento da Recomendação 003/2016 PJ AFO RO

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a **CEDÊNCIA** da Servidora Municipal ***AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA, Agente Administrativo, que estava cedida para o Poder Legislativo Municipal***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/05/2016.

Alta Floresta D' Oeste, RO 03 de maio de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C814DB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2016

"Revoga a Cedência do Servidor JOÃO CARLOS BASDÃO".

VALDOIR GOMES FERREIRA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 46 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando o recebimento da Recomendação 003/2016 PJ AFO RO

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a **CEDÊNCIA** do Servidor Municipal **JOÃO CARLOS BASDÃO, *Contador, que estava cedida para o Poder Legislativo Municipal***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/05/2016.

Alta Floresta D' Oeste, RO 03 de maio de 2016.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9C8B50B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 363/2016

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, tipo maior oferta, sob o regime de empreitada por preço global**.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS, a área do prédio denominado QUIOSQUE junto a Praça Castelo Branco, Centro, no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, imóvel medindo 690 (seiscentos e noventa) m2 de área total com uma construção de 140,80 (cento e quarenta vírgula oitenta) m2.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá a habilitação e proposta de preços nos envelopes Nº. 01 e Nº. 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão no DIA 06 DE JUNHO DE 2016 ÁS 09H: 00MIN. (NOVE HORAS) na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL- no endereço acima citado, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 15,00 (quinze reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal–DAM, e ainda no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 02 de maio de 2016.

ELIEL PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D2EA5108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2016 REGISTRO DE PREÇO 004/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 015/2016, SRP 004/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Controlados**, proveniente do Processo Administrativo 0363/SEMUSA/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0363/SEMUSA/2016;
04	Objeto	Aquisição de **Medicamentos Controlados;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**Itens:** 02, 05, 15 e 18 – **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
		Itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 45, 47 e 48 - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
		Item: 51 – **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;**
		Itens: 37 e 41 – **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;**
		Item: 26 – **EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;**
		Itens: 39 e 42 – **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;**
		Itens: 08, 44, 46 e 50 – **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 02, 05, 15 e 18 – **R$ 1.964,00** (Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais);
		Itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 45, 47 e 48 - **R$ 20.637,50** (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
		Item: 51 – **R$ 1.466,60** (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta Centavos);
		Itens: 37 e 41 – **R$ 1.425,00** (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais);
		Item: 26 – **R$ 7.401,60** (Sete Mil Quatrocentos e Um Reais e

		Sessenta Centavos);
		Itens: 39 e 42 – **R$ 5.630,00** (Cinco Mil Seiscentos e Trinta Reais);
		Itens
		Itens: 08, 44, 46 e 50 – **R$** 3.060,00 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta Reais);
08	CNPJ	**Itens:** 02, 05, 15 e 18 – **02.176.223/0004-82;**
		Itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 45, 47 e 48 – **03.652.030/0001-70;**
		Item: 51 – **16.970.999/0001-31;**
		Itens: 37 e 41 – **15.439.366/0001-39;**
		Item: 26 – **23.312.871/0001-46;**
		Itens: 39 e 42 – **06.935.554/0001-67;**
		Itens: 08, 44, 46 e 50 – **10.749.915/0001-58;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:236CE3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE EDITAL Nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no horário de expediente normal de atendimento, sendo das 07:30 às 13:30 horas ou enviado no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

Candidato	Conhecimentos Específicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
Renan Helmer Noelves	**7,2**	**2,0**	**9,2**	**Aprovado**
Rebeka Mayara Miranda dias Fogaça	**5,6**	**1,6**	**7,2**	**Aprovada**
Ronaldo Adriano Freitas Sudre	**5,2**	**1,6**	**6,8**	**Aprovado**
Lucas Nishiguchi Petry	**4,8**	**1,6**	**6,4**	**Aprovado**
Marcos Fernandes Silva	**4,4**	**1,6**	**6,0**	**Aprovado**
Diêgo de Almeida Volpi	**4,0**	**2,0**	**6,0**	**Aprovado**
Eusmar Dias Brito	-----	-----	-----	**Ausente**

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

Candidato	Conhecimentos Específicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
Lina da Silva Gaick Xavier	**5,6**	**1,6**	**7,2**	**Aprovada**
Jeane Sousa da Silva	**4,8**	**1,6**	**6,4**	**Aprovada**

Alto Paraíso – RO, 03 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0A882DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo Licitatório N.º 1-98SEMSAU/16, Pregão Eletrônico N.º 006/CPL/16.

Eu Marcos Aparecido Leghi, Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,
Considerando as razões de fato e de direito expostas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do município de Alto Paraíso/RO;
Decido **REVOGAR** e **ARQUIVAR** por razões de interesse Público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos, o Certame Licitatório Objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2016 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte utilizando veículo tipo VAN, pelos seguintes fatos:
A decisão se dá em razão da Prefeitura ter realizado parceria com a Associação dos Universitários de Alto Paraíso (UNIAP) para utilização da VAN de propriedade da entidade.

Alto Paraíso/RO. 03 de Maio de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8FF12887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAISO/RO CMDCA

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Nomear Comissão para instaurar Sindicância"

O Presidente do CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 91/1994, de 09 de Novembro de 1994;
E considerando Oficio nº 0107/2016 - 1ª PJA/1ª Tit., assunto Feito: 2016001010003042.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instaurada comissão de **SINDICÂNCIA** para apurar conduta denunciada pelo Ministério Publico, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente

JANE VIERA DE OLIVEIRA
Secretária

JULIA MIRANDA PEREIRA
Membro

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-RO, 02 de Maio de 2016.

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5439A476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CMAP

Processo nº 013/2016
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, SENDO GASOLINA.*** **Valor estimado: R$ 20.500,00.** Início das propostas**: 05/05/2016** às 10h00mim. Inicio da sessão pública no dia **17/05/2016** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03/05/2016.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1.676/2016

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:EECE295D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO 049/2016

Decreto n. 49/PMADO/2016 02 de Maio de 2016

> "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMACS - FUNDEB, para o Biênio 2016/2017 para os cargos titulares e suplentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a lei n° 849/2016 de 11 de abril de 2016;

Considerando a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando as necessidades de proceder alterações na Comissão de Alimentação Escolar – CAE, nomeando os cargos titulares e suplentes do conselho.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMACS - FUNDEB, para o Biênio 2016/2017 para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:

A) **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
VILSON RESENDE DIAS – TITULAR
ISAIAS COSTA CAVALCANTE – SUPLENTE

B) **REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
ISAEL FRANCELINO – TITULAR
ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA – SUPLENTE

C) **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
LUCIMAR GOMES DA SILVA ALVES – TITULAR
EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS – SUPLENTE

D) **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
ARLINDO FERREIRA DIAS – TITULAR
VALMIR SANTOS SOUZA – SUPLENTE

E) **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
GILMAR HONORATO DE ASSIS – TITULAR
SÉRGIO DE BARROS SANTO – SUPLENTE

F) **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
ODAIR APARECIDO GOMES - TITULAR
DARCI VIANA DA SILVA

G) **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
VALDICLÉIA FELIPP PACHECO - TITULAR
LETICIA APARECIDA TAVARES - SUPLENTE

H) **REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
ANISIO FERREIRA DE MELO FILHO - TITULAR
ALINE DE SOUZA MARTINELI TÁCOLA - SUPLENTE

I) **REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
EDILSON BONFIM - TITULAR
MARCELA DAL SANTOS CACHONE

J) **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
MARILZA DA SILVA
JOSÉLIA ALVES COSTA

K) **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**
MARIA APARECIDA DE SOUZA
IVANI RAMOS DA SILVA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Maio de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:E74A047A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/2016

PORTARIA Nº 181/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1149464/SESDC/RO** e do **CPF: 011.307.612-66**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:249C1F42

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APR AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 09 / ANO: 2016**
Unidade Gestora do RPPS: IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO	**Data: 03/05/2016**
CNPJ: **05.556.673/000146**	
VALOR (R$): 12.000,00 (doze mil reais)	**Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3.922/2010**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:
TRATA-SE DE RESGATE DA CONTA CORRENTE N° 9178-2 BANCO DO BRASIL.
O VALOR RESGATADO DA CONTA ACIMA CITADA SERÁ TRANFERIDA PARA A CONTA CORRENTE N° 16020-2 DA MESMA AGENCIA 2184-9, PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO MÊS DE MAIO/2016.
Descrição: /contas fixas/cursos de capacitação/diárias e locomoção servidores PVH RO, SINVAL RECKEL, WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA E WILGLIANA BARBOSA DE OLIVEIRA.
Características dos ativos:
Manutenção Administrativa Art. 15 I Portaria MPS 402/2008. Lei Municipal n° 641/2010, Art. 36 Parágrafo 1° e 2°.*36, 3° §*

Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	SINVAL RECKEL SUPERINTENDENTE IMPRES CGRPPS N°1059/APIMEC Validade 17/12/2018	

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:B21904A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.005/2016

DECRETO Nº. 12.005 de 02 de maio de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º43/2016-GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Concede cedência a servidora ROSINETE CAMARGO TORRES, Agente de Serviço Escolar N-I, matrícula n.º9087-5, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, vigorando pelo período de 01/02/2016 a 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C20A965C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.004/2016

DECRETO Nº. 12.004 de 02 de maio de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º43/2016-GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Concede cedência a servidora ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA, Agente de Serviço Escolar N-I, matrícula n.º 9574-5, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2016, vigorando pelo período de 01/02/2016 a 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EECD5E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.008/2016

DECRETO Nº12.008 de 03 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO *DR. CARPINTERO*, DA PREFEITURA DE ARIQUEMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o sistema de banco de horas mensal dos servidores públicos do Município de Ariquemes, o qual ficará registrado na folha de ponto eletrônico da seguinte forma:

I – horas positivas, correspondentes ao efetivo exercício do serviço público registrado em horários fora do expediente, devidamente consignados em batidas de ponto eletrônico biométrico, em horário antecipado ou diverso ao expediente normal.

II – horas negativas, correspondentes a eventuais atrasos na batida do ponto eletrônico ou às faltas injustificadas registradas.

Art. 2º Qualquer pretenso saldo de horas registrado na folha de ponto eletrônico biométrico do servidor será imediatamente zerado.

Art. 3º Nos termos do art. 71, da Lei Municipal 1.336/2007, o banco de horas, por si só, não gera ao servidor o direito à percepção de horas extraordinárias, sendo permitida somente em caso de autorização inequívoca e por escrito do Secretario Municipal da pasta na qual estiver lotado o servidor, através de Portaria e respectiva publicação na forma da lei.

Art. 4º O banco de horas terá validade dentro do mês trabalhado, sendo vedada a transposição de horas para o mês subsequente.

Parágrafo Único – Nos termos deste artigo, o banco de horas mensal será zerado todo início de mês.

Art. 5º Somente dentro do mês trabalhado, o servidor público poderá compensar horas a mais trabalhadas (positivas) em relação a eventuais atrasos ou faltas injustificadas registradas (negativas).

Art. 6º Eventuais descontos na remuneração do servidor que tiver saldo de horas negativo será levado a cabo no mês subsequente à apuração do banco de horas.

Art. 7º Para fins de instrumentalização do banco de horas e regulamentação do ponto eletrônico biométrico, os equipamentos de registro do ponto eletrônico biométrico ficarão disponíveis para batida de entrada no período de 07h25 até 07h40, e para saída entre 13h25 e 13h40.

Art. 8º As unidades desconcentradas do Município que não tiverem registro através do ponto eletrônico biométrico deverão fazer controle diário, manual e por escrito do banco de horas dos servidores públicos, em formulário próprio, devidamente atestado e fiscalizado pelo Secretário da Pasta.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 11.526, de 14 de agosto de 2015.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:0A8E10CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio da CPL, nomeado por força das disposições contidas na Portaria torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº001/2016, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (Geladeira, Armário, Fogão entre outros) a pedido do Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro,
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 Recurso Convênio
DATA DE ABERTURA: 19 de Maio de 2016 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA).

LOCAL: Na sala de reuniões do Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar, Endereço: Rua Quatro Nações, 3667, Lote 11, Quadra 03, Setor Institucional, CEP nº76.872-868, cidade de Ariquemes/RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede do Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar e nos site: http://www.alertanoticias.com.br/ e http://www.ariquemes190.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Presidente e Equipe de Apoio da CPL, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento.

Ariquemes, 02 de Maio de 2016.

JOIVAN APARECIDO GODOY DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão.
Pregoeiro
CPL
Pregão/GM.

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:21A37471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 016/SEMPOG/2016 PROC. N.º 810/01/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 016/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 810/01/SEMSAU/2016, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIPO AMBROXOL, ÁGUA P/ INJ., ALBUMINA HUMANA, AMPICILINA, BENZILPENICILINA, IMUNOGLOBULINA, CASTANHA DA ÍNDIA, ETC..., para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes por um período, por um período de 12 (doze) meses,** em favor das empresas: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.316.691/0001-86**, com o valor total de R$ 116.765,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.595.725/0001-84**, com o valor total de R$ 59.792,00 (Cinquenta e nova mil, setecentos e noventa e dois reais), **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03**, com o valor total de R$ 60.750,00 (Sessenta mil, setecentos e cinqüenta reais), **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **10.493.969/0001-03**, com o valor total de R$ 8.385,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 245.692,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7938D24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO, REFERENTE A JUSTIFICATIVA Nº 071/CPL/2016, PROCESSO Nº 1985/SEMSAU/2016

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 11.398, de 08 de junho de 2015, RETIFICA a justificativa nº 071/CPL/2016 bem como as publicações referentes a esta, conforme segue:
Onde se lê:
CNPJ nº 02.176.223/0001-30
Leia se:
CNPJ nº 02.176.223/0004-82
As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:4CE075F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DENTAL MED. EQUIP. MAT. ODONT. E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais odontológicos tipo: broca cirúrgica fg 7014, broca de aço esférico n.º 02, broca de aço esférico para alta e baixa rotação, broca de Gates-glidden 32 mm, broca diamantada para alta rotação, cônica para alta rotação, diamantada extrafina, broca endo Z alta rotação, broca carbide número 06 e 08, etc., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através de filhote, processo mãe n.º6.800/07/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º177/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º050/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1.828/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR: R$ 1.986,88 (mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.828/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 11 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8449E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS Rural do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1829/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (Doze) Meses.
VALOR: R$ 46.667,50 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FAEED23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Farmácia Municipal e PAB, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06(seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 2.503/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.503/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DAA754A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal e PAB, unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 1.834/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 27.825,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.834/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C7A88C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS Rural do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, (Processo mãe n.º2.566/03/SEMSAU/2015) tudo

em conformidade com **Processo Administrativo nº 001813/ SEMSAU/ 2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
VALOR: R$ 9.949,25 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001813/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8C949FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) NOVASUL COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos prejudicados em pregões anteriores contemplados e não contemplados pela tabela cmed/anvisa, tipo: aciclovir, ácido nalidixico, albendazol, amicacina, cefalexina, diazepan, digoxina, epinefrina, estreptoquinase, ferro III, gentamicina, levodopa + cloridrato de benserazida, metroprolol, piridoxina, pipotiazina, tiabendazol, verapamil, etc..., para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 2501/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 06 (Seis) meses.
VALOR: R$ 5.256,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 15 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:05A6D89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Medicamentos para Atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS Rural do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 001814/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (Seis) meses.
VALOR: R$ 8.952,75 (Oito Mil Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1814/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 15 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9A65D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Farmácia Municipal e PAB, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06(seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 2.511/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (Seis) meses.
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.511/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:ECA39E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOMBRA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 200 m2 de sombreador na cor azul de fios de polietileno para estacionamento confeccionado com estrutura metálica de aço carbono, com diâmetro de 4", chapa 11 nas bases e perfil de 3", com 3 m de altura/ chapa 11 aço carbonado, tubo de 2/5 polegadas, chapa 14 aço carbonado, 1.3/4 polegada com 5 metros de comprimento. As Telas das Cobertas, na cor azul, serão produzidas com fios de polietileno de alta densidade 100%, base de sustentação pé direito: 200x250 mm chapa 3/8 cada base de 6 vergalhões de meia 6 parafuso galvanizado 5/8. Pintura realizada esmalte sintético automotivo. Entregue com instalação nas edificações Serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU, conforme Termo de Referência e Anexo I, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 955/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 15 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:944A78F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARMÁCIA CANAÃ LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo do tipo insumos Farmacêuticos, 12(doze) Canetas de

Insulina Lantus (Glargina) solostar 3 ml, 8 (oito) Canetas de Insulina Lispro 3 ml (KWIKPEN), em cumprimento a determinação Judicial, em favor da paciente: Lauani Santos Fortes, processo judicial n° 0014203-21.2013.8.22.0002., conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 12.407/SEMSAU/2015** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.407/SEMSAU/2015

Ariquemes, 03 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E315C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2015

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DMC DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LT DA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos oriundos de determinações judiciais para atender os pacientes do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 4.585/SEMSAU/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.338/SEMSAU/2015

Ariquemes, 03 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CAC214E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ELI LILLY DO BRASIL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo do tipo insumos Farmacêuticos, 12(doze) Canetas de Insulina Lantus (Glargina) solostar 3 ml, 8 (oito) Canetas de Insulina Lispro 3 ml (KWIKPEN), em cumprimento a determinação Judicial, em favor da paciente: Lauani Santos Fortes, processo judicial n° 0014203-21.2013.8.22.0002., conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 12.407/SEMSAU/2015** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.407/SEMSAU/2015

Ariquemes, 03 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FBBAAA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) INFORSEV TECNOLOGIA EIRELI ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo (Roteador Wirelless, Switch, Nobreak, Monitor, Mouse entre outros itens), pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de desses produtos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para Registro de Ata de Preço, para atender a administração Publica Municipal direta e indireta, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de filhote, processo mãe n.º8.059/03/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º139/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º054/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1723/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (Doze) meses.
VALOR: R$ 3.915,95 (Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Noventa e Cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/SEMSAU/2016

Ariquemes, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3E55FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BS EQUIPAMENTO IND. E COM. LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais para Atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação Belmira, Hospital Municipal da Criança e o Centro de Internação Domiciliar, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 2.499/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.499/SEMSAU/2016

Ariquemes, 14 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:03A00B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais odontológicos tipo: broca cirúrgica fg 7014, broca de aço esférico n.º 02, broca de aço esférico para alta e baixa rotação, broca de Gates-glidden 32 mm, broca diamantada para alta rotação, cônica para alta rotação, diamantada extrafina, broca endo Z alta rotação, broca carbide número 06 e 08, etc., para atender a Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Ariquemes, através de filhote, processo mãe n.º6.800/07/ SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º177/SEMPOG/ 2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º050/ SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1.837/ SEMSAU/ 2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR: R$ 16.340,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Quarenta Reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.837/SEMSAU/2016

Ariquemes, 15 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:86D0593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para Atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, Unidades BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1838/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
VALOR: R$ 4.130,00 (Quatro Mil Cento e Trinta Reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/SEMSAU/2016

Ariquemes, 15 de Abril de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FB6B35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) OPENBASE SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e suporte básico do software Gerenciador de Banco de Dados Openbase, programa de computador licenciado pela OPENBASE SISTEMAS, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº10. 248/SEMSAU/2015** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (Doze) meses.
VALOR: R$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10248/SEMSAU/2015

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1782215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETOMADA DE CERTAME TOMADA DE PREÇOS N.º 005/CPL/PMA/16

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398/PGM/2015, de 08 de junho de 2015, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes do certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2016, referente ao Processo Administrativo nº 01210/SEMOSP/2016, cujo objeto é *"Contratação de empresa qualificada para execução de obras de iluminação pública na Avenida Rio Branco entre Rua dos Imigrantes e Rua Caraíba, no município de Ariquemes/RO"*, da Secretaria Municipal de Obras, a determinação superior, que tornou sem efeito o Aviso de Revogação, de 06/04/2016 com "*status quo ante"*. Nestes termos, esta Comissão retoma os atos necessários para conclusão da primeira fase do certame, conforme previsto no ato convocatório.

Ariquemes, 03 de maio de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:7EE7D858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016/CPLMS PROCESSO N.º 296/2016/SEMED

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6260/GAB/PMB/2016, de 30/06/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veículo Hilux, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação SEMED,** tendo como valor estimado de **R$ 16.888,59 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **10h00min** do dia **04/05/2016**; data para abertura das propostas a partir das **12h00min do dia 16/05/2016** e inicio da sessão pública: dia **16/05/2016** às **12h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 03 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:7C5E6B22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **COMERCIAL XR LTDA, CNPJ Nº 13.807.868/0001-40,** a proposta no valor de **R$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais)** e em favor da empresa. **CORDEIRO E BATISTA LTDA, CNPJ Nº 13.344.554/0001-58,** a proposta no valor de **R$ 6.988,80 (seis mil e novecentos e oitenta e oito cinco reais e oitenta centavos)** e em favor da empresa. **PRODULIM EIRELI – ME, CNPJ Nº 02.360.076/0001-53,** a proposta no valor de **R$ 1.478,00 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais)** e em favor da empresa. **W. M COMERCIO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.497.302/0001-70,** a proposta no valor de **R$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos noventa e oito reais)** através do **Pregão Eletrônico 030/2016/CPLMS, Processo 1-293/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 03 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E98C4361

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME , CNPJ nº 14.595.725/0001-84,** a proposta no valor de **R$ 184,80 (Cento e oitenta e quatro Reais e Oitenta Centavos)** em favor de: **FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA, CNPJ nº 05.782.693/0001-35** a proposta no valor de **R$ 6.756,40 (Seis mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** em favor de: **FARMACIA DROGA 2 MIL LTDA, CNPJ nº 04.914.560/0001-02** a proposta no valor de **R$ 7.677,76 (Sete Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) através da Dispensa de Licitação 039/CPLMS/2015, Processo 1-501/SEMED/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 03 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:8F520742

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM 003-2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

O Município de Buritis - RO, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo atendendo aos atos da Administração Pública, divulga em edital específico o Resultado Final dos candidatos inscritos, aprovados e desclassificados **em ordem de classificação, a**os **Cargos de Agente Administrativo e Agente de Combate a Endemias.**

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	02	Luciana da Costa Rocha	8,5	Aprovado
02	2º	37	Renato Legora Bozi	8,5	Aprovado
03	3º	01	Regina Pereira de Souza	8,0	Aprovado
04	4º	04	Laudicéia Alves da Silva.	7,0	Aprovado
05	5º	08	Neuzélia Silva de Souza	6,5	Aprovado
06	6º	05	Renata Gatto de Morais	6,5	Aprovado
07	7º	03	Veridiane Souza Venturin	6,5	Aprovado
08	8º	26	Adriana Souza Lacerda	6,0	Aprovado
09	9º	15	Cleisiclar Resende de Andrade	6,0	Aprovado
10	10º	31	Eli Danillo Pereira	6,0	Aprovado
11	11º	11	Dieimes Oliveira Soares	6,0	Aprovado
12	12º	12	Erica Batista de Souza	6,0	Aprovado
13	13º	13	Lorena Gomes de Souza	6,0	Aprovado
14	14º	35	Suelen Paula Colman Lenz	5,5	Aprovado
15	15º	19	Ileice Souza Pereira	5,5	Aprovado
16	16º	24	Daiana Cristina de Souza	5,5	Aprovado
17	17º	22	Elisane Pereira da Silva	5,5	Aprovado
18	18º	27	Ana Nazaré Souza Lacerda	5,5	Aprovado
19	19º	08	Stéphanie de Oliveira G. Dornelas	5,5	Aprovado
20	20º	23	Vanúbia Moura Dias	5,5	Aprovado
21	21º	09	Eloíza Costa Marinho	5,5	Aprovado
22	22º	38	Rogério Vieira Bueno	5,5	Aprovado
23	23º	39	Emillyn Colman Lenz	5,5	Aprovado
24	24º	29	Denise da Silva Oliveira	5,5	Aprovado
25	25º	25	Thais Andrade Freitas	5,5	Aprovado
26	26º	33	Maria das Graças S. Ferreira	5,0	Aprovado
27	27º	17	Reginaldo de Oliveira Silva	5,0	Aprovado
28	28º	18	Rosemar da Glória C. dos Santos	5,0	Aprovado
29	29º	33	Jaqueline Lima Meneguete S. Silva	5,0	Aprovado
30	30º	30	Felix Cabral Nunes Junior	5,0	Aprovado
31	31º	28	Jaciele Gonçalves Leviz	5,0	Aprovado
32	32º	34	Gisele Mota Vieira	5,0	Aprovado
33	33º	12	Adriéli Sandra Schneider Freitas	5,0	Aprovado
34	34º	10	Viviane de Oliveira Cabral	5,0	Aprovado
35	35º	32	Jéssica Maiara Resende Rosa	5,0	Aprovado
36	36º	16	Fernanda Franciele Vieira da Silva	5,0	Aprovado
37	37º	36	Ana Claudia Moreira Gomes	5,0	Aprovado
38	38º	14	Débora Caroline Cordeiro de Queiroz	5,0	Aprovado

DESCLASSIFICADOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS

Nº	Desclassificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	**Desclassificado**	40	Ozana Ventura Luciano	Não apresentou os documentos comprobatórios	
02	**Desclassificado**	06	Valdirene Pereira da Silva	Não apresentou os documentos comprobatórios	

AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS

OS CLASSIFICADOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FICAM CIENTES QUE ESTARÃO CONDICIONADOS AO CONTRATO:

Das peculiaridades da função – Os candidatos preencherão formulários pertinentes a concordância e condições de trabalhos, bem como dar conhecimento que tais contratação não são pertinentes a readaptação de função, com vistas as peculiaridades da modalidade de contratação, conforme descrito no Edital 03/2016 do item 5.4 – "Os candidatos que optarem em inscrever para o cargo de Agente de Endemias fica condicionado em conhecer, entender e aceitar as condições de horários e outras peculiaridades da função que é voltada para a dedetização e borrifação de locais variados".

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	33	Elenir Barbosa do Nascimento	5,8	Aprovado
02	2º	25	Elizabeth Antunes Marques	5,8	Aprovado
03	3º	13	Willian Jeferson Beilke	5,8	Aprovado
04	4º	22	Cleide Gonçalves de Lima	5,8	Aprovado
05	5º	02	Márcia Bueno Silva	5,8	Aprovado
06	6º	32	Roseli Gonçalves Pereira	5,8	Aprovado
07	7º	42	Josiane Gonçalves Pitangui	5,8	Aprovado
08	8º	17	Luzia de Oliveira Santos	5,8	Aprovado
09	9º	04	Conceição Aparecida Miranda Santos	5,0	Aprovado
10	10º	16	Maria Neves Ferraz	5,0	Aprovado
11	11º	30	Marlucia da Silva Alves	5,0	Aprovado
12	12º	21	Antônia Maria Sampaio Vulcão	5,0	Aprovado
13	13º	11	Ruth Paula Costa	5,0	Aprovado
14	14º	38	Joelma Santos de Paula	5,0	Aprovado
15	15º	34	Edinalva Alves de Almeida	5,0	Aprovado
16	16º	23	Gilson da Silva Ferreira	5,0	Aprovado
17	17º	27	Fabiane Karine Kerber	5,0	Aprovado
18	18º	37	Raquel Milioransa	5,0	Aprovado
19	19º	35	Geane Santos de Paula	5,0	Aprovado
20	20º	26	Leila de Araújo dos Santos	5,0	Aprovado
21	21º	36	Vanusa Ribeiro Matos	5,0	Aprovado
22	22º	20	Rosangela dos Santos Araújo	5,0	Aprovado
23	23º	05	Karine Druziam Sapucaia	5,0	Aprovado
24	24º	03	Gisele Barros Silva	5,0	Aprovado
25	25º	40	Mauro Batista da Silva	5,0	Aprovado
26	26º	15	Douglas Henrique dos santos Lopes	5,0	Aprovado
27	27º	39	Adealto Cordeiro	5,0	Aprovado
28	28º	28	Claudete Souza Pereira	5,0	Aprovado
29	29º	18	Deivisson Henrique de Matos Santos	5,0	Aprovado
30	30º	41	Délis de Oliveira Antunes	5,0	Aprovado
31	31º	44	Mislene Mireles Gomes	5,0	Aprovado
32	32º	31	Valdirene Lesse de Souza	5,0	Aprovado
33	33º	29	Aline de Oliveira Mota	5,0	Aprovado
34	34º	24	Matheus Henrique Fernandes	5,0	Aprovado
35	35º	19	Vereni da Cruz Raimundo	5,0	Aprovado

DESCLASSIFICADOS AGENTE DE ENDEMIAS

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	**Desclassificado**	43	Adriana Aparecida Greff	Não apresentou os documentos comprobatórios	
02	**Desclassificado**	14	Anderson da Silva Lúcio	Não apresentou os documentos comprobatórios	
03	**Desclassificado**	10	Edilson Luis Barreiro	Não apresentou os documentos comprobatórios	
04	**Desclassificado**	08	Edinéia Aparecida Alves da Costa	Não apresentou os documentos comprobatórios	
05	**Desclassificado**	09	Guibson Souza Santos	Não apresentou os documentos comprobatórios	
06	**Desclassificado**	12	JaKson Nepomuceno	Não apresentou os documentos comprobatórios	
07	**Desclassificado**	06	Jhone Nepomuceno de Melo	Não apresentou os documentos comprobatórios	
08	**Desclassificado**	01	Loruam Daniel Pereira de Moraes	Não apresentou os documentos comprobatórios	
09	**Desclassificado**	07	Marciana Stávare	Não apresentou os documentos comprobatórios	

**** Os Candidatos com o resultado destacadas, foram desclassificados conforme descrito no item 13.6 por não atender o item 6.1 do Edital 003/2016 *"documentos obrigatórios"*.**

Buritis/RO, 20 de abril de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:4B3AD3A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo **n° 1-1300/SEMUSA/2015.**

Onde se-lê: **Dispensa Licitação 023/CPLMS/2015.**

Leia-se: Dispensa Licitação 023/CPLMS/2016.

Buritis – RO, 03 de Maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:AC4BB34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 726/2016

PROCESSO Nº 726/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 726/2016.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição passagens rodoviárias que serão concedidas as servidoras desta Secretaria Municipal de Educação:

Favorecido (s): AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA
CNPJ: 77.410.249/0001-08
Valor Total de: R$ 706,96 (setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03/05/2016.

MARIO DE ANDRADE VIANA
Secretário Mun. de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 094/2016

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:FE0DD7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0633/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0633/2016.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender o Senhor Manoel Santos

L M DE M FELTRIN ME

Valor total: R$ 658,44 (Seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa: 33.90.91 – Sentenças judiciais.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Maio de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretario Municipal de Saúde
Dec. 043/2014

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:A78951A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COLEÇÃO DE LÇIVROS)**.**
BRUNA DE OLIVEIRA TELEMARKETING – ME – 11.715.077/0001-64

VALOR TOTAL R$ **5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais)**

Cacaulândia – RO, 02 de maio de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0B1AD7E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO.
RIGON E ROGON LTDA EPP -05.926.654/0001-64

VALOR TOTAL R$ **1003,30 (mil e três reais e trinta centavos)**

Cacaulândia – RO, 03 de maio de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9DD1D935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2015 - PROCESSO Nº 391/2015

PROCESSO: Nº 391/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
CONTRATADA: FREITAS E FREITAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditivo encontra amparo legal disposto no art. 57, Lei Federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.
CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato terá seu prazo prorrogado por 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste.
CLAUSULA TERCEIRA – DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011 – O Contratado coloca-se a disposição do artigo 56 da portaria acima, o qual prevê o acesso aos documentos da empresa.
Descrição do Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Ampilação do pré-escolar.
As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 20 de Abril de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Angela Metzker de Jesus
Código Identificador:A93674FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 38/2015 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2015.
PROCESSO Nº 251/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURAS E ENCADERNAÇÃO**,** atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e outras.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: AMP MULTTONNER CACOAL - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 0,07; 3 – R$ 2,00; 9 – R$ 19,80; 10 – R$ 23,90;
Obs.: A íntegra da ata n° 38/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal – 03 de Maio de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FC466579

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 39/2015 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2015.
PROCESSO Nº 251/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURAS E ENCADERNAÇÃO**,** atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e outras.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: L. L. MAIA - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 – R$ 0,79; 4 – R$ 2,50; 5 – R$ 2,80; 6 – R$ 3,50; 7 – R$ 4,00; 8 – R$ 20,00; 11 – R$ 30,00;
Obs.: A íntegra da ata n° 39/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal – 03 de Maio de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B1647BF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/AMEC/2016

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor, Caciano Batista Pacheco, brasileiro, portador do RG. nº 1045553 SESDEC/RO e do CPF nº 002.445.702-17, residente e domiciliado na Rua José Cassiano Barbosa nº 3800 – Bairro Teixeirão, para exercer cargo em Comissão de Chefe de Divulgação e Marketing da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC**.

II – A remuneração do cargo correspondente ao anexo I e Tabela I – Símbolo VIII do anexo II constante na lei nº 2.587/PMC/10.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 02/05/2016 revogando as disposições ao contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1835D39D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/AMEC/2016

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora, Isabel Pereira de Souza, brasileira, portador do RG. nº 00001027268 SSP/RO e do CPF nº 004.596.542-09, residente e domiciliado na Rua Ji-Parana nº 1622 – Bairro Jardim Clodoaldo, para exercer cargo em Comissão em de Diretor de Esportes da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC**.

II – A remuneração do cargo correspondente ao anexo I e Tabela I – Símbolo VI do anexo II constante na lei nº 2.587/PMC/10.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 013/16.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8DB5D8DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/AMEC/2016

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora, Carolina Barbosa de Assis, brasileira, portador do RG. nº 1156846 SESDC/RO e do CPF nº 012.609.972-35, residente e domiciliado na AV Porto Alegre nº 204 – Bairro Novo Cacoal, para exercer cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Relatórios da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC**.

II – A remuneração do cargo correspondente ao anexo I e Tabela I – Símbolo VIII do anexo II constante na lei nº 2.587/PMC/10.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 02/05/2016 revogando as disposições ao contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 4.706/PMC/2013

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D553758A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que o **Pregão Eletrônico N°50/2016**, processo N°024/GLOBAL/2016, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, do tipo MENOR PREÇO, com valor prévio de R$ 138.938,53. Comunicamos que encontra-se **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** para o dia **16/05/2016 às 09h00 (Horário de Brasília-DF**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na CPL.
TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de maio de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1E34507C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA 07/2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais com esteio no artigo 22 do regimento interno, bem como no parágrafo primeiro do artigo 8º da lei 3.520/PMC/2015, homologa a escala de horários dos Procuradores por estar em conformidade com a lei em epígrafe.

Cacoal, 02 de maio de 2016.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente

PEDRO ANTONIO FERRAZIN
Primeiro Secretário

CEZAR DOMINGOS CONDACK
Segundo Secretário

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2B770218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 028/2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** bem como **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM ÂMBITO REGIONAL,** com valor estimado em **R$ 2.989.472,15 (dois mil novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **17 de Maio de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 11h30mine 13h30min às 17h30min.

HÁ ITENS EXCLUSIVOS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 52/2016 e 467/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:20209312

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Exonera o servidor MARCOS PEREIRA LEITE do cargo de Gerente de Atividades Especificas e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS PEREIRA LEITE,** do cargo de Gerente de Atividades Especificas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EE33AB05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Exonera o servidor NATANAEL ZORZANELLO ELLEOTERIO **e dá outras providências.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **NATANAEL ZORZANELLO ELLEOTERIO,** do cargo de Diretor de Departamento de Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C5CC3ACF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Nomeia BASILIO ANTONIO AMARAL DE SOUZA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Caminhão Basculante e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BASILIO ANTONIO AMARAL DE SOUZA,** CPF n. 916.017.382-34 e RG n. 1024920, SSP/RO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Caminhão Basculante na Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6B7D7944

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Nomeia ANDRE LUIZ TRENTO de Souza para ocupar o cargo de Coordenador de Divisão de Estradas Rurais e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRE LUIZ TRENTO,** CPF n. 948.783.072-34 RG n. 900154, SESDEC/RO para ocupar o cargo de Coordenador de Divisão de Estradas Rurais na Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º Conceder Gratificação por Condições Especiais de Trabalho correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento

do cargo, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 028/2013, considerando as seguintes atribuições:

a) executar atividades de recuperação de estradas vicinais bem como pontes e bueiros em conjunto com as equipes de trabalho, para promover a melhoria contínua dos serviços executados;

b) observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;

c) manter os ambientes de trabalho propício à produtividade, desenvolvimento de trabalho em equipe;

d) informar superior sobre qualquer problema que seus veículo de trabalho vier apresentar;

e) executar outras tarefas que vierem ser atribuídas por seus superiores no desempenho de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CA3BF1A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Nomeia ROBERTA DIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTA DIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF n. 022.362.262-17 RG n. 1101862 SESDEC/RO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0385D1AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Nomeia os membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 318/2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edson Gonçalves da Silva, Leci Aparecida Daros dos Santos e Roseli Heleno dos Santos,** para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 560/2015, para apurar o fato relacionado ao servidor Euriluce Vieira do Prado por em tese ter praticado a conduta prevista no Art. 161, inciso II, c/c Art. 179 inciso II da Lei Complementar n. 005/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:81761082

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **NILTON RENATO CAPRA,** CPF n. 640.268.842-87 e RG n. 1.064.370 SSP/RS, Agente de Serviço Escolar – Vigia, pertencente à Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 01/05/2016 a 30/07/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009 e art. 36 da Lei Complementar n. 011/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:96956924

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **CEDENIR RIGO BEVILAQUA**, portador do RG n. 619.330 SSP/RO e inscrito no CPF n.699.951.842-49, Secretário Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, o valor de R$ 3.0000,00 (três mil reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R$ 1.000,00 (um mil e reais) para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:007B32E7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no Teste Seletivo Simplificado e Edital nº 001/2016 de 08 de março de 2016, com homologação do Resultado Final em 22 de março de 2016, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de serem contratados em seus respectivos cargos, no prazo de 05 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 01(uma) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício(02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	*CARGO*	*CLASSIFI-CAÇÃO*	*LOTAÇÃO*
Rute Vigilato Leite de Deus	Agente de Serviços – Trabalhador Braçal - 40 h	1º	Semiu
Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Agente de Serviços – Trabalhador Braçal - 40 h	2º	Semiu
Neidia da Costa	Agente de Serviços – Trabalhador Braçal - 40 h	3º	Semiu
Marciano Zottele dos Santos	Agente de Serviços – Trabalhador Braçal - 40 h	4º	Semiu
Rosilene Ferreira de Souza	Agente de Serviços – Trabalhador Braçal - 40 h	5º	Semiu
Clesia Peres de Laia da Mata	Agente de Serviços – Trabalhador Braçal - 40 h	6º	Semiu

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C7551F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 024/GP/2016

De 03 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar do Seminário Final do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, nos dias 04, 05, e 06 de maio de 2016, no município de Porto Velho - RO, conforme Memorando Circular nº 01/2016/PNAIC/UNIR/RO em anexo:

MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA – CAD. 282 – Professora Nível II 40 horas/Chefe de Seção Pedagógica(Chefe de Departamento de Educação Infantil) – R$ 75,00 x 03 = 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E03ED845

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 023/GP/2016

De 03 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **REGINALDO DELGADO FERNANDES Auxiliar de Farmácia – Cad. 5919** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.301 – Atenção Básica
PROJ/ATIV.:2064 - Manutenção das Atividades do FMS – 15%
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE5087E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 007/2016/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE
Contratada: O.M. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.010.222/0001-74
Processo: 462/SEMEDE/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO
Empenho nº 325 **Data:** 05.04.2016
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Projeto/ Atividade: 2095 – Apoio a Creches – Programa Brasil Carinhoso
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 457
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias
Valor Contratado: R$ 38.752,61 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharias

Candeias do Jamari – RO, **26 de abril de 2016.**

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:04B4D152

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE
Contratada: O.M. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.010.222/0001-74
Processo: 462/SEMEDE/2016
Contrato: 007/2016/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE,** através do **Secretário Municipal de Educação e Esportes e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 462/SEMEDE/2016**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO**.**

Candeias do Jamari - RO, **28 de Abril de 2016.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

O.M. Construçoes e Comercio LTDA
CNPJ/MF n° 12.010.222/0001-74
Contratada
JOHNATAN DA MOTA FELIX
CPF n° 011.097.172-88
Representante Legal
Procuração

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3462D1ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 025/GP/2016

De 03 de Maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIENE VIEIRA DE LIMA – Diretora da Creche Municipal Pedro Torres – Cad. 5464** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência
PROJ/ATIV.:2033 - Manutenção do Programa – Salário Educação
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6935F376

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 026/GP/2016

De 03 de Maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANK MAX ZEED DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Agricultura – Cad. 9580** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural
PROJ/ATIV.:2021 - Manutenção das Atividades da SEMA
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20FB8116

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 086/2016 E SUA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO** do "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 086/ SEMUSP/ 2016. Para adequações. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2016. Edição 1678.

Candeias do Jamari – RO, **03 de maio de 2016**.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFE59796

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 086/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **086/SEMUSP/2016**, em favor de:

PREGÃO PRESENCIAL 001/CPL/2016

Objeto: Aquisição de material consumo (ferramentas e outros).

LICITANTE GANHADORA

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 22.968.734/0001-00
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 16, 19 e 20.
VALOR R$ 13.641,04 (Treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Itens: 02, 08, 09, 12, 13, 15, 17 e 18.
VALOR R$ 13.723,70 (Treze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)

TOTAL GERAL R$ 27.364,74 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Candeias do Jamari - RO, **03** de **Maio** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:939E6C74

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 89/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***INTERROMPER* as férias da servidora MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, cadastro nº. 5207, Agente Administrativo para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de 01/05/2016 a 30/05/2016.

As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A38F72D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº90/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 606 de 29 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Reverter a carga horária de 25 horas para 40 horas semanais, da Servidora **LUCINÉIA PEREIRA DE SOUZA, cadastro 4925, Professora Nível II, nomeada em 02 de março de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE. Reversão autorizada conforme Lei Complementar nº 606/2011 com base no Artigo 42, § 1º.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0411565B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº91/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **MARIA ROSARIO ALMEIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem-40 horas, sob o cadastro nº. 5020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 02/01/2007(data da posse) a 02/01/2012, **que serão gozadas a partir de 01 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.091/2016, de 21 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SIVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A11B0EC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº92/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **LAIDE PAVÃO DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 4248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 01/09/1999(data da posse) a 01/09/2004, **que serão gozadas a partir de 01 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.079/2016, de 02 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SIVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92314E54

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº93/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **SANDRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4912, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 10/03/2006(data da posse) a 10/03/2011, **que serão gozadas a partir de 01 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.37/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SIVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:67CF2615

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº94/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **ZENETE TEIXEIRA FEITOSA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 5507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 19/02/2010(data da Posse) a 19/02/2015, **que serão gozadas a partir de 01 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.095/2016, de 04 de abril de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SIVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63C3FDC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº95/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 4544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 09/04/2008 a 09/04/2012, **que serão gozadas a partir de 01 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.092/2016, de 31 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/05/2016.

ANTONIO SERAFIM DA SIVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D04926E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 971, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Exonerar, a contar de 04/04/2016, **ANTONIO MARCUS TENORIO PONTE,** do Cargo Comissionado de Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil, CCD-3, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP.

Paço Municipal, em 28 de abril de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5787E6DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 975, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de maio de 2016, **MAURICIO VAZ** do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento Interino, símbolo CCD-4**,**pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento**.**

Paço Municipal, em 29 de abril de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9AF343F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 977, DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de maio de 2016, **JOSE PINHEIRO DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, **CCD- 4**, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento-**SEMPLA.**

Paço Municipal, em 03 de maio de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7C1C5F25

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 239/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **239/SEMSAU/2015**, em favor de:

PREGÃO PRESENCIAL 023/CPL/2015

Objeto: Aquisição de material de consumo (Água mineral e Gás butano)

LICITANTE GANHADORA

IDEAL COMÉRCIO. IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 05.962.405/0001-24
Lotes: 01, 02 e 03

VALOR R$ 14.253,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais)

TOTAL GERAL R$ 14.253,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais)

Candeias do Jamari - RO, **03** de **maio** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:63CB2113

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO 006/2016/PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Contratada: VALDENORA MARIA DO CARMO
CPF: 368.775.392-04
Processo: 184/SEMAS/2016
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DA CASA LAR SUELEN FELIX
Empenho nº 219 **Data:** 28.03.2016
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 08.244 – Assistencia Comunitaria
Projeto/ Atividade: 2056 – Manutenção das ativ. SEMAS
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 289
Prazo: 09 (nove) meses
Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social

Candeias do Jamari – RO, **01 de abril de 2016.**

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E6CC6C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2016
PROCESSO ADM. Nº. 160/SEMELC/2016.
MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2016
CONTRATANTE: Município de Castanheiras/RO,
CONTRATADA: SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Área de Execução de Serviço de Iluminação Esportiva na Área Recreativa do Campo de Futebol do Distrito de Jardinópolis, município de Castanheiras/RO.
VALOR: R$ 124.884,10 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

Castanheiras/RO, 03 de Maio de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:6A0453E2

GABINETE
LEI Nº. 855/GAB/2016.

CASTANHEIRAS, 02 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o remanejamento de dotações.

O Prefeito do Município de Castanheiras - RO, o **Claudio Martins de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Municipal faz saber que a Câmara municipal aprovou, ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizada a alteração qualitativa no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais), conforme abaixo:

Suplementa:

a) 02.006.12.361.0004.2020 – Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 55.000,00.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo- R$ 90.000,00.
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R$ 2.640,00.

b) 02.010.08.244.0014.2043 – Secretaria Municipal de Ação Social
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais INSS – R$ 47.350,00.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do remanejamento pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias abaixo:

Redução:

02.006.12.361.0004.2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 44.90.51.00.00 - Obras e instalações - R$ 105.000,00.
02.010.08.244.0014.2043 – Secretaria Municipal de Ação Social
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais IPC – R$ 24.000,00.
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – R$ 8.000,00.
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 15.350,00.
02.003.04.122.0009.2111 – Contribuições a Entidades Sem Fins Lucrativos.
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 2.640,00.
02.004.99.999.9999.9.999.
9999990000 - Reserva de Contingência – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 02 de Maio de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:EA760F7D

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 006/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Publicar a Lei nº. **855/2016, "Dispõe sobre o remanejamento de dotações".**

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de Maio de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:A57BBC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 18/2016, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos (adesivos) Processo Administrativo nº 468/2016, no valor de R$ 24.293,30. Data para recebimento de proposta: 04 de maio de 2016 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 16 de maio de 2016 as 08:30; data da abertura de propostas: 16 de maio de 2016.a partir das 08:45; data de inicio da sessão pública: 16 de maio de 2016 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,02 de maio de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FBAD849D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2384 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: Exonera os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º São exonerados, os servidores ocupantes de cargo em comissão a partir de 6 de maio 2016, abaixo nominados.

Adriana dos Santos Alvarenga
Alcione Aparecida dos Santos
Alexandra Nunes Silva
Amirante Ferreira Alves
Ana Lucia Gonçalves da Silva
Ana Maria de Paulo Vasconcelos
Ana Maria Sidou do Nascimento
Ana Paula de Oliveira
Andreia de Jesus Santos
Antonia Correia de Oliveira
Antonio Grecio Gomes
Aurilane Barboza Neves
Catia Dantas Shockness
Celiane Pereira Ribeiro
Cibele Mesquita da Silva
Claudia Clarinda da Silva
Claudia Maria Gonçalves
Cledinei Santos Borges
Cleiton Rudemir Cordeiro
Creonice Gomes Machado
Cleonice Pereira Guimarães
Cristina Petri
Dalvenisia da Conceição Clementino
Daniel Lelis Junior
Denilson Ramos da Cruz
Devanir Lazaro Ferreira

Dircema Teresinha Belon
Edileia Azanha de Souza
Elielson Souza de Lima
Elizaine Pires da Silva
Elson Ferreira Santos
Eunice Nunes
Fernanda Stahelski dos Santos
Francisco Anastácio de Souza
Geillton Campos da Silva Filho
Gercilia da Silva Damasceno Rafael
Gislaine Fernandes de Souza
Inácia de Souza Peralta
Iracema Alexandre da Silva Pereira
Ivani Campos de Brito Araujo
Ivete de Jesus Batista
Jailton da Conceição
Jairo Alves da Silva
Janete Lermen
Jessica Pinheiro de Almeida
João Barbosa da Silva
João de Oliveira
Joceli Fátima Neres
Jonas Barbosa de Oliveira
Joseane Souza da Silva
Joselia Aikana
Jussara Jaudete Ribas
Larissa Natyelli de Oliveira Lima
Lea de Alencar Justini
Leivi Jose Ferreira dos Santos
Lindraci Ramos de Andrade
Lucas Landis da Silva
Luiz Henrique Vieira Paz
Luzia de Fátima Custodio da Silva
Maira Cristina Miranda Conceição
Márcia Marques Nogueira
Maria Aparecida de Andrade
Marisete Schio de Almeida
Marluce Rodrigues Souza
Mirian Gomes da Silva
Mirleni Paulina da Silva
Nilda Cassemiro
Pablo Fernandes Lima Ferreira

Patrícia Gonçalves Barbosa
Paula Alves de Souza
Paula Dias
Paulo Lourenço da Silva
Pedro Barbosa da Silva
Rita Rodrigues Dourados
Ronivaldo Barboza da Motta Silva
Rosangela Silva dos Santos
Rosilene Ronkoski Pereira
Rosinete da Silva Nunes
Rozeni Ciria da Rosa
Rubens Alves da Cruz
Sandra Mara Boot
Selma Alves da Costa
Sergio Simão Lermen
Silvana de Oliveira Pena
Silvani Aparecida Marques
Tais de Souza Freitas
Uilha Aparecida Pereira Matias
Valdeir Dias Rosa
Valdirene da Silva Gonzaga
Valmi Bertolomeu Schweigert
Vanessa da Silva Neres Torres
Vera Lucia da Silva
Zelinda França Leite

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Maio de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Chefe de Gabinete

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal de Obras

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistente Social

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E4C1E042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2386, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Aparecido Alves dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 2 de maio de 2016, do cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura – SEMECTUR,** o servidor **Aparecido Alves dos Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:49B2ED6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2388, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Raniel Marques dos Reis cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 6 de maio de 2016, do cargo de Assessor Especial IV –CC12 **-SEMED,** o servidor **Raniel Marques dos Reis .**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D337E9D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME**, no valor R$ 7.472,00(sete mil quatrocentos e setenta dois reais), para Aquisição de mangueira e conexões hidráulicas para manutenção da frota, de veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 74/16.

Processo Administrativo nº 489/2016.

Gabinete do Prefeito em 2 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7E1B3A73

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 449/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2016** do processo nº 121/2016, para a empresa PARAISO & PARAISO LTDA-ME, item 02, 09, 21 e 29, com, o valor R$ 323,60(trezentos e vinte três reais e sessenta centavos), e a empresa **D.S. ANTUNES –ME**, com os itens 03, 04, 05, 06, 010, 011, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 28, com o valor de R$ 5.283,72(cinco mil duzentos e oitenta três reais e setenta dois centavos), e a empresa **N.V.VERDE CIA LTDA-ME**, com os itens 01, 07, 08, 20 e 27, com o valor R$ 1.417,30(um mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), perfazendo o valor de R$ 7.024,62(sete mil vinte quatro reais e sessenta dois centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 2 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:0CD58B54

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 257/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2016,** para a empresa **FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP,** com valor de R$ 25.600,00(vinte cinco mil seiscentos reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 2 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D95E82D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 005 de 05 de Janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO,** que será julgado por LOTE, na forma direta e indireta nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014** e Decreto 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual da **Microrregião** deste Município. **Objeto**: ***Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e Confecções de Impressos***, conforme solicitação da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário e SEMELT - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**.** Sessão pública: **17/05/2016** com início às **09h 30mn,** horário de Brasília – DF. Local LICITANET: Licitações On-line www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421, ramal 217 e no email cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 03 de maio de 2016.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:B0F49B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 193/2016

Processo nº 193/2016
OBJETIVO: despesa referente aquisição de materiais de consumo diversos destinados atender as necessidades desta SEMOSP com café matinal para os funcionários, bem como, a limpeza em geral do prédio (cantina/almoxarifado).
Valor Total: R$ 4.500,00
Fonte de Recurso: Próprio
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas **DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME e PINTAR E PINTAR LTDA** Vencedoras, constante na Ata de Resumo Licitação, referente Pregão Eletrônico nº 05/2016 e Pregão Presencial nº 02/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 12/04/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:56DB5D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 187/2016

Processo nº 187/2016
OBJETIVO: despesa estimativa na contratação de empresa para operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento diário de refeições (marmitex), destinadas atender as necessidades da SEMOSP na alimentação (almoço) de funcionários, os quais desempenham suas funções na Zona Rural do Município, fincando assim, impossibilitados de se deslocarem até suas residências.
Valor Total: R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: Próprio
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **TEREZINHA ZILES - MEE** vencedora, constante na Ata de Resumo Licitação, referente o Pregão Eletrônico, nº 10/2016 , constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, em: 13/04/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:5972C8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 20.04.2016.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: EUDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização de obras e outros.
TOMADA PREÇO 002/2016.
PRAZO: O prazo do contrato de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
CONTRATO: 016/2016.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:E2E80589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.925/2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: para realizar convênio com o SEBRAE - RO, objetivando o estabelecimento de parceria mútua, técnica e financeira para o fortalecimento dos setores produtivos rurais, por meio da disseminação de informações quanto aos aspectos de gestão do empreendimento rural denominado "Seminário Rural".

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.04.122.0016.2.205 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM SEBRAE-RO
579 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação:

08.20.122.0016.2.100 – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO
387 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JAIR BARBOSA DE SOUZA
Sec. Munic. de Agricultura, Ind. e Com. Coordenador de Plan. e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:65028B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.352/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.924/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de dar prosseguimento a as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

07.10.301.0015.2.296 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)
578 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00

Art. 3º - Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses já recebidos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição (VAN), com objetivo de aquisição de balanças digital portátil para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EFAE6372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3353/16

"PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2016 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 2°. Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento das parcelas do IPTU para:

I - 1ª – 31/05/16;
II - 2ª – 30/06/16;
III - 3ª – 29/07/16;
IV - 4ª – 31/08/16;
V - 5ª - 30/09/16;
VI - 6ª – 31/10/16.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8F968EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3354/2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 1.796/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **Proventos Integrais** a Senhora **MARIA DE ARAÚJO PEREIRA,** portadora do RG. 86362 SSP/RO, CPF Nº 419.528.982-34, ocupante do cargo efetivo de Professora – I, Nível II, com carga horária de 25h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Matricula de n.º 6165-1, conforme o processo do IPRAM nº. 64/IPRAM/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2790B49F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3355/2016

"RENOVA APROVAÇÃO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM INDEPENDÊNCIA"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovada a aprovação do loteamento denominado "**JARDIM INDEPENDÊNCIA"** com área total de 50.402,88 m², em nome de **VANDERLY DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF n° 229.328.872-20, residente e domiciliado na Rua Itaporanga, n° 1846, Bairro Caixa D' Água, Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1474029D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3357/2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**:

Como representante da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rita Gasparin - como titular e
Cristiany Naiara Kaizer Gomes - como suplente;

Como representante da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde:
Osmarlei Sgamatti de Jesus - como titular e
Leandro Capagnaro Araújo - como suplente;

Como representante da Procuradoria do Município:
Elisabeta Balbinot - como titular e
Kelly Cristina Amorim Cazula - como suplente;

Como representante da SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Zosmo Ferreira de Novaes - como titular e
Gilmar Holanda de Souza - como suplente;

Como representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação:
José Carlos Soares - como titular e
Emílio Dalosto - como suplente;

Como representante do Poder Legislativo:
Sérgio de Carvalho - como titular e
Madalena Ventura de Morais - como suplente;

Como representante do Asilo São Vicente de Paula:
Maria Elza de Lima - como titular e
Francisca Rodrigues Lara - como suplente;

Como Representante da Associação dos Idosos:
Lindaura Waiandt - como titular e
Salvador dos Santos Sobrinho - como suplente;

Como Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Maria Izabel de Moraes - como titular e
Marlene Freitas da Silva - como suplente;

Como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Cecília Duraes Gomes - como titular e
Antônio Rodrigo de Macedo - como suplente;

Como representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:
Jessini Marie Santos Silva - como titular e
Aécio de Castro Barbosa - como suplente;

Como representante da Ordem dos Ministros de espigão do Oeste – Omesp:
José Thiago dos Santos - como titular e
Isaias Potin - como suplente;

Art. 2º - Revogam-se as disposições do Decreto nº 3047/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5691C183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3356/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.925/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: para realizar convênio com o SEBRAE - RO, objetivando o estabelecimento de parceria mútua, técnica e financeira para o fortalecimento dos setores produtivos rurais, por meio da disseminação de informações quanto aos aspectos de gestão do empreendimento rural denominado "Seminário Rural".

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.04.122.0016.2.205 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM SEBRAE-RO
579 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação:

08.20.122.0016.2.100 – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO
387 - 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 27 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Plan. e Orç.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec. Munic. de Agr., Ind. e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03DE7D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3347, DE 06 DE ABRIL DE 2016 - LEI N° 1911/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 42.648,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais) distribuído as seguintes dotações:

02	**01**	**00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
25			04.122.0002.2004.0000 - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE FESTIVIDADE PROG. EM EVENTOS SOCIAIS	**7.800,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
04	**01**	**00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
99			12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	**7.200,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
			F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
107			12.361.0006.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB	**8.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			012-003 - Vinculados ao FUNDEB 60%	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
05	**01**	**00**	**SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**	
190			04.122.0010.2035.0000 - CONSERV. RECUPERAÇÃO E LIMP. DE VIAS URBANAS	**600,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06	**01**	**00**	**SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**	
243			08.243.0012.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL.EM SIT. DE RISCO	**5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07	**01**	**00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
325			10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	**5.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10	**01**	**00**	**SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS**	
497			15.451.0018.1151.0000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CENTRO POLIESPORTIVO E OUTROS, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E CULTURAL	**9.048,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	**01**	**00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
24			04.122.0002.2004.0000 - COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE FESTIVIDADE PROG. EM EVENTOS SOCIAIS	**-7.800,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
04	**01**	**00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
97			12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	**-7.200,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
			F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
105			12.361.0006.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB	**-8.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			012-003 - Vinculados ao FUNDEB 60%	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
05	**01**	**00**	**SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**	
192			04.122.0010.2182.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	**-600,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06	**01**	**00**	**SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**	
248			08.243.0014.2046.0000 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	**-5.000,00**
			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07	**01**	**00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
335			10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	**-5.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10	**01**	**00**	**SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS**	
496			15.451.0018.1151.0000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CENTRO POLIESPORTIVO E OUTROS, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E CULTURAL	**-9.048,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 06 de abril de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.Munic.de Educação

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:99B5CED9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Espigão do Oeste, em união indissolúvel ao Estado de Rondônia e a República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária,

fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2° São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º São símbolos do Município de Espigão do Oeste a Bandeira, o Hino e o Brasão Municipais.

Art. 4º O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional, comum, pode associar-se aos demais municípios da região e ao Estado.

Art. 5º A defesa dos interesses municipalistas fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros Municípios e ou Entidades, Estado ou Federação.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Município de Espigão do Oeste, unidade territorial do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º O Município tem sua sede na cidade de Espigão do Oeste.
§ 2º A criação, a organização e a supressão de distritos depende de Lei Municipal, observada a legislação Estadual.
§ 3º Qualquer alteração territorial do Município de Espigão do Oeste só pode ser feita, na forma da Lei Complementar Estadual, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 7º É vedado ao Município:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

Art. 8º A soberania popular se manifesta quando todos são considerados iguais perante a lei e a todos sejam asseguradas condições dignas de existência, e será exercida:
I – pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos;
II – pelo plebiscito;
III – pelo referendo;
IV – pelo veto;
V – pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;
VI – pela iniciativa popular no processo legislativo;
VII – pela ação fiscalizadora sobre a administração pública.

SEÇÃO III
DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

*Parágrafo Único***.** O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo, ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, incluindo solo e subsolo a ele pertencente.

Art. 10 Compete ao município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
IV –aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;
V – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação Estadual;
VI – organizar e prestar, diretamente ou, em regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VII – manter com a cooperação técnica e financeira da união e do Estado, programas de educação pré–escolar e de ensino fundamental;
VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
X – promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual;
XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;
XII – elaborar e executar o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
XIII – constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
XIV – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
XV – legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e em empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação Federal;
XVI – prover sobre a limpeza pública e o destino do lixo, bem como do serviço funerário e ocupação dos cemitérios;
XVII – tratar de tudo o que diz respeito ao interesse do município, não expressamente previsto nesta Lei Orgânica e desde que não seja conflitante com outras competências.

Art.11. É da competência do município em comum com a União e o Estado.
I – Zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais promotórios e os sítios arqueológicos;
IV – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência em qualquer de suas formas;
V – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
VI – Vetado.
VII – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a fauna, a flora, as nascentes e os cursos d' água;
VIII – Vetado.
IX – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
X – Promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XI – Combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social e dos setores desfavorecidos;
XII – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XIII – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, será feita na conformidade de Lei Complementar Federal fixadora dessas normas.

CAPITULO II
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12. O Órgão Legislativo do Município de Espigão do Oeste é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores representantes da comunidade, eleito através do sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de 18 anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, observado, quando a elegibilidade, o disposto no Artigo 14, § 3º e 4º da Constituição Federal.
§ 1º Cada Legislatura terá prazo de quatro anos e o número de vereadores proporcional à população do município observados os limites do Art. 29 da Constituição Federal:
I – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores. (Redação dada pela Emenda nº 013, de 2010)
II – O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo dos números de Vereadores será o último fornecido oficialmente pelo IBGE;
III – Vetado.
IV – Vetado.
§ 2º A eleição dos Vereadores se dá até noventa dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais Municípios.

Art. 13. Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos Artigos 15 e 29, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I – Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de rendas;
II – Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, operações de credito e dívida pública;
III – Fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;
IV – Planos e programas municipais de desenvolvimento;
V – Bens do domínio do Município;
VI – Transferência temporária da sede do Governo Municipal;
VII – Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;
VIII – Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
IX – Normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;
X – criação, organização e supressão de distritos;
XI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
XII – criação, transformação e extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;
XIII – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamentos;
XVI – autorizar a alteração de denominação de vias, próprios logradouros e bens públicos, respeitando o disposto no artigo 9º, Parágrafo Único das disposições organizacionais transitórias.

Art. 15. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:
I – eleger sua Mesa Executiva, bem como destituí-la na forma regimental;
II – elaborar seu Regimento Interno;
III – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;
IV – formar as comissões permanentes;
V – criar as comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que requerer pelo menos um terço dos seus membros e aprovado pelo Plenário por maioria absoluta;
VI – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII – decidir sobre a perda do mandato de vereador, por voto nominal e maioria absoluta nas hipóteses previstas no Art. 21 e seus anexos desta Lei Orgânica, mediante convocação da Mesa Executiva ou de partido político que tenha assento na Casa;
VIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração através de Resolução observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX – resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordo que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
X – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
XI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou limites da delegação legislativa;
XII – mudar, temporariamente, sua sede;
XIII – fixar o subsídio dos vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa do último ano de uma Legislatura, para vigorar na Legislatura subseqüente, observado o disposto nos artigos 29, V e VI; 37, X e XI e o 39, § 4º;
XIV – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XV – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;
XVI – fiscalizar e controlar, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XVII – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XVIII – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos, observando o disposto no artigo 139 desta Lei;
XIX – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;
XX – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XXI – aprovar, previamente, após argüição pública, a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar;
XXII – dispor sobre a contabilidade em separado de suas despesas e exigir o repasse mensal, do numerário necessário ao atendimento de seu custeio;
XXIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevante serviço ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado por dois terços dos seus membros.

Art. 16. A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como, quaisquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para no prazo de oito dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.
§ 1º Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
§ 2º A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedido escrito de informação aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 17. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro às 9:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2º No ato da posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e na mesma ocasião e ao término do mandato deverão fazer a declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio.

Art. 18. O mandato do vereador será remunerado na forma fixada pela câmara municipal, respeitando o estabelecido no inciso XIII do artigo 15 desta Lei, no Regimento Interno, na Constituição Federal e nos seguintes parágrafos:
§ 1º O total da despesa com subsídio mensal dos vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do efetivamente arrecadado no mês anterior ao do pagamento.
§ 2º Lei Municipal estabelecerá a forma e os critérios de atualização dos subsídios para proteger contra a inflação.
§ 3º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, observando o instrumento que fixou o subsídio dos Vereadores. (Emenda nº 014, de 2012)

Art. 19. Os vereadores são invioláveis pela suas opiniões, palavras e votos no exercício de mandato e na circunscrição do município.

Art. 20. Os vereadores não podem:
I – desde a expedição do diploma:
a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes.
b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea anterior;
II – Desde a posse:
a) Ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de confiança nas entidades referidas no inciso I, a;
c) patrocinar causa que seja interessada quaisquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 21. Perde o mandato o Vereador:
I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada; ou, ainda que deixar de comparecer à seis Sessões Extraordinárias, quando devidamente cientificados;
IV – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI – que sofrer condenações criminais em sentença transitada em julgado;
§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal e da maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de oficio mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 22. Não perde o mandato o Vereador:
I – Investido no cargo de Secretário Municipal, secretário ou Ministro de Estado; considerando-se automaticamente licenciado ao assumi-lo.
II – Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º O suplente deve ser convocado em todos em todos os casos de vaga ou licença.
§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

Art. 23. Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou apresentadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

~~**Art. 24**. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º agosto a 20 de dezembro.~~
Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º agosto a 20 de dezembro. (Redação dada pela Emenda nº 012, de 2009)

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos, ou feriados.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não será iniciado o recesso sem aprovação da Lei de Orçamento Anual e do Plano Plurianual.
§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa no dia 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições, às 9:00 horas para a posse de seus Membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleições da Mesa e das Comissões.
§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse Público relevante;
§5º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocada.
§ 6º Pelas Sessões Extraordinárias os vereadores serão remunerados, observando o que dispõe a Lei Municipal que fixa o subsídio dos Vereadores.
§ 7º A Câmara realizará Sessões Solenes, por convocações do seu Presidente ou por qualquer de suas Comissões Permanentes, sempre que alguma razão assim o justificar.
§ 8º As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
§ 9º O Regimento Interno disporá sobre as sessões, seu funcionamento e disciplina.

SEÇÃO V
DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 25. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários eleitos para o mandato de dois anos, permitido à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.
§ 1º As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno.
§ 2º O Presidente representa o Poder Legislativo.
§ 3º Para substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licença haverá um Vice-Presidente.

Art. 26. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ 1º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – realizar audiências públicas com entidades da comunidade:
II – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
IV – solicitar depoimento de autoridade ou funcionários dentro de sua competência;
V – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VI – acompanhar junto a Prefeitura a elaboração da proposta orçamentária bem como sua posterior execução.
§ 2º As comissões parlamentar de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem à Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 27. Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 28. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emenda à Lei Orgânica do Município;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Leis Delegadas;
V – Medidas Provisórias;
VI – Decretos Legislativos;
VII – Resolução.

Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de Leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Art. 29. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e ou proposta do Prefeito.
§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 30. A iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe à qualquer Vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:
I – Fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;
II – disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal.
d) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração direta e indireta;
§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 31. Em caso de relevância e urgência, o prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de Lei, devendo submetê-los, de imediato, à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em Lei no prazo de trinta dias, e a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 32. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado no Art. 85, §3º, I e II desta Lei Orgânica;
II – Nos projetos sobre a organização da Secretaria da Câmara de iniciativa privada da Mesa.
Art. 33 – O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para a apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§ 1º Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuados os casos do Art. 31 e do Art. 34, § 4º e do Art. 87 desta Lei Orgânica.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não ocorre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.

Art. 34. O Projeto de Lei aprovado será enviado, como autógrafo, ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos de veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em votação nominal.
§ 5º Se o voto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação;
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no Art. 31, parágrafo único desta Lei Orgânica.
§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente da Câmara o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

Art. 35. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitada, somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 36. As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservado à Lei Complementar, nem legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.
§ 2º A delegação do Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 37. As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 38. Na hipótese de um projeto ter sido aprovado num turno e rejeitado noutro, ou vice-versa, promover-se-á nova ou uma terceira votação, considerando-se aprovado ou rejeitado como decidido nesse último turno.

SEÇÃO VII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Art. 39. A fiscalização contábil, financeira orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 40. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.
§ 1º As contas deverão ser apresentadas até 31 de março do ano subseqüente.
§ 2º Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas às contas, a Comissão de Finanças e Orçamento o fará em trinta dias.
§ 3º Apresentadas as contas o Presidente da Câmara as colocará, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei.
I – O exame público das contas do Executivo Municipal de que trata o Parágrafo anterior, será regulamentado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.
§ 4º Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.
§ 5º Recebido o parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamentos sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias.
§ 6º Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 41. A Comissão de Finanças e Orçamento diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à comunidade, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
Art. 42. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado.
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a comissão de Finanças e Orçamento.
§3º A comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo anterior.
§ 4º Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão de Finanças e Orçamento proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar conveniência à situação.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 43. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 44. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, na forma do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 45. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, às nove horas, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as Leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 46. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
§ 2º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 47. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 48. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de abertura a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da abertura a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.
§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.
§ 3º Ocorrendo a vacância no último meio ano, assumirá o Presidente da Câmara até o término do mandato.

Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 50. No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio.

Art.51. O Prefeito e o Vice-Prefeito, este quando remunerado, deverão desincompatibilizar-se, no ato da posse e quando não

remunerado, o Vice-Prefeito cumprirá essa exigência ao assumir o exercício do cargo.

Art. 52. O Prefeito não poderá, desde a posse sob pena de perda do cargo.
I – firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de direito público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;
III – ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já citadas;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.

Art. 53. Vetado.

Art. 54. Vetado.

Art. 55. O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento, e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, quando for o caso, sob pena de extinção do respectivo mandato.

Art. 56. O Prefeito poderá licenciar-se por 30 (trinta) dias nos seguintes casos:
I – quando em serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado de sua viagem;
II – quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo o Prefeito terá direito ao subsídio.

Art. 57. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, em cada Legislatura para vigorar na seguinte, respeitando o disposto na Constituição Federal, no inciso XIII do artigo 15 desta Lei, e no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo único. O total da despesa com o subsídio mensal do Prefeito não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do efetivamente arrecadado no mês anterior ao do pagamento.

Art. 58. Vetado.

Art. 59. Ao fixar o subsídio do Prefeito, se estabelecerá a forma de atualização do respectivo valor para protegê-lo da inflação.

SEÇÃO II
ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 60. Compete, privativamente, ao prefeito:
I – Nomear e exonerar os Secretários Municipais;
II – Exercer, com auxilio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previsto nesta Lei Orgânica;
IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
V – vetar Projetos de Lei, total e parcialmente;
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
VII – Comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
VIII – nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a Lei determinar;
IX – enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica;
X – prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referente ao exercício anterior.
XI – prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;
XII – editar medidas provisórias com força de Lei, nos termos do Art. 31 desta Lei Orgânica.
XIII – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
XIV – representar o Município em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma estabelecida em Lei;
XV – decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
XVI – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, bem como a execução de serviços públicos por terceiros;
XVII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
XVIII – prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias as informações solicitadas na forma Regimental;
XIX – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e dos créditos votados pela Câmara;
XX – enviar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês o repasse correspondente a sua dotação orçamentária, conforme previsto no artigo 29 – A, inciso II, da Constituição Federal;
XXI – aplicar multas previstas em Lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;
XXII – resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXIII – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos e dar o nome aos próprios, vias e logradouros públicos, após aprovado pela Câmara.
XXIV – aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXV – solicitar auxílio da Polícia do Estado para garantia e cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal no que couber;
XXVI – editar medidas provisórias com força de Leis, nos termos desta Lei Orgânica;
XXVII – convocar a Câmara extraordinariamente bem como o Conselho de Desenvolvimento Municipal e presidi-lo;
XXVIII – decretar estado de emergência quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos ao município, ordem pública e a paz social;
XXIX – elaborar o Plano Diretor quando for o caso;
XXX – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica ou que sejam inerentes ao seu cargo e aqui não expressamente previstas.

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 61. Uma vez em cada sessão legislativa o Prefeito poderá submeter à Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 62. São crimes de responsabilidade os atos do prefeito que atentarem contra esta Lei Orgânica e especialmente:
I – a existência da União, do Estado e do Município, bem como o livre exercício do Órgão Legislativo;
II – o exercício dos direitos políticos, individuais ou sociais e a probidade na administração;
III – a Lei orçamentária e o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Art. 63. Os crimes que o Prefeito Municipal participar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por inflações penais comuns ou

por crimes de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.
§ 2º Se o Plenário entender procedentes as acusações determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providencias; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas decisões.
§ 3º Recebida à denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.
§ 4º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará ser, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.

Art. 64. O Prefeito ficará suspenso de suas funções:
I – nas infrações penais comuns, se recebida à denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;
II – nos crimes de responsabilidade, após instauração de processo pela Câmara Municipal.
§ 1º enquanto não sobreviver sentença condenatória nas infrações comuns, o Prefeito não estará sujeito à prisão.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 65. Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos entre brasileiros e maiores de 21 anos e no exercício dos Direitos Civis e Políticos, e deverão apresentar Certidão de Débito do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica, nas Leis Complementares, Ordinárias e:
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II – expedir instruções para a execução das Leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na secretaria;
IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 66. A Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.
§ 1º Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretária Municipal.
§ 2º A chefia do gabinete do Prefeito terá estrutura de Secretaria Municipal.

Art. 67. Os auxiliares direitos do Prefeito serão sempre nomeados em Comissão, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício de cargo.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 68. O Conselho de Desenvolvimento Municipal é um órgão auxiliar do Prefeito Municipal e por ele será presidido e dele participam:
I – o Vice-Prefeito;
II – o Presidente da Câmara Municipal;
III – os Líderes dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal;
IV – os Secretários Municipais;
V – os administradores regionais;
VI – três membros indicados pelas associações de classe organizadas no Município.

Parágrafo único. No caso do inciso V, não havendo administradores regionais, cada distrito indicará um representante.

Art. 69. A Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução e seus serviços serão creditados como relevantes prestados ao Município.

Art. 70. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município, bem como participar na feitura de qualquer plano que vise o desenvolvimento do Município.

SEÇÃO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E DA GUARDA MUNICIPAL.
SUBSEÇÃO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 71. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como Advocacia Geral o Município Judicial, Extrajudicial, terá estrutura própria criada por Lei e será afeta ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A organização, funcionamento, as atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídico ao órgão Executivo pela Procuradoria Geral do Município, serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 72. A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na OAB, exercendo Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com remuneração 30% (trinta por cento) superior ao efetivamente recebido pelo Secretário Municipal.

SUBSEÇÃO II
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 73. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá sua organização, funcionamento e comando regulados por Lei Complementar.

Art. 74. A Guarda Municipal ficará afeta ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
SUBSEÇÃO I
DOS PRINCIPIOS GERAIS

Art. 75. O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I – imposto;
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração, especialmente para conferir efetividade e esses objetivos, identificar, respeitando os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§ 3º A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da Lei Complementar Federal:
I – sobre conflito de competência;
II – regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;
III – as normas gerais sobre;
a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuintes de impostos;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributárias;
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 76. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:
I – exigir ou aumentar tributos sem Lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação Jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo município;
VI – instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d) livros, jornais e periódicos;
VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VI, alínea "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimento privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da lei municipal especifica.

SUBSEÇÃO III
DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 77. Compete ao Município constituir impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – vendas a varejo de combustíveis liquido e gasoso, exceto óleo diesel;
IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado definida em Lei Complementar Federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportações de serviços para o exterior.
§ 1º O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º O imposto previsto no inciso II.
a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b) compete ao Município em razão da localização do bem;
§ 3º O imposto previsto no inciso III, não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.
§ 4º As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV, não poderão ultrapassar os limites fixado em Lei Complementar Federal.

SUBSEÇÃO IV
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 78. Pertencem ao Município:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer titulo, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;
II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;
III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV – a sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo único. A Lei Estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

Art. 79. A união repassará ao município, através do Fundo de Participação dos Municípios. F.P.M., em transferências mensais na proporção do índice conforme estabelecido na Constituição Federal.

Art. 80. O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativa dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do Parágrafo Único, do Art. 78 desta Lei Orgânica.

Art. 81. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta Subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimo relativos a impostos.

Parágrafo único. A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 82. O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 83. O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

SEÇÃO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS
SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 84. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

§ 1º A Lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração da Lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciado pela Câmara Municipal.
§ 5º A Lei orçamentária anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – orçamento da seguridade social;
IV – a proposta de Lei Orçamentária será acompanhada do demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.
§ 6º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.
§ 7º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei.
I – a abertura de créditos suplementares prevista no parágrafo anterior, não poderá exceder a 25 % (vinte e cinco por cento) da receita orçada.
§ 8º - Obedecerão às disposições de Lei Complementar Federal específica a legislação municipal referente a:
I – exercício financeiro;
II – vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei orçamentária anual;
III – normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.
§ 9º O encaminhamento à Câmara Municipal e a devolução para sanção dos projetos de que tratam o “caput” deste artigo obedecerão aos seguintes prazos:

I – o projeto de lei das diretrizes orçamentárias será enviado até 15 de abril e devolvido à sanção até 30 de junho de cada ano;
II - o projeto de lei orçamentária será enviado até 30 de setembro e devolvido à sanção até 15 de dezembro de cada ano;
III – o projeto de lei do plano plurianual e suas atualizações, quando houverem, serão enviados até 30 de agosto e devolvido à sanção até 15 de dezembro do ano anterior a que se referirem.
§ 10 No primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, o prazo para o envio do projeto de lei das diretrizes orçamentárias e o projeto de lei do plano plurianual serão enviados até o dia 30 (trinta) de agosto e devolvidos à sanção até 15 (quinze) de outubro do ano correspondente;

Art. 85. Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste Artigo.
§ 1º Caberá a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidas neste Artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.
II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previsto nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal criadas com o Art. 26 desta Lei Orgânica.
§ 2º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.
§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas casos:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida municipal
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou emissões;
b) com dispositivos do texto da proposta ou projeto de lei.
§ 4º As emendas ao projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatível com o plano plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na comissão, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Não enviados no prazo previsto na Lei Complementar referida no Art. 84, § 9º desta Lei Orgânica e Art. 165, § 9º, inciso I, da Constituição Federal, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas que trata esse artigo.
§ 7º Aplicam-se aos projetos e propostas mencionadas neste Artigo, no que não contrariar o disposto nesta Subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 86. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste incluirá no orçamento geral do Município a sua previsão de despesas até 31 de agosto de cada ano.

Art. 87. São vedados:
I – o início de programas ou rejeição não incluídos na Lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receitas de imposto a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação, dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo Art. 118 desta Lei Orgânica e a prestação de garantia às operações de créditos por antecipação de receita.
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem prévia autorização legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos de orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo prefeito, como medida provisória, na forma do Art. 31, Parágrafo Único desta Lei Orgânica.

Art. 88. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal ser-lhes-ão entregue até o dia vinte de cada mês.

Art. 89. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direita ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente par atender às projeções de despesa de pessoal e ao acréscimo dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na Lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 90. As disponibilidades poderão ser aplicadas em mercado de capitais, sempre em bancos oficiais, cujo rendimento será creditado como receita extraordinária.

CAPITULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
SEÇÃO I
DOS PRINCIPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 91. O Município de Espigão do Oeste auxiliará o Estado e a União na consecução de planos econômicos, criando condições para industrialização, fazendo censo do desemprego local e auxiliando os órgãos de fiscalização de preços.

Art. 92. O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:
I – autonomia municipal;
II – propriedade privada;
III – fundação social da propriedade;
IV – livre concorrência;
V – defesa do consumidor;
VI – defesa do meio ambiente;
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII – busca do pleno emprego;
IX – tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas;
X – preservação das áreas de usufruto das comunidades indígenas;
XI – estímulo, apoio e incentivo fiscais ao artesanato local;
XII – preferência, nas aquisições de material permanente e de consumo, para a Administração Municipal, ao comércio, à indústria e à agricultura local;
XIII – incremento ao turismo;
XIV – defesa ao consumidor, inclusive quanto à fixação e cobrança das mensalidades escolares;
XV – criação e manutenção de órgãos específicos para prestar assistência técnica, extensão rural e preparo de mão-de-obra de nível médio para o setor rural;
XVI – estímulo, apoio e incentivos, inclusive fiscais e tributários, à produção de sementes selecionadas e certificadas, à irrigação em áreas carentes, à armazenagem de produtos agrícolas, à agroindústria com vistas à obtenção de melhores cotações para a produção local;
XVII – implantar e ampliar a eletrificação e telefonia rural;
§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em Lei.
§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, às empresas brasileiras de capital nacional.
§ 3º A exploração direta de atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter;
I – regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II – proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III – subordinação a uma secretaria municipal;
IV – adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
V – Orçamento Anual aprovado pelo Prefeito;

Art. 93. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar que assegurará:
I – a exigência de licitação, em todos os casos;
II – definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III – os direitos dos usuários;
IV – a política tarifária;
V – a obrigação de manter serviço adequado;

Art. 94. O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 95. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e disporá sobre:
I – a urbanização e regularização de loteamento de áreas urbanas e sede de distritos;
II – a cooperação das associações representativas no planejamento urbano da sede das vilas;
III – a preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
IV – a garantia à preservação, à proteção e a recuperação do meio ambiente;
V – a criação e a manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiente, turístico e de utilização pública;
VI – a utilização racional de território e dos recursos naturais mediante controle de implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
VII – normas relativas ao desenvolvimento e expansão urbana setoriais;
VIII – ordenação de uso, atividades e funções de interesse setorial, bem como o uso, parcelamento e ocupação do solo;
§ 2º O Poder Público Municipal poderá exigir, nos termos do Art. 182, § 4º da Constituição Federal, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado.
§ 3° A propriedade cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor.
§ 4° Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 5° O proprietário do solo urbano incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:
I – Parcelamento ou edificação compulsória;
II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – Desapropriação com pagamento mediante tributos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pela Câmara

Municipal com prazo de resgate até 10 (dez) anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 96. Definido o perímetro urbano, conforme dispuser o Plano Diretor, por Lei aprovada pela maioria absoluta da Câmara Municipal, de qualquer distrito ou vila, este será inscrito no Registro de Imóveis e legalizado pelo Poder Publico Municipal.

Art. 97. Dentro da política urbana, o Município estabelecerá normas para garantir as mínimas condições de habitação à população carente.

Art. 98. O Município criará um órgão especial para a formulação e execução da política habitacional, tendo os princípios e critérios seguintes:
I – priorização de moradias populares às camadas mais carentes, como também serviços que contribuam para a melhoria da habitação e dos conjuntos habitacionais;
II – garantia de discussão dos projetos habitacionais com entidades representativas da área e ou com os próprios interessados;
III – garantia de alternativas viáveis de construção de moradia.

Parágrafo único. Para tornar viável a execução dessa política habitacional, o Poder Público Municipal destinará verbas em seu orçamento e buscará recursos no seio da sociedade e nos órgãos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 99. O Plano Diretor do Município contemplará áreas de atividades rurais produtivas, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 100. A política de desenvolvimento agrícola do Município, será planejada e executada, seguindo o zoneamento sócio econômico e ecológico do Estado de Rondônia, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos governamentais e privados ligados ao setor agropecuário.

Art. 101. A política de desenvolvimento agrícola, tem como objetivo, o fortalecimento sócio econômico do Município, a fixação do homem ao campo, com padrão de vida digna do ser humano, e diminuição das discrepâncias sociais da zona urbana com a rural.

Art. 102. O planejamento do desenvolvimento agrícola do Município será materializado, através de planos, programas e projetos, abrangendo os seguintes pontos, além de outros:
I – o planejamento seja participativo, envolvendo os segmentos de que trata o "Caput" do Art. 100.
II – fiscalização sanitária e de uso do solo;
III – outras atividades e instrumentos de política agrícola, especialmente visando a recuperação e a fertilidade do solo espigãoense;
§ 1° A participação efetiva dos segmentos contemplados, deve se fazer presente em todas as fases do planejamento, respeitando os interesses e anseios da família rural;
§ 2° O planejamento deve ter como base programática a comunidade rural;
I – o apoio financeiro e incentivos fiscais a produção, agro-indústria, armazenamento e comercialização dos produtos agropecuários;
a) o "Caput" deste inciso, só será aplicado para as organizações formais de produtores (as) rurais, desde que seu quadro social, seja composto de mais de 50% (cinqüenta por cento) de pequenos (as) produtores (as) rurais;
b) os alimentos que integram a merenda escolar, poderão ser adquiridos diretamente das organizações de produtores, excetuando aqueles, que não são produzidos e não tenham similar produção no Município.
II – a abrangência dos benefícios sociais, educação, saúde, lazer, habitação, saneamento, transporte da zona urbana, sejam estendidos à zona rural;
III – a família rural, entendida como a força do trabalho que produz e que usufruirá dos benefícios sociais e econômicos;
IV – o abastecimento interno do Município, e geração de excedentes, exportáveis;
V – incremento de cultivo das culturas regionais;
VI – aproveitamento das várzeas e irrigação de cultura;
VII – a Assistência Técnica e Extensão Rural, será voltada aos pequenos e médios produtores rurais e suas organizações, levando em conta:
a) o aprimoramento do processo de tecnologias alternativas, ao alcance da família rural, tendo o cuidado da não destruição e poluição do meio ambiente, mas buscando o incremento da renda liquida familiar.
b) medidas de assessoramento para o aperfeiçoamento, das agro-indústrias, da comercialização do desenvolvimento social, do auto abastecimento alimentar, e da produção de insumos e animais a nível de propriedade;
c) a propriedade deve ser vista como um todo, mas buscando o coletivo (organização dos produtores (as), a comunidade e o Município;
VIII – enriquecimento e aproveitamento de áreas encapoeiradas, combatendo o desmatamento;
IX – energização rural, com aproveitamento dos mananciais hídricos, implantando microturbinas e outros equipamentos;
a) a energização rural deve ser integrada ao processo produtivo e social;
X – a integração dos órgãos, para evitar paralelismo de ação e subposição de recursos;
§ 3° O planejamento de que trata o "Caput" do Art. 102, será compatibilizado com a política do meio ambiente e da urbana.
§4° Incluem-se no planejamento agrícola, as atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras, florestais e sociais.

Art. 103. A Assistência Técnica e Extensão Rural, de que trata o "Caput" do Art. 102, inciso IX, será mantida com recursos financeiros municipais, de forma complementar aos recursos Estadual e Federal.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o "Caput" deste Artigo fará parte do orçamento anual do Município.

Art. 104. Lei Complementar disciplinará o orçamento que o município irá adotar para a promoção e a execução da política rural.

Art. 105. A política agrícola do Município será compatibilizada com as políticas do Estado e da União.

Art. 106. O plano de Desenvolvimento Agrícola do Município será elaborado após a promulgação da Lei Orgânica respeitando o disposto no artigo 160 da Constituição Estadual.

SEÇÃO IV
DA ORDEM SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 108. O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SUBSEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 109. O Município integra, com a União e os Estado com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:
I – atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II – participação da comunidade;
§ 1° A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 2° As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito publico ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 3° É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 110. Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde, compete além de outras atribuições, nos termos da lei:
I – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II – executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador:
III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde instituindo planos de carreira aos profissionais com salários e condições adequadas;
IV – participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V – incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI – fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
VII – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido e do trabalho;

Art. 111. O Município de Espigão atuará, ainda na área de saúde, no sentido de:
I – dar condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer aos Munícipes;
II – garantir o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
III – coibir a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros;
IV – elaborar e manter um plano municipal de saúde, periodicamente atualizado, em consonância com os programas e planos do Estado de Rondônia e da União;
V – promover a compatibilização e complementação de normas técnicas do ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;
VI – executar, no âmbito do Município, programas e projetos estratégicos para o enfretamento das prioridades Nacionais, Estaduais e Municipais, assim como em situações de emergência;
VII – a celebração de consórcios intermunicipais para formação de sistema de saúde e o intercâmbio de serviços;
VIII – manter em funcionamento postos de saúde no interior, pelo menos nas sedes dos distritos, visando a assistência à saúde no próprio campo;
IX – manter assistência permanente à gestante, à criança e ao idoso;
X – manter orientação permanente aos casais que desejarem planejar a constituição de sua família;

Art. 112. O Poder Público Municipal destinará o mínimo de 15% (quinze por cento) de sua receita para a manutenção do atendimento à saúde, e buscará recursos, em gestão permanente e contínua, junto aos Governos Estadual e Federal**.**

Art. 113. Ficam criados no âmbito do Município, duas instituições colegiadas de caráter consultivo e fiscalizador, a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.
§ 1° A Conferencia Municipal de Saúde convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, objetiva avaliar a situação do Município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde.
§ 2° O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos, financeiros é composto por representantes do Executivo Municipal, representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, segmentos sociais organizados e trabalhadores do sistema único de saúde, devendo, a Lei dispor sobre a sua organização e funcionamento.

SUBSEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 114. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais Federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.
§ 1° As entidades beneficentes e de assistência social sediada no Município poderão integrar os programas referidos no “Caput” deste Artigo.
§ 2° A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Art. 115. Ao Município compete criar e estruturar um órgão incumbido de gerenciar a assistência social no território municipal, competindo-lhe:
I – a triagem e o atendimento social;
II – dar apoio e acompanhar as entidades assistenciais públicas e privadas de atendimento à criança, ao idoso, ao adolescente e ao deficiente;
III – dar apoio e assessoria às organizações comunitárias que visam a profissionalização e executem programas de melhoria de renda familiar e que promovam estudos e pesquisas;
IV – subvencionar as entidades privadas, sem fins lucrativos, exclusivamente dedicadas à assistência social no território do Município.

Art. 116. Para atender aos encargos de assistência social, o município de Espigão destinará parte de sua receita e buscará junto à União e ao Estado os recursos disponíveis.

SEÇÃO V
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 117. O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração, com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.
§ 1° Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:
I – vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências;
§ 2° - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.
Art. 118. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 119. O Município, ainda na área de educação, dentro da sua competência, promoverá:
I – a valorização dos profissionais do ensino garantindo, na forma da Lei, plano de carreira, piso salarial, ingresso na carreira somente através de concurso público de provas e títulos, com regime jurídico único para todas as instituições educacionais mantidas pelo Município;
II – a liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro e fora, da escola;
III – a implantação da Pré-escola nas escolas municipais, desde que haja necessidade e número de alunos suficientes;
IV – a garantia de atendimento especializado aos portadores de deficiências psico-físicas, bem como a criação de salas especializadas para tanto;
V – a garantia do padrão de qualidade de ensino, assegurando a possibilidade de aperfeiçoamento dos professores e estrutura física e adequada;
VI – o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, terá caráter interconfissional e dará condições para que não haja discriminação e segregações.
VII – a escolha dos diretores das escolas através de voto pelo corpo docente, pais e alunos, funcionários e alunos a partir da 5ª série, conforme dispuser a Lei.

Art. 120. As escolas multisseriadas que excederem 30 (trinta) alunos, o professor poderá ter um contrato de 40 horas semanais, para que seja feito o desmembramento de turmas.

Art. 121. Nas escolas multisseriadas que possuírem dois turnos, com trinta ou mais alunos, a Secretaria de Educação Municipal poderá contratar uma merendeira.

SUBSEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 122. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Espigão do Oeste, à sua comunidade e aos seus bens.

Art. 123. Ficam sob a proteção do Município, os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Publico Municipal.

Parágrafo único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 124. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 125. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre.

SUBSEÇÃO III
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 126. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 127. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art. 128. O Município reservará área urbana no distrito da sede municipal, suficiente para a construção de praças desportivas, estádio e ginásio de esportes.

Art. 129. Aplica-se no que couber, ao desporto e ao lazer do Município, o disposto nos Artigos 210 a 217 da Constituição do Estado.

SUBSEÇÃO IV
DO MEIO AMBIENTE

Art. 130. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1° Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município;
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – definir, em Lei Complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III – exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V – promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI – proteger a flora e a fauna, vedada, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
VII – auxiliar os órgãos da União ou do Estado na luta pela preservação da natureza;
VIII – manter viveiro e fornecer mudas de essências nativas para o reflorestamento das encostas das cabeceiras e margens de quaisquer cursos de água no território municipal;
IX – destinar os recursos advindos de multas ou condenações judiciais ou, ainda, repasses de verbas específicas para a incrementação de obras e serviços de recuperação do meio ambiente.
§ 2° Aquele que explorar recursos minerais, inclusive, extração de areia, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente, na forma da Lei.
§ 3° As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 131. Lei Complementar disporá sobre as áreas consideradas de preservação ambiental, recaindo, obrigatoriamente nas:
I – nascentes de quaisquer cursos d'água;
II – margens de rios, riachos, arroios e córregos;
III – encostas;

Art. 132. Aplica-se, no que couber, à preservação do meio ambiente e da cultura indígena, no Município, o disposto nos artigos 218 à 233 da Constituição do Estado.

SUBSEÇÃO V
DO DEFICIENTE, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 133. A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 134. O município promoverá programa de assistência à criança e ao idoso.

Art. 135. A Lei específica ou o Estatuto do Funcionário Público do Município de Espigão do Oeste assegurará percentual de vagas destinadas aos deficientes.

Art. 136. O Poder Público fomentará o emprego, em empresas privadas, de pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 137. O Município criará, conforme dispuser a Lei, um órgão encarregado de proteger, regenerar, amparar, recuperar e encaminhar a criança, recomendando-lhe saúde, assistência, educação, cultura, lazer, especialmente dignidade e respeito.

Art. 138. O Município criará, conforme dispuser a Lei, órgão encarregado de proteger e amparar o idoso, especialmente abandonado, garantindo-lhe assistência e saúde.

Art. 139. Ao idoso é garantida a gratuidade do transporte coletivo nas Linhas Urbanas e quaisquer outras no território municipal, o que deverá obrigatoriamente ser ressalvado pelo Poder Executivo no Ato da concessão das Linhas.

Parágrafo único. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

SUBSEÇÃO VI
DO SANEAMENTO

Art. 140. O Município, juntamente com o Estado e a União instituirá, com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública.
Parágrafo único. O programa de que trata este Artigo garantirá abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e resíduos, bem como os serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.

CAPITULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. A administração pública municipal direta, ou fundacional de ambos Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos para os casos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade de concurso publico será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei;
VI – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadores de deficiência e definirá os critérios de sua administração;
VII – A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII – A Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite, máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
IX – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;
X – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XI – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art. 39, § 1° da Constituição Federal;
XII – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;
XIII – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste Artigo, incisos XI e XII, o principio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos.
XIV – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professores;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XV – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
XVI – nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas do cargo que ocupa a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de Lei;
XVII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;
XVIII – somente por Lei especifica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XIX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
XX – ressalvados os casos determinados na legislação Federal especifica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1° A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
§ 2° A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.
§ 3° As reclamações relativas à prestação de serviços municipais serão disciplinados em Lei.
§ 4° Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas na legislação Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5° O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6° Na comissão de concursos públicos é obrigatória a participação da Câmara, bem como do Sindicato dos funcionários municipais.

142. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais exceto para a promoção por merecimento;
V – para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Parágrafo único. Vetado.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 143. O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada, qualquer outra vinculação de trabalho, exceto nos casos de contratação por tempo determinado.

§ 1° A Lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 2° O quadro de funcionários da Câmara Municipal obedecerá o mesmo regime jurídico e o mesmo estatuto.
§ 3° Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:
I – salário mínimo, fixado em Lei Federal, com reajustes periódicos;
II – irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V – salário família para seus dependentes;
VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e três semanais para os servidores burocráticos e quarenta horas semanais para os demais;
VII – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
VIII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX – remuneração dos serviços extraordinários superior, no mínimo, em cinqüenta por cento do normal;
X – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

~~XI – licença à gestantes, remunerada, com duração de cento e vinte dias;~~
XI – licença à gestantes, remunerada, com duração de cento e oitenta dias; (Redação dada pela Emenda nº 11, de 2007)
~~XII – licença à paternidade, nos termos da Lei;~~
XII – licença à paternidade, remunerada, com duração de dez dias; (Redação dada pela Emenda nº 11, de 2007)
XIII – proteção do mercado de trabalho da mulher nos termos da Lei;
XIV – redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;
XVI – proibição de diferença de salário, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Art. 144. Os servidores públicos municipais serão aposentados nos termos do artigo 40 da Constituição Federal:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcionais nos demais casos;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente;
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta anos de serviço, se homem e aos vinte e cinco se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
§ 1° O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal.
§ 2° O tempo de serviço público Federal, Estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 3° Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da Lei.
§ 4° O beneficio da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
§ 5° Lei disporá sobre a contagem de tempo prestado à entidades privadas, bem como a forma de aposentadoria mista.

Art. 145. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1° Lei disporá sobre a forma e critérios do concurso para admissão de servidores municipais.
§ 2° O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 3° Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 4° Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 146. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da Lei Federal, observado o seguinte:
§ 1° Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todos do regime estatutário.
§ 2° É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores, da área de saúde, à associação sindical de sua categoria.
§ 3° Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetista, poderão associar-se em sindicato próprio.
I – ao sindicato dos servidores públicos municipais de Espigão do Oeste, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
II – a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independente da contribuição prevista em Lei;
III – nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
IV – é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
V – o servidor aposentado tem direito a votar e a ser votado no sindicato da categoria;

Art. 147. O direito de greve, assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei.

Art. 148. A Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 149. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

SEÇÃO III
DAS INFORMAÇÕES DE DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 150. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único. São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas;
I – o direito de petição aos poderes Públicos Municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
II – a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

TITULO II
ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1° O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2° São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concursos públicos e que, à data da promulgação da Constituição Federal, completarem pelo menos, cinco anos continuados de exercício de função pública municipal.
§ 1° O tempo de serviço dos servidores referidos neste Artigo será contado como título quando se submeterem a concurso público, para fins de efetivação, na forma da Lei.
§ 2° Excetuados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste Artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declara de livre exoneração.
Art. 3° Dentro de cento e oitenta dias proceder-se-á à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e à atualização dos proventos e pensões a eles devidas a fim de ajustá-los aos dispostos nesta Lei.

Art. 4° Até o dia 05 de abril de 1991 será promulgada a Lei regulamentando a compatibilidade dos servidores públicos municipais ao regime estatutário e à reforma administrativa conseqüente do Art.144 e seus parágrafos, do Título I, desta Lei.

Art. 5° Vetado.

Art. 6° Vetado.

Art. 7° Vetado.

Art. 8° Vetado.

Art. 9° O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens, próprios, vias, serviços e logradouros.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, somente após 90 (noventa) dias do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 10. Os veículos de propriedade do Município destinam-se ao uso exclusivo em serviço, cabendo a responsabilidade de seu uso ao chefe do Executivo, ao Secretário da área ou ao Presidente da Câmara Municipal, devendo cada veículo conter o Brasão do Município, identificação do órgão, secretaria e número do telefone a qual pertence.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, EM 28 DE MARÇO DE 1990.

Composição da Mesa

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

ANTONIO CARLOS B. DA COSTA
Vice-Presidente

INÁCIO PERINI
Secretário Geral

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Relator Geral

Comissão Especial:

CARLOS ROBERTO REISER

DEJAIR FERRARI

ELIAS GONÇALVES

IZAURA BOONE RODRIGUES

MÁRIO SIBIM

WALDEMIRO KOELHERT

VALDIR MOURA RODRIGUES

ERCI CAETANO DE SOUZA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2007

"ALTERA OS INCISOS XI E XII, DO ARTIGO 143 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - Os Incisos XI e XII do Artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 143.....
XI – licença à gestantes, remunerada, com duração de cento e oitenta dias;

XII – licença à paternidade, remunerada, com duração de dez dias;"

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, em 14 de maio de 2007.

Mesa Diretora da Câmara:

WALTER GONÇALVES LARA,
Presidente

AMILTON ALVES DE SOUZA,
Vice-Presidente

JOSÉ NILDO DE ARAÚJO,
1º Secretário.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2009

"ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em Sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a a 20 de dezembro".
.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 24 de junho de 2009.

Mesa Diretora da Câmara:

DÉCIO BARBOSA LAGARES,
Presidente

GENÉZIO MATEUS,
Vice-Presidente

JOVECI BEVENUTO SOUZA,
2º Secretário.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA QUE FIXA O NÚMERO DE VEREADORES QUE COMPÕEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....
§ 1º - .....
I – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores."
.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de dezembro de 2010.

Mesa Diretora da Câmara:

DÉCIO BARBOSA LAGARES,
Presidente

GENÉZIO MATEUS,
Vice-Presidente

JOSÉ NILDO DE ARAÚJO,
1º Secretário

JOVECI BEVENUTO SOUZA,
2º Secretário.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014, DE 2012

"ACRESCENTA O § 3º AO ART. 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O art. 18 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 18 .....
§ 3º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, observando o instrumento que fixou o subsídio dos Vereadores".
.
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste-RO, em 22 de maio de 2012.

Mesa Diretora da Câmara:

DÉCIO BARBOSA LAGARES,
Presidente

JOSÉ NILDO DE ARAÚJO,
Vice-Presidente

JOVECI BEVENUTO SOUZA,
2º Secretário.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FEA12612

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PROCESSO Nº 1141/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICA Nº 013/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 02 DE MAIO DE 2017

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 84.613.439/0001-80,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 013/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA,** Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
003	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM **G**, PCT C/ 8 UNI	PCT	DRY	**540**	7,12
07	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAM **M** PCTE C/22 UN Fralda descartável, de uso adulto, inisex, supergel, para incontinência intensa, tamanho ´m´ (cintura 70 a 90 cm para 40 a 70 k), com barreira anti-vazamento, com indicador de unidade.	PCT	MARDAM	**60**	39,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1141/SEMSAU/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa- Empresa
Socibra Distribuidora LTDA
Inscrita no CNPJ 84.613.439/0001-80
Representante
VERUSKA IANINO DA ROCHA.
Sócia Administradora
Email – licitacao02@socibra.com
Fone – (69) 3211-7700/7708

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8D8BDB3D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PROCESSO Nº 1141/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICA Nº 013/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 02 DE MAIO DE 2017

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 013/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL, ADULTA E GERIÁTRICA,** Para Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	FRALDA DESC. ADULTO TAM. **G**, PCT C / 08 UN.	PCT	DESCARPACK	**503**	8,95
02	FRALDA DESC. ADULTO TAM. **M**, PCT C/ 8 UNI	PCT	DESCARPACK	**334**	8,95
04	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. **M**, PCT C/ 8 UNI.	PCT	DESCARPACK	**360**	9,87
05	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. **G**, PCT C/ 10 UN	PCT	DRY	**10**	6,19

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1141/SEMSAU/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **013/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa- Empresa
MBR Fernandes - ME
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante
Email – dentalcacoal@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B1AEF232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 28-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 28-SEMAD/2016 De, 03 de Maio de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no memorando nº 402/SEMAD/16, em desfavor do servidor, **Melquiades Nogueira de Albuquerque Cód. 3900,** pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, lotado no setor de Diretor de vigilância
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 03 de Maio de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:10FC3E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016** - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, instaurado através do Processo Administrativo n.º 216-04/2016, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1694 do dia 02/05/2016, página 29, no que se refere ao Recebimento das Propostas, onde se lê: a partir das 00h01min do dia 03/05/2016, até 08h25min do dia 13/05/2016, leia-se: **a partir das 00h01min do dia 03/05/2016 até as 11h25min do dia 16/05/2016**; quanto à abertura das Propostas, onde se lê: 13/05/2016 às 08h30min, leia-se: **16/05/2016 às 11h30min;** em relação ao início da Sessão de Disputa de Preços, onde se lê 13/05/2016, com início às 10h30min, leia-se: **16/05/2016, com início às 13h30min**. Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do aviso.

Itapuã do Oeste, 02 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:810F683A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é a aquisição de bicicletas para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Guardas de Endemias, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

OBJETO: Aquisição de bicicletas para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Guardas de Endemias, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 17.393,33 (dezessete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.
Processo Administrativo n.º 102-05/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 05/05/2016, até 08h25min do dia 17/05/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/05/2016**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 03 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8BB133B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 101/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica EXONERADO do cargo da DIRETORIA DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CLAUDIONOR DIAS ROCHA, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0516002D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 236/GP/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo da COORDEANDORIA DE APOIO TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **ODAIR JOSÉ DE FARIAS**, com efeitos a partir de 29 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 02 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:CB7D9F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.119/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **RETIFICADO** o Decreto Municipal que trata de Nomeação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a saber:

Decreto de Nomeação	Nome do Servidor	Nome correto do Servidor
232/GP/2016 MARTA GOMES DE OLIVEIRA BAISTA	**Onde se lê:** MARTA GOMES DE OLIVEIRA **BAISTA**	**Leia-se:** MARTA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:64915912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.118/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

Fica estabelecido o pagamento antecipado de IPTU/2016 com descontos para pagamento no Exercício 2016, no Distrito de Tarilândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Inciso I, Artigo 301 da Lei Complementar Municipal nº 009/GP/2008 e Lei Municipal no 1.199/GP/2008 – Planta de Valores;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária no Distrito de Tarilândia, encontra-se em fase de encerramento e o Decreto Municipal 8.876/GP/2016, que prevê o pagamento antecipado de IPTU com descontos, conforme estabelecido no art. 1º, I, os contribuintes daquele Distrito não seriam alcançados, tendo em vista que o desconto de 50% teve o prazo expirado de pagamento em 30/04/2016.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica estabelecido o pagamento antecipado do IPTU/2016, **EXCLUSIVAMENTE PARA O DISTRITO DE TARILÂNDIA**, com desconto na forma abaixo:
50% (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expedientes lançados para pagamento de 01/06/2016 até 31/07/2016.
40% (quarenta por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expediente lançados para pagamento de 01/08/2016 até 31/08/2016.
30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expediente lançados, para pagamento de 01/09/2016 ate 30/09/2016.
20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expediente de 01/10/2016 até 31/10/2016.
10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expedientes lançados de 01/11/2016 até 31/12/2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:82E77F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.° 106/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo da ASSESSORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **ALESSANDRO MARÇAL FERREIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A5E6DB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 102/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSORIA OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **CLAUDIVAN CARMO NUNES**, residente no Município de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B9DFCE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.° 103/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Jaru;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo da ASSESSORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **MANOEL MOREIRA SOARES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B3EBE07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.° 104/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSORIA DE SERVIÇOS MUNICPAIS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP **MOISÈS GODINHO DE SOUZA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:566D1640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.° 105/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSSORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **SANDRO PEREIRA DOS SANTOS,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BB51DAAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9. 120/GP/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIO FERREIRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Municipal);
D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público **LÚCIO FERREIRA DE LIMA**, cadastro, 1726, Auxiliar

Operacional Serviços Diversos, 40h semanais, por **90 (noventa) dias** referente ao **período aquisitivo** de **20/03/2007 a 19/03/2012**, em conformidade com o Processo nº 2666/SEMAD/2014, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de 02/05/2016.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D02A03BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 100/GP/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do cargo da DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO RURAL, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRA, **AUDECI SOUZA SANTOS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 02 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D22BA50D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 237/GP/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo da DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO RURAL, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRA, **MARCO ANTONIO MACIEL ROCHA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 03 de maio de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 02 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FDBA4AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 013/JP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Elizete Silva Gabler".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Concede o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e idade** a servidora-segurada Sra. **Elizete Silva Gabler,** brasileira, divorciada**,** portadora do RG. nº. 546.295/SSP/ES e do CPF/MF nº 742.482.357-49, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 017, Cadastro n°. 340, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 107/JP/2016, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 118, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005*.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 02 de maio de 2.016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:237564F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1037/SEMSAU/2016

Aquisição de Pneus.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP	84.746.130/0001-68	R$ 19.476,00
FOX PNEUS LTDA	03.983.300/0001-50	R$ 20.023,84
PEMAZA S/A	05.215.132/0001-54	R$ 17.760,00
RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	34.745.729/0001-09	R$ 38.420,00
TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	10.408.092/0001-05	R$ 4.644,00

Jaru/RO, 03 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:A1F5A299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016/CMMDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/ CMMDO /2016.

A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2016/CMMDO Abertura: 26/04/2016 ás 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA PAVIMENTAÇÃO E ESQUADRIAS DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE - RO, REFERENTE À (8ª ETAPA)**.

Valor da Licitação: R$ 33.130,50 (trinta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).
Adjudicatário: CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME
CNPJ: 01.886.531/0001-96
Processo nº. 044/CMMDO/2016.
Solicitação: Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste – RO. 02 de maio de 2016.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Presidente da CPL
Port. Nº028/CMMDO/2015.

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:8A2B8F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/ CMMDO/ 2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/CMMDO/2016

ADJUDICO a licitação na modalidade Concorrência Pública nº. **001/CMMDO/2016** Processo Administrativo **nº. 044/CMMDO/2016**, autuado e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA PAVIMENTAÇÃO E ESQUADRIAS DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE - RO, REFERENTE À (8ª ETAPA),** de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas contidas no respectivo Edital e seus anexos, **HOMOLOGO** seu objeto à Empresa: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME,** CNPJ: **01.886.531/0001-96,** com proposta no valor de **R$ 33.130,50** (trinta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Compatível com os preços referenciais integrantes do Processo Licitatório.

Machadinho D'Oeste – RO. 02 de maio de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente
CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:7B2BE15B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 05/GAB/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 05/GAB/2016, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, na forma da Lei 10.520/02 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA (PEÇAS, SERVIÇOS E COMBUSTÍVEL) Conforme Termo de Referencia, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Processo Administrativo n° 981/2016. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 05/05/2016 até as 08:00hrs do dia 18/05/2016. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 18/05/2016 (Horários de Brasília). Percentual médio de desconto: 4,63% para o item n° 01 e 2,96% para o item n° 02. O Edital da sessão e seus anexos estão disponíveis no site: www.cidadecompras.com.br. Informações: de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2016.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:87814122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/SEMOSP/2016
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 020/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

Fornecedor: : BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.247.049/0001-06, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à AV PAU BRASIL, nº 5012, Centro, CEP 78.981-000, com o valor total de R**$ 79.218,00 (Setenta e nove mil e duzentos e dezoito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	118	R$ 15,00	R$ 1.770,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	61	R$ 15,00	R$ 915,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	258	R$ 30,00	R$ 7.740,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	55	R$ 24,00	R$ 1.320,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	45	R$ 75,00	R$ 3.375,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DO TRATOR NEW HOLAND ARO 34	48	R$ 110,00	R$ 5.280,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	104	R$ 10,00	R$ 1.040,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	156	R$ 25,00	R$ 3.900,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	45	R$ 10,00	R$ 450,00

15	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS TRASEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 24	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
19	SERVIÇO DE TROCA PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	55	R$ 15,00	R$ 825,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DO TRATOR NEW HOLAND ARO 34	48	R$ 105,00	R$ 5.040,00
22	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	71	R$ 13,00	R$ 923,00
23	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 20 1000/20, 900/20 ARO 22 1000 E 1100/22	156	R$ 28,00	R$ 4.368,00
24	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTOCICLETAS ARO 18	45	R$ 13,00	R$ 585,00
25	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA ARO 18	55	R$ 22,00	R$ 1.210,00
26	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA ARO 25	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
27	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DA MAQUINA PATROL ARO 24	45	R$ 73,00	R$ 3.285,00
28	SERVIÇO DE DESMONTAGEM PNEU 19.5/24 – TRASEIRO RETRO RANDON.	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
29	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEU DO TRATOR NEW HOLAND ARO 34	48	R$ 108,00	R$ 5.184,00
30	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	55	R$ 18,00	R$ 990,00
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	64	R$ 32,00	R$ 2.048,00
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS L200, S10, F1000 ARO 15 e 16	55	R$ 20,00	R$ 1.100,00

Ministro Andreazza/RO 03 de Maio de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B4468E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/SEMAP/2.016.

- PROCESSO Nº: **198/2.016.**
- CONVÊNIO Nº: **001/SEMAP/2.016.**
- CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONVENENTE: **COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES VISANDO O APOIO FINANCEIRO PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS E SESSÕES COM FONOAUDIÓLOGO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO ANESO NO PROCESSO Nº 198/2.016, PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO DA CONVENENTE.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.003.14.244.0050.3002**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.50.43.00.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA EXECUÇÃO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

Ministro Andreazza-RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Concedente

ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINISTRO ANDREAZZA –ASPONEMA
Convenente

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:6A7F70AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3473/2016

Em, 02 de Maio de 2016.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3253/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 QUE NOMEIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, através de requerimento datado de 29 de Abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º -Revoga Portaria de nº 3253/2015 de 15 de Junho de 2015 que nomeia JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78C0D4EC

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I-Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**VALTER MARCELINO DA ROCHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E RESPONSÁVEL PELA SEC. MUN. DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELLIN**		
Cargo, Função Emprego:	**PRESIDENTE DA CPL**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**26.217.699-3**	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: o mesmo irá fazer pré – cotação do transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos dias 03 e 04 de Maio de 2016.

Saída em:	**03/05/2016**	**Chegada em**	**04/06/2016**	**Nº de Dias**	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	DE	PARA
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**Vale do Anari,** Ouro Preto do Oeste, Urupá, Alvorada do Oeste, Jarú, Theobroma, Jorge Teixeira, Teixeirópolis, Tarilândia, Nova União e as que se fizerem necessárias no decorrer do percurso **RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100% E 50%**	R$	

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01**	**188,00**	**188,00**
PORTO VELHO – RO.	**01**	**94,00**	**94,00**
		TOTAL R$	**282,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em	**03/05/2016.**	Assinatura do Proponente

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Superintendente de Gestão e
Responsável Pela Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC407756

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, *CAPUT*, DA LEI 740/2016, PARA DELIMITAR A VIDA ÚTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COLETIVOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, *caput*, da Lei 740/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica determinada a idade máxima de 15 (quinze) anos, mediante vistoria e avaliação, contados do respectivo ano de fabricação para participarem do procedimento licitatório no âmbito municipal, os veículos automotivos escolares destinados ao transporte de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

§ 1º - Os veículos a serem contratados para prestar serviço de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais, deverão passar por vistoria de uma comissão para que sejam atestadas as boas condições dos mesmos, antes da celebração do contrato dos mesmos.

§ 2º - A comissão de que trata o parágrafo primeiro deverá ser acompanhada por no mínimo 03 (três) vereadores da Câmara Municipal, que deverão assinar no documento que atestará as boas condições, não impedindo que os demais vereadores possam acompanhar as vistorias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 03 de maio de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF697A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1817

DECRETO N.º 1817 03 de Maio de 2016

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 84.834,27 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 84.834,27 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais, vinte e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 77	7.797,11
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.797,11**
02.00	EXECUTIVO	VALOR
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.361	EMSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.361.0017.2.018	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 129	77.037,16
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**77.037,16**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 84.834,27 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais, vinte e sete centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0009.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - 071	786,41
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA - 074	1.201,20
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 075	5.809,50
TOTAL DE ANULAÇÃO		**7.797,11**
CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
12	ADMINISTRAÇÃO	
12.361	EMSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.361.0017.2.018	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - 127	77.037,16
TOTAL DE ANULAÇÃO		**77.037,16**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 84.834,27 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais, vinte e sete centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0CBF1C0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, e será julgada pelo menor valor do quilometro rodado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE – constantes no Processo Administrativo nº. 224/SEMECE/2016 que trata da **Contratação de Empresa**

Especializada na Prestação de serviços com transporte escolar, no valor de R$ 852.563,25 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: **às 10:30 do dia 16/05/2016 (horário local)**; Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou 9902-3377.

Mirante da Serra, 04 de Maio de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B57C3785

SERRA PREVI
PORT. Nº 084/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA/ READAPTAÇÃO A SERVIDORA "VALDETE FERREIRA VIEIRA ".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 05 (Cinco) dias, a servidora, **VALDETE FERREIRA VIEIRA** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Abril de 2016 e término em 05 de Abril de 2016, conforme processo administrativo n.º 009/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será crescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:76CD7BD7

SERRA PREVI
PORT. Nº 085/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2016 e término em 30 de Abril de 2016, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B0BF0564

SERRA PREVI
PORT. Nº 086/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2016 e término em 30 de Abril de 2016, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:424C859F

SERRA PREVI
PORT. Nº 087/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSEMARY TAVARES MENDES."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **ROSEMARY TAVARES MENDES**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondente ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Abril de 2016 e término em 30 de Abril de 2016, conforme processo administrativo n.º 027/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:2CA5B669

SERRA PREVI
PORT. Nº 088/SERRA PREVI

"ANULA A PORTARIA 074 DE 28 DE ABRIL DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *DIRCE POLTRONIERI RUIZ"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Anula a portaria 074 de 28 de Abril de 2016 que concede o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ***DIRCE POLTRONIERI RUIZ*** efetiva nos cargos Professor Nível Especial I – 30hs de 01/10/93 e Professor Nível Especial I – 30hs de 03/10/97, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Março de 2016 e término em 30 de Março de 2016, conforme processo administrativo n.º 020/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:8D0E69DA

SERRA PREVI
PORT. Nº 089/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *DIRCE POLTRONIERI RUIZ"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 15 (Quinze) dias, à servidora, ***DIRCE POLTRONIERI RUIZ*** efetiva nos cargos Professor Nível Especial I – 30hs de 01/10/93 e Professor Nível Especial I – 30hs de 03/10/97, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 16 de Fevereiro de 2016 e término em 29 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo n.º 020/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será crescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Port.Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:73AA84EA

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 090/2016

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor *ADILSON WENDLER."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

.
Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor: ADILSON WENDLER, Cadastro nº 913, portador do CPF n° 162.523.222-53, RG n° 132.171, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I - NM, com carga horária de 40 h, empossada em 19 de Julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 034/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:D2FB7B5E

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 091/2016

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à professora *MARTA SILVA DA COSTA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: MARTA SILVA DA COSTA, Cadastro nº 055, portadora do CPF n° 480.263032-87, RG n° 480.065, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I, com carga horária de 25 h, empossada em 15 de Agosto 1.994, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 035/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9D2D3073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. I CONTRATO Nº. 037/PMMN/2015
PROCESSO Nº: 948/2015

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 passageiros e micro – ônibus, com capacidade para 26 passageiros, para prestar serviços no transporte escolar, para atender os alunos pertencentes a rede municipal e estadual de ensino deste município. "Com previsão de atendimento para o 2º semestre de 2015 e 1º semestre de 2016.

R. S. NEVES TRANSPORTES - ME / CNPJ: 17.340.729/0001-00.

Valor total da despesa 15.876,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: com previsão de atendimento até 30 de setembro de 2016.

Monte Negro/RO, 06 de março de 2016.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:1356EF1D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 037/PMMN/2015 PROCESSO Nº 948/2015

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 948/2015 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA "R. S. NEVES TRANSPORTES - ME"

A Prefeitura do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede Praça Paulo Miotto, nº 2330, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Jair Miotto Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 836206 SESDC-RO e CPF nº: 852.987.002-68, e de outro lado à empresa**R. S. NEVES TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.340.729/0001-00, com sede na Rua: Valdir Eugênio, nº 2363, Sala A, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representado por Rita Santana Neves, portador do CPF: 961.713.082-34 e RG nº 727.851 SSP/RO, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 002/PMMN/2015, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na primeira cláusula do CONTRATO 037/2015, com previsão de atendimento até 30 de setembro de 2016. Informando neste que o convênio 057/PGE/2015 finaliza em 30 de junho de 2016, posteriormente será executado por outra rubrica.

Cláusula Segunda – O valor do presente instrumento é de R$: **Valor total da despesa 15.876,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).**
A ser empenhado na Função Programática: 02.05.00, Dotação Orçamentária: 12.3610012.2153, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 157. (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / Convênio Transporte Escolar 2015/2016).

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais clausulas do Contrato nº 037/PMMN/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 06 de abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

R. S. NEVES TRANSPORTES - ME,
CNPJ: 17.340.729/0001-00
Contratada

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:83953702

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº: 009/2016 PROCESSO Nº.448/2016

JUSTIFICATIVA Nº: 009/2016	DE 29 DE ABRIL DE 2016
PROCESSO Nº.448/2016	
CREDOR: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social	
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).	**RECURSOS:** Manutenção das Atividades da SEMDES.
OBJETO: pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente anuidade definida em reunião plenária conforme Resolução 001/2013 em 01 de junho de 2013, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 023/SEMDES/2016, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente pagamento de anuidade junto ao COEGEMAS, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

..... Assim sendo, solicitamos de V.Exa., a adjudicação e homologação deste certame.

MARINETE DE LIMA MIOTTO
Secretaria de Assistência Social

HOMOLOGADO EM:
_____/_____/_____

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:38C4286A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA Nº 009/SEMDES/2016

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU**, o certame na modalidade de Inexigibilidade, conforme justificativa n.º 009/SEMDES/2016, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 448/SEMDES/2016, que tem como objeto: **"**despesas com pagamentos de taxas junto ao GOEGEMAS referente anuidade municipal junto ao colegiado pertencentes a esta Pasta**.** "no valor de: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)., em favor da Empresa: GOLEGIADO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 04.332.120/0001-47, tendo por base no Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de ABRIL de 2016.

CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA
Chefe de Gabinete
Port.222/GAB/2016

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:CC3CC1FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2016.

Processo Administrativo Licitatório Nº 281/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através de sua autoridade o Sr. Jair Miotto Júnior, nos termos do Art.8, Inc. VI do Decreto Federal n°. 5450/2005 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/ 93, torna público a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico supramencionado, tendo por objeto FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE DIVULGAÇÃO, PARA CRIAÇÕES DE AUDIOS EDITADOS MP3 E PROPAGANDAS SOM VOLANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEGAFIN, SEMA, SETUR,SEPAGRI,SEMDES E SEMSAU, em favor da empresa;

JACK DE MORAES VICENTE, CNPJ: 15.104.212/0001-96, vencedor dos itens 1 e 2, perfazendo o montante global de R$ 28.300,80 (vinte e oito mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Ressalta-se que a homologação em espeque tem como respaldo o Parecer Jurídico exarado junto às páginas 170/172, bem como, Ata de Adjudicação e Ata Final emitida junto ao site: cidadescompras.com.br, todos acostados aos autos.
Tal publicidade tem por fito cumprir integralmente com os princípios explícitos da administração pública, preconizados junto ao Art.37 caput da Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil.

Monte Negro, 03 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E5D37474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 04/2016, visando registrar preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo fornecedor com os itens registrados para esta Ata é a empresa:
COMERCIAL XR LTDA – EPP
JN PANIFICADORA E LANCHONETE EIRELI – ME
PRODULIM EIRELI – ME
HELIO DA SILVA – ME
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME
Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico:

www.novabrasilândia.ro.gov.br; “Transparência Municipal”; “aba licitações”

Nova Brasilândia D’oeste, RO, em 25 de abril 2016.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:202AF1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 014/CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENARIO DAS DELIBERAÇÃOES

Resolução Legislativa N° 014/CMNM/2016

Em, 02 de Maio de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNÍCIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidos por LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao Poder Judiciário e Policia Federal,irregularidades com base no Habeas Corpus negado pelo Desembargador Daniel Ribeiro Lagos em 11/04/2016.

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 29 e 30 do Regimento Interno desta Casa e Decreto Lei 201/1967.

RESOLVE

Artigo 1° - Fica instaurada a Comissão Processante, na Câmara Municipal De Nova Mamoré / RO.

Artigo 2° - Ficam nomeados para compor a presente comissão, os seguintes Vereadores:
Antônio Barroso Viana
Boanergi Carmo e Silva
Francisco Célio Brito Silva

Artigo 3° - Deverá a comissão processante num prazo de 60 (sessenta) dias, realizar diligências com o objetivo de encontrar irregularidades no qual vitimou em prisão preventiva do vereador desta Casa de Leis.

ARTIGO 4° - Deverá ainda, apresentar relatórios circunstanciados com todas as informações pertinentes as diligências realizadas.

Artigo 5°- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, Em 02 de Maio de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLIMACO FILHO
1º Secretario da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:3892E5BF

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 02 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre a revogação do ato de rescisão do contrato N°001/CMNM/2016 do processo N°043/ CMNM/2014”.

Diante da urgente necessidade por haver a instauração de uma Comissão Processante, e pela conveniência, observando o princípio da economicidade, em que a administração teria mais despesas com a abertura de um novo processo licitatório para contratação de prestação de serviços e assessoria pública nas áreas técnicas financeiras e jurídicas, e por não ser possível tal contratação em tempo hábil para acompanhar as diligências da Comissão, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o ato de rescisão do contrato N°001/CMNM/2015 com a empresa Reginaldo Ferreira Lima – ME, cujo objeto é a prestação de serviços e assessoria pública nas áreas técnicas financeiras e jurídicas.

Art. 2º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 02 de Maio de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A06333FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 256/SEMUSA/2016
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, Limpeza e Utensílios Domésticos
Pregão Eletrônico: nº 012/PMNM/2016 SRP Nº 009/CPL/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 012/PMNM/2016- SRP Nº 009/CPL/2016 realizada no dia 11 de Abril de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **CASA NORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.338.476/0001-98, com o valor total de **R$ 56.241,50** (cinqüenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), **COMERCIAL XR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.807.868/0001-40, com o valor total de **R$ 13.785,17** (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), **CORDEIRO E BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.344.554/0001-58, com o valor total de **R$ 11.268,56** (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), **N.V. VERDE CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.727/0001-21, com o valor total de **R$ 519,45** (quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), **PRODULIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.360.076/0001-53, com o valor total de **R$ 3.620,00** (três mil seiscentos e vinte reais) e **T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°

18.912.500/0001-65, com o valor total de **R$ 1.241,85** (um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D3DBC629

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 013/SEMUTAS/2016.

Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Casa de Apoio Assistencial em Porto Velho.

Modalidade: Dispensa de Licitação
Versam os presentes autos sobre a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Casa de Apoio Assistencial em Porto Velho.
Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para a contratação na forma do artigo 24 da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser contratado nestes autos e, ***Autorizo e Determino***, a contratação da Locação do Imóvel do Locador **PAULO VALSON BRITO BERNARDO**, portador do **CPF de n° 096.226.672-87**, com o valor de **R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)** mensais, sendo um valor total de **R$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Mamoré/RO, 29 de Abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:D75DB188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GIDINAL FRANCISCO XAVIER	VEREADOR		458.900.809-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	04/05/2016	05/05/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	(x) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1400	R$ 45,10	R$ 631,40
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho na Secretaria da Agricultura e Assembleia Legislativa			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 03/05/2016.		***Gidinal Francisco Xavier*** **Vereador**	

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8CB3726A

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Termo de Adjudicação dia 29 de maio de 2016, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO VII, N° 1694 de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo n° 338/SEMSAU/2016, Pregão Presencial 011/2016, onde se lê Empresa: OLIVEIRA & BERNARDINE LTDA. Leia – se. Empresa: OUROCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Publique – se

Nova União – RO, 03 de maio de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A80BEFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 143/DPCN/2014 MINISTÉRIO DA DEFESA

PROCESSO N.º 350/SEMAD/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Presidente da licitação e da Comissão Permanente de Licitação, referente a publicação nº 124 de 03/05/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2016 no processo administrativo Nº 350/SEMAD/2016 sob o regime de execução indireto, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para atender as necessidades da Secretaria de Administração, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme Convênio nº 143/DPCN/2014 Ministério da Defesa, plano de trabalho e planilha orçamentária. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de maio de 2016, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) no Sala da Comissão de Licitação (CPL) av. Elza Vieira Lopes n° 4803.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas na ficha:
Projeto Atividade 1,002 elemento de despesas 44.90.51.00 Fichas 236.
Valor: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o

requerimento com boleto para retirada do edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de maio de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:ADDB314F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS 002/2016 PROCESSO Nº 086/2016

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/CPL/16,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e também Lei Complementar n. 123/2006, tendo como OBJETO aquisição de **Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais AQUISIÇÕES DE AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 2 KG, ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1L, CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE 500G, COPO DESCARTAVEL 50 ML E OUTROS**, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.** Conforme o Processo n. 86/DAC/CMOPO/16. Data para cadastro de proposta **04/05/2016** a partir das **10:00 hs**, até o dia **16/05/2016,** com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **16/05/2016**, **às 10:30** hs. Data para inicio da sessão pública: dia **16/05/2016**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Ouro Preto do Oeste, 03 de maio de 2016.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7F20F8EF

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.542 DE 02 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA LINDALVA MUNIZ PARTELLI.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 065/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais, e com Paridade, na forma do art. 6º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **LINDALVA MUNIZ PARTELLI**, cadastro nº 6882-1, CPF nº 386.590.772-53, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, referência 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente do IPSM
Port. 2523/CAF/2016

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:760534C0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.546 DE 02 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.685, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, QUE RETIFICOU A PORTARIA Nº 1.363 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONCEDEU BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA CLEUZA BRAGA DE MORAIS."

O Presidente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal 1.897, de 19 de setembro de 2012, que rege a previdência municipal, e considerando o constante do processo 013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1°. Alterar o artigo 1º para retificar a fundamentação Legal da Portaria n.º 1.685, de 26 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, baseados na última remuneração do cargo efetivo, com direito a reajuste pela paridade, na forma do Art. 40, § 1°, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal combinado com o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n°. 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n°. 70/2012, combinada com o artigo 36 *caput*, §1º, primeira parte, da Lei Municipal 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, à servidora **CLEUZA BRAGA DE MORAIS**, cadastro n.º 3670, CPF n.º 267.288.342-49, no cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, padrão NP 03, classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO)."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente Interino do IPSM
Port. 2523/CAF/2016

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:553B9DFE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.547 DE 02 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.693, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, QUE RETIFICOU A PORTARIA Nº 1.318 DE 27 DE JULHO DE 2010, QUE CONCEDEU BENEFICIO DE

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA IVANETE BALBINO DOS SANTOS CONDACK."

O Presidente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal 1.897, de 19 de setembro de 2012, que rege a previdência municipal, e considerando o constante do processo 127/2008,

R E S O L V E:

Art. 1°. Alterar o artigo 1º para retificar o fundamentação Legal da Portaria n.º 1.693, de 26 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com Proventos Integrais, baseados na última remuneração do cargo efetivo, com direito a reajuste pela paridade, na forma do Art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal combinado com o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n°. 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n°. 70/2012, combinada com o artigo 36 *caput*, §1º e §6º do mesmo artigo, da Lei Municipal 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, à servidora **IVANETE BALBINO DOS SANTOS CONDACK**, cadastro nº 127/2008, CPF N.º 658.490.862-34, no cargo efetivo de Supervisor Escolar 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO)."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente Interino do IPSM
Port. 2523/CAF/2016

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:89D9C0D0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.548 DE 02 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.985, DE 21 DE MARÇO DE 2014, QUE CONCEDEU BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA VANDA GOMES DE SALES."

O Presidente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal 1.897, de 19 de setembro de 2012, que rege a previdência municipal, e considerando o constante do processo 153/2011,
R E S O L V E:

Art. 1° Alterar o artigo 1º para retificar a fundamentação Legal da Portaria n.º 1.985, de 21 de Março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Proporcionais e com Paridade, na forma do artigo 36, § 1º, 1ª parte, da lei Municipal 1.897/12, c/c artigo 40, § 1º, 1ª parte, inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, e artigo 6º-A e Parágrafo único da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/212, a Servidora **VANDA GOMES DE SALES**, CPF nº 327.003.772-49, cadastro nº 40.630, no Cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, Classe A, referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO)."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente Interino do IPSM
Port. 2523/CAF/2016

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2535C6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/GP/2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 022/2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 020.900.682-05, ocupante da Função Gratificada de **Divisão de Cadastro e Análise**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 30/04/2016.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 29 de Abril de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:40DA7857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/GP/2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 023/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, o Senhor, **JOÃO MAZINHO LISBOA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 711.116.972-72, ocupante do Cargo de Gerência de Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 02 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4A86B320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/GP/2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 024/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **VANDERSON DEL NERO PEREIRA,** portador do CPF N.º 981.610.162-91, para ocupar o Cargo de Gerência de Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 02 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:55BA5169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/GP/2016

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 025/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **JOÃO MAZINHO LISBOA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 711.116.972-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 02 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:55DC4F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/GP/2016

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 026/2016

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **NAIARA ESTEVAN NOGUEIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 025.408672-19, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 30/04/2016.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 29 de abril de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:095820BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 08/2016

A licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO (RO), referente ao processo administrativo nº 1662/2016 – SEMPLAN, será realizada na modalidade Tomada de Preço, a ser aberto dia 24/05/2016, às 10h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 15, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira.

Pimenta Bueno, 03 de maio de 2016.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:2C7ABE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 319/2016 DE, 02 DE MAIO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.512/2016.*

RESOLVE

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de alimentação para os dias 02, 03,04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 30 e 31 de Maio de 2016, no valor de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$-600,00 (seiscentos reais) para o servidor* ***ADEGILDO RUTSATZ – MOTORISTA,*** *inscrito no CPF n.º 478.915.802-00****,*** *tendo em vista que o mesmo se deslocará para zona rural para transportar alunos da zona rural para zona urbana.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:FAD103E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 320/2016 DE, 03 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.046/2016.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 30 (trinta) diárias de deslocamento para os dias 03, 04 e 05/05/2016, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-2.100,00 (dois mil reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os estará participando da Capacitação da descentralização e Hepatites Virais para as Unidades Básica Saúde.

· ***ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA – ENFERMEIRA***
CPF. 766.303.402-30
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***THAINA FUZARI BORGES - MÉDICA***
CPF 883.351.512 - 53
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***LURICO S. NAUJOKAT – ENFERMEIRA***
CPF. 536.030.109-06
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***PÃMELA DA SILVA MAIA - ENFERMEIRA***
CPF. 865.879.602-78
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***CRISTIANE DA SILVA – ENFERMEIRA***
CPF. 898.620.582-34
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***JAIR MACHADO DE OLIVEIRA – ENFERMEIRO***
CPF. 767.917.422-91
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***JANAINA FONTINELE DE SOUZA – ENFERMEIRA***
CPF. 850.128.902-72
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***TANIA MARIA DA SILVA - ENFERMEIRA***
***CPF**. 385.426.764 - 91*
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***KEICYANE ANDRYELLE EMBERICK - ENFERMEIRA***
CPF. 950.149.502 – 72
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

· ***CLEIDIANE DA SILVA – ENFERMEIRA***
CPF 070.738.516-43
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:1C1D7EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2015

Processo nº: 484/SEMUSA/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2015
Objeto: : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- DEA), PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM RECURSO CONVÊNIO N 180/PGE/2014 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO NO VALOR DE R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO DE 10.500,00 (DEZ MIM E QUINHETOS REAIS).
CONTRATADA: LOTE 01- EMPRESA: EQUIPOS COMERCIO LTDA-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/ CNPJ: 11.674.540/0001-77/ ROLÂNCISA- PARANÁ/ CEP: 86.600-00/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.999,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
Data da Assinatura: 25/08/2015

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:21FDE523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 037/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA ROSSONI & COSTA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Excelentíssima Senhora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, brasileira, casada, assistente social, agente política, portadora da Cédula de Identidade nº 533270 SSP/RO e inscrita no CPF nº 581.619.102-00, residente e domiciliada na Rua Padre Adolfo nº 2764, neste Município e Comarca de Presidente Médici Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ROSSONI & COSTA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.562.507/0001-43, estabelecida na Avenida Trinta de Junho n° 1876, Centro, presidente Médici - Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS ROSSONI DA COSTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1181140 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 006.397.492-40, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência estabelecida na cláusula sexta do Contrato n° 037/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo previsto no Contrato inicial celebrado entre as partes, iniciando-se em *15/01/2016* e findando em *15/05/2016*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Presidente Médici/RO, 15 de janeiro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita
Contratante

ROSSONI & COSTA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 14.562.507/0001-43
Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:26AE4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E AGRICULTURA - SEMAT E A EMPRESA JCB SALES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Excelentíssima Senhora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, brasileira, casada, assistente social, agente política, portadora da Cédula de Identidade nº 533270 SSP/RO e inscrita no CPF nº 581.619.102-00, residente e domiciliada na Rua Padre Adolfo nº 2764, neste Município e Comarca de Presidente Médici Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JCB DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.372/0001-24, Inscrição Estadual 669.469.110.118, com escritório a Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600 – Bairro Éden - Sorocaba, Estado de São Paulo – CEP 18.103-139, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo/Financeiro o Senhor **WAGNER ASSIS ANGELIM**, brasileiro, solteiro,contador, portadora da Cédula de Identidade nº 17.352.449 SSP/SP e inscrita no CPF nº 092.425.598-65, residente e domiciliado na Alameda Serra do Maracaju, Quadra N, Lote 13, Condomínio Vilage Castelo na cidade de Itu, Estado de São Paulo, e o Diretor Comercial o Senhor **ALISSON REIS BRANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 098.288.970 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.881.436-31, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, 5570, Ap. 401, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente Contrato para **aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica**, conforme o que consta no **Pregão Eletrônico n° 002/2014 (SRP)** do Ministério da Defesa com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Escavadeira hidráulica sobre esteiras, modelo JS200LC, destinada à escavação geral, equipamento novo, zero quilômetro, fabricada no ano em curso.
- Peso operacional: 20.870 Kg
- Motor Motor ciclo diesel, 4 tempos, refrigerado à água, intercooler, com as seguintes características: 1) Turbo alimentado; 2) Potência líquida: 173 HP.
- Transmissão 1) Hidrostática.
- Sistema elétrico 1) Alternador de 24V; 2) Bateria: 2 de 12V.
- Freios 1) Dotado de freio de segurança; 2) Freio de estacionamento acionado e liberado automaticamente.
- Iluminação e Sinalização 1) Dotado de Buzina 2) Luzes de trabalho (faróis) sendo 02(dois): 01(um) na frente da cabine do operador e outro na lança. - Painel de Instrumentos Possui todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento. (temperatura, níveis óleo motor, hidráulico e líquido arrefecedor, horímetro entre outros).
- Cabine do Operador 1) Cabine fechada com ar condicionado; 2)Assento anatômico ajustável; 3) Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo; 4) Dotado de cinto de segurança retrátil; 5) Dotado de ar-condicionado.
- Profundidade de Escavação Profundidade máxima de escavação (equipamento nivelado): 6,02 m Capacidade da Caçamba de 1,14 m³ para escavação de materiais com densidade 1,5 t /m³ ou superior.
- Alcance ao Nível do Solo Alcance máximo de escavação ao nível do solo (equipamento nivelado): 9,34m
- Altura de Escavação Altura máxima de escavação: 9,20 m.
- Altura de Carregamento Altura máxima de carregamento: 6,53 m.
- Esteira Largura: 700 mm.
- Acessórios 1) Limpador de pára-brisa na cabine; 2) Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão.
- Pintura na cor amarela

DIVERSOS
a. Documentação: Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, serão fornecidos: 1) 01 (um) manual de operação do equipamento; 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento; 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento; 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional.
b. Garantia técnica
1) Termo de Garantia concedido, com prazo de garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada. c. Entrega técnica 1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.
c. Entrega técnica
1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança d equipamento, sem ônus para a contratante.
d. Assistência técnica
- Dentro do prazo da garantia será fornecida assistência técnica na sede do distribuidor local.
e. Treinamento
O fabricante ou o representante autorizado apresentará o calendário de cursos/estágios de operação, manutenção e técnica de emprego a serem ministrados, sem custo adicional; sendo que, eventuais custos de deslocamento (transporte, alimentação e hospedagem) dos instrumentos, não estarão incluídos.
f. Proteção Ambiental e Segurança
1) O equipamento estará em conformidade com MAR I - Programa de Controle de Poluição de Ar; 2) O equipamento atenderá aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei Nr 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções).

E demais especificações conforme edital.
Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir as obrigações exigidas no termo de referencia do processo em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV)

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias de acordo com o *termo de* referência/projeto básico *do* Processo Administrativo nº 360/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela aquisição da escavadeira hidráulica o valor de **R$ 378.500,00** (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) de acordo com o disposto no presente Contrato. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário depositado em conta bancária fornecida pela contratada, após a emissão de Nota Fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento e de materiais e serviços e autorizado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição da escavadeira hidráulica.
As despesas com frete do local de entrega até o Município de Presidente Médici serão por conta da Contratante, conforme proposta.
Efetuar o pagamento à empresa contratada após a entrega da escavadeira hidráulica com emissão de Nota Fiscal certificada pela comissão de recebimento e Certidões atualizadas.
Inspecionar a escavadeira hidráulica quando da entrega, podendo recusá-la ou solicitar sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega da escavadeira hidráulica no prazo máximo de **20** (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento definitivo da respectiva escavadeira hidráulica.
O local de entrega será na Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600 – Éden Sorocaba/SP.
A Contratada deverá indicar o nome da empresa, para prestação dos serviços em garantia da escavadeira hidráulica.
Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de horas trabalhadas.
Não será aceito, em nenhuma hipótese, a escavadeira hidráulica que não atenda as especificações contidas no Resultado do Pregão Eletrônico n° 00002/201 (SRP).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI)

Fica este Contrato Vinculado ao **Pregão Eletrônico 00002/2014**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII)

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO (Art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici/RO, 03 de março de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita
Contratante

WAGNER ASSIS ANGELIM
Diretor Administrativo/Financeiro
JCB do Brasil LTDA
Contratada

ALISSON REIS BRANDES
Diretor Comercial
JCB do Brasil LTDA
Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:63EF9EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/SEMARF/2014

Processo nº 71/SEMARF/2015
Pregão Presencial nº 026/CPL-M/2014
Contrato nº 017/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/SEMARF/2014, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 071/2014/SEMARF/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/CPL-M/2014 QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF Nº 04.804.931/0001-01.

Pelo presente Termo de Aditivo, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RO, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ SOB. NUMERO 04.632.212/0001-42, localizada a Avenida São João Batista 1613, centro, neste ato representante por sua Prefeita MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade nº 533270 SSP/RO e inscrito no CPF 581.619.102-00 residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 2107, Bairro Cunha e Silva, neste Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , celebra com a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede á Rua São Vicente nº 2331, setor 03, Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.804.931/0001-01, neste ato representado pelo Sr. EDSON NERI DA SILVA , brasileiro, desquitado, economista, inscrito no CPF n. 004.037.251-00, RG. Nº 44993 SSP/RO, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, celebram o quinto termo aditivo nos termos e condições estabelecidas na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e do Edital nº 026/2014, tudo pactuado nos termos e condições das clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Aditivo:
A prorrogação da LOCAÇÃO do conjunto de sistemas aplicativos integrados compondo solução de tecnologia da informação para a automação das funcionalidades deste município, bem como os respectivos serviços de implantação, conversão e treinamento, cujas funções e características estão descritas no Edital nº 026/2014, que deu origem ao contrato nº 017/2014 e conseqüentemente ao presente termo aditivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo que nos termos da cláusula segunda do contrato original bem como nos moldes do inciso IV, ao Art. 57 da Lei 8666/03, prorrogado por um período de 12 (doze) meses a contratação anteriormente firmada iniciando em 13.04.2016, com as mesmas condições e obrigações pactuadas preteritamente , bem como nos mesmos valores firmados de inicio, ou seja, R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
Ficam integralmente ratificadas as demais clausulas da carta contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo . E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici, 13 de abril de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

GERLINDA PROCHNOW
Secretária de Administração e Reg Fundiária

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD207FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **RUI NOGUEIRA DA SILVA,** portador do CPF: 780.322.102-53 para cargo em comissão – **Assessor de Projetos,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2 - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 08 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:75891395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, Portador do CPF: 005.529.182-10, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2016.

Art. 3° - Revoga a Portaria 071/GP/2016 de 08 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Abril de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3B50CA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, Portador do CPF: 005.529.182-10, Assessor Especial, como responsável por todas as atribuições do cargo de **DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – DMRH**, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Abril de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4CF8C720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO requerimento da servidora no sentido de ser substituída na Comissão de Tomada de Contas Especial, por motivos de ordem pessoal.

RESOLVE:
Art.1° - Destituir a Senhora ELISANGELA COSTA MUNARETTO, matricula 182, da função designada pela Portaria nº 163/GP/2015;

Art. 2° - Nomear em substituição a Senhora MARLENE KRUGER HOLANDA, matricula 144, para as funções designadas pela Portaria nº 163/GP/2015, nos mesmos termos.
Art.3°- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Abril de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:20447E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ROSEMARY SODRE DE BRITO,** portador do CPF: 705.540.722-20, do Cargo a **FG 02 Auxiliar/Administração**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos a 01/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Abril de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D1ADE26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora SILVANIRA GONÇALVES DOS SANTOS**,** portador do CPF: 718.334.479-72, para receber a **FG 02 Auxiliar/Administração**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Primavera de Rondônia, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos a 01/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Abril de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:8AA7746C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1321/GP/2016

"Suspende Gratificação de Incentivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o **Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal** nº 63/2015 constante no processo nº 2699/2015 Acompanhamento da Gestão Fiscal do Tribunal de Constas do Estado de Rondônia, o qual alerta o Senhor Prefeito **Manoel Lopes de Oliveira** sobre despesas com pessoal.

RESOLVE:

Art.1º. Fica suspensa a Gratificação de Incentivo das atividades remuneradas do Cadastro e Fiscalização, de que dispões a **Lei Ordinária n° 771/GP/2015**.

Art. 3°. Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2016, revogando disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 26 de abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:FD5F8F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1322/GP/2016

"Altera membros da Comissão de Avaliação de Material de Expediente para Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1° Alterada a Comissão de Avaliação de Material de Expediente para aquisição pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2° Ficam designados para compor a comissão os seguintes membros:

MICHELLE DAHIANE DUTRA;
CELIO SANTOS DA SILVA;
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES;
ELIANE CRISTINA LOVO;
FABIO PEREIRA DE JESUS;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 1192/GP/2014.

Primavera de Rondônia-RO, 27 de Abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:AAA15741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, que conforme Memorando nº 029/2016 da Secretaria Geral Legislativa tem por objeto a aquisição de:

OBJETO				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 C, potência 12.000 BTU'S.	Und.	03	1.299,00

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR: **ELETRO J. M. S/A** (CNPJ: 04.966.780/0001-80), situada na Avenida Tancredo Neves, n°1655, centro, Ariquemes - RO, com a proposta para a aquisição do objeto no valor total de R$3.897,00(três mil oitocentos e noventa e sete reais);

Rio Crespo - RO, 03 de Maio de 2016.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:AFA1B79B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, que conforme Memorando nº 029/2016 da Secretaria Geral Legislativa tem por objeto a contratação de empresa para limpeza, manutenção e instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Equipamento	Und.	Quant.	Valor Total Vencedor (R$)
01	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 12.000 btu's.	SERV	02	238,00
02	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's.	SERV	03	354,00
03	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's.	SERV	03	474,00
04	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 btu's.	SERV	02	96,00
05	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	SERV	02	234,00
06	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	03	300,00
07	Remoção de aparelho de ar condicionado Split, 12.000 btu's, LG, 220 V da Procuradoria Jurídica e instalação do aparelho na Secretaria Geral Legislativa.	SERV	01	150,00
08	Remoção de aparelho de ar condicionado Split,12.000 btu's, LG do Depto. de Tesouraria e instalação no Gabinete da Vereadora Francisca	SERV	01	150,00
			Valor Total (R$)	1.996,00

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR: **R. FERREIRA LEITE - ME** (CNPJ: 15.448.355/0001-15), situada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo - RO, com a proposta para a contratação do serviço no valor total de R$1.996,00(um mil novecentos e noventa e seis reais);

Rio Crespo - RO, 03 de Maio de 2016.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:DC59241C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.164/2016

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.100,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.1064 – Transferência de Recursos Lei Pelé nº 9.615/98
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.900,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$7.200,00
TOTAL:.....R$15.100,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção das Atividades Administrativas - AMEROLIM
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$15.100,00
Sub - Total:.....R$15.100,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E1DE27ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVITE

O gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, **JAIR JOSÉ DA ROCHA** convida toda a população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2016, que se realizará no dia 24 de maio de 2016 às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura, em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal nº 8689 de 1993.

Compareçam!!!!

Rolim de Moura, 29 de abril de 2016.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:06C64AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO Nº 11/2016 ELETRÔNICO PROCESSO Nº 1994/2016
ANÁLISE DE RECURSO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1994/2016.

DO OBJETO
Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, embalados em sacos de 25 kg.

DO PEDIDO DE RECURSO
A empresa FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP, CNPJ 13.971.061/0001-48, querer a desclassificação da empresa VALE DO AÇO BRASIL, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME.

REQUERIMENTO
EMPRESA: FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - EPP
CNPJ: 13.971.061/0001-48

DO PEDIDO
A empresa FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP, CNPJ 13.971.061/0001-48, querer a desclassificação da empresa VALE DO AÇO BRASIL, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, e fundamente seu requerimento nos fatos de que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa menciona produto estocável por 12 (dose) meses, e o Edital solicita produto estocável por 24 (vinte e quatro) meses, ainda, por a empresa ter anexado especificação divergente do Edital no portal ComprasNET no momento de cadastro da proposta, e ainda, pela disparidade do preço ofertado se comparado com o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

MANIFESTAÇÃO INTERPOSTA
Interposição de recurso, tempestivo, dele tomo conhecimento, e dou provimento.

DA ANALISE DO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Os questionamento levantados pela empresa FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP tem fundamentos e serão acatados, exceto o argumento da disparidade entre o valor ofertado pela empresa VALE DO AÇO BRASIL, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME e o valor estimado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

CONCLUSÃO
A empresa VALE DO AÇO BRASIL, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DERIVADOS DO AÇO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME não apresentou suas contra-razões, e será desclassificada. A próxima colocada será convocada para apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, a empresa BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Rolim de Moura – RO, 02 de maio de 2016.

A Comissão – Portaria Nº 113 - 2016:

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:600D08C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 E 02/2016

Processo: 1776-2016 e 1775/2016
Inexigibilidade: 01 e 02-2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADOS

Fornecedor: ARMCO STACO S/A- INDUSTRIA METARLURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 192.930,00 E R$ 240.900,00 (respectivamente)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: VALOR: R$ 192.930,00 E R$ 240.900,00 (respectivamente)

Rolim de Moura, 03 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E13099AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2016 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2016

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL: AREIA LAVADA; PEDRISCO; BRITA; CIMENTO E TUBOS, v**alor estimado **R$ 707.075,00** (setecentos e sete mil, setenta e cinco reais). A sessão de abertura será no dia 17 de maio de 2016 às 11:30 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da

autorização: **Processo Administrativo nº 7349/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de maio de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9BF68153

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016, concernente a aquisição de portas de vidro e manutenção.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2293/20196
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30.00 do Projeto Atividade: 2.253.

A data para a entrega das propostas será no dia **10.05.2016 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 03 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3D237A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n°. 424/2015
Contrato Nº. 093/2015 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor do contrato: 408.652,57
Contratada: F. R. BATISTA - ME
CNPJ/MF: 17.096.550/0001-59
Endereço da contratada: Rua: Olavo Pires, n°. 1516, Bairro: Novo Horizonte, Urupá /RO.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a Ordem de Paralisação de Serviços, expedida aos 02 de dezembro de 2015, que se refere a Obra de Iluminação Pública, uma vez que ainda não foram sanadas as problemáticas existentes por parte da Eletrobrás.

Santa Luzia D'Oeste, 29 de Abril de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Sergio Camargo
Código Identificador:BE8E217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n°. 424/2015
Contrato Nº. 094/2015 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor do contrato: 254.408,13
Contratada: F. R. BATISTA - ME
CNPJ/MF: 17.096.550/0001-59
Endereço da contratada: Rua: Olavo Pires, n°. 1516, Bairro: Novo Horizonte, Urupá /RO.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a Ordem de Paralisação de Serviços, expedida aos 02 de dezembro de 2015, que se refere a Obra de Iluminação Pública, uma vez que ainda não foram sanadas as problemáticas existentes por parte da Eletrobrás.

Santa Luzia D'Oeste, 29 de Abril de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Sergio Camargo
Código Identificador:A32069A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 30947-8 11/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 11/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 11/01/2016
Descrição Receita Repasse do Estado Relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 4584,58(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 30.947-8
Origem Governo Estadual

* Programa Assistencia Farmaceutica- BASICO- Estado

São Felipe D´Oeste-RO, 11 de Janeiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6A6EC553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 30947-8 18/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 18/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 18/02/2016
Descrição Receita Repasse do Estado Relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 4584,58(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 30.947-8
Origem Governo Estadual

* Programa Assistencia Farmaceutica-BASICO-Estado

São Felipe D´Oeste-RO, 18 de FEVEREIRO de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8F49E3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 1.180,00(Um Mil Cento e OITENTA Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar – PNAE PRE-ESCOLA.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de MARCO de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:ADCADCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 3.336,00(Três mil TREZENTOS e TRINTA e SEIS Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE ENS FUNDAM

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de MARCO de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6A634485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 04/03/2016.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 4.188,00(QUATRO mil cento e oitenta e oito Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-MAIS EDUCACAO ENS FUNDAM

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de MARCO de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E352681D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 04/03/2016-

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 170,00(Cento e SETENTA Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE AEE.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AF559EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 04/03/2016..

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 660,00(SEISCENTOS E SESSENTA Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE CRECHE.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B6C5FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 05/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 1.140,00(Um Mil Cento e quarenta Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2D721EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 05/01/2016.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 3.582,00(Três mil quinhentos e oitenta e dois Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:87E136EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 05/01/2016-

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 140,00(Cento e quarenta Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9

Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:35C665E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 06/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:06/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/04/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 1.180,00(Um Mil Cento e OITENTA Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar – PNAE PRE-ESCOLA.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de ABRIL de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D5B46832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 06/04/2016.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 06/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/04/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 3.336,00(Três mil TREZENTOS e TRINTA e SEIS Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE ENS FUNDAM

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de ABRIL de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2440E37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 331006-9 06/04/2016-

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 06/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/04/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 4.188,00(QUATRO mil cento e oitenta e oito Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-MAIS EDUCACAO ENS FUNDAM

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de ABRIL de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7A9E9B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 06/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 06/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/04/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 170,00(Cento e SETENTA Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE AEE.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de ABRIL de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:43CCD3CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 31006-9 06/04/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 06/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/04/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 660,00(SEISCENTOS E SESSENTA Reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 31006-9
Origem Governo Federal

* Programa Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE CRECHE.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de ABRIL de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:60293DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32202-4 03/02/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:03/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 03/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 2.725,10(dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.202-4
Origem FEDERAL

* PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA.

São Felipe D´Oeste-RO, 03 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:099C0761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32202-4 05/01/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 2.725,10(Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32202-4
Origem Governo Federal

* Referente a Assistência Farmacêutica Básica – Governo Federal.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BFA3CD8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32202-4 10/03/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:10/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 10/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 2.725,10(dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.202-4
Origem FEDERAL

* PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA.

São Felipe D´Oeste-RO, 10 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:31AD6CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32202-4 29/01/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:29/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 29/01/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 2.725,10(dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.202-4
Origem FEDERAL

* PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA.

São Felipe D´Oeste-RO, 29 de Janeiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:28C38D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 1.700,00(um mil, setecentos reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A00F62FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 2.028,00(dois mil e vinte e oito reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:826F21A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 3.345,00(três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* SAÚDE BUCAL - SB.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A13AE7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*

Valor Repassado R$ 22.155,90(vinte e dois mil, cento e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9DB07551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 04/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 32.085,00(trinta e dois mil e oitenta e cinco reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* SAÚDE DA FAMÍLIA - SF.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D435500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 3.400,00(Tres mil e Quatrocentos reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32203-2
Origem Governo Federal

*Referente Piso Básico Variável - PMAQ.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E5C958B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 13.678,00(Treze mil seiscentos e setenta e oito reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32203-2
Origem Governo Federal

*Referente Piso Básico Fixo – PAB Fixo.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7BBF063D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 1.700,00(um mil, setecentos reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E09E6276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 3.345,00(três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* SAÚDE BUCAL - SB.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:70E2F875

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 13.678,00(treze mil, seiscentos e setenta e oito reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* PAB FIXO.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E6A069D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 25.350,00(vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1F343B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32203-2 05/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 32.085,00(trinta e dois mil e oitenta e cinco reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* SAÚDE DA FAMÍLIA - SF.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C00A191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -

Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 1.700,00(um mil, setecentos reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E2CF7A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 2.028,00(dois mil e vinte e oito reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B331D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 3.345,00(três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* SAÚDE BUCAL - SB.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F8B0CDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 22.155,90(vinte e dois mil, cento e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:62582BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*

Valor Repassado R$ 32.085,00(trinta e dois mil e oitenta e cinco reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* SAÚDE DA FAMÍLIA - SF.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DCD6BE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 07/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:07/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 07/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 13.678,00(treze mil, seiscentos e setenta e oito reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* PAB FIXO.

São Felipe D´Oeste-RO, 07 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3D40E28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 09/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:09/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 09/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 1.166,10(um mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 09 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2D31111E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 09/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:09/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 09/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 13.678,00(treze mil, seiscentos e setenta e oito reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.203-2
Origem FEDERAL

* PAB FIXO.

São Felipe D´Oeste-RO, 09 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DF625560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 14/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 14/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 14/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 3.345,00(Três mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32203-2
Origem Governo Federal

*Referente Piso Básico Variável – Saúde Bucal.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:09B3F03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 14/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 14/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 1401/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 13.678,00(Treze mil seiscentos e setenta e oito reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32203-2
Origem Governo Federal

*Referente Piso Básico Fixo – PAB Fixo.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C855E327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 14/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 14/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 1401/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 25.350,00(Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32203-2
Origem Governo Federal

*Referente Piso Básico Variável - ACS.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BB77EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.203-2 14/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 14/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 1401/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 32.085,00(Trinta e dois mil e oitenta e cinco reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32203-2
Origem Governo Federal

*Referente Piso Básico Variável - PSF.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4C5C106C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.204-0 05/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$2.077,44 (Dois mil Setenta e Sete reais e quarenta e quatro centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32204-0
Origem Governo Federal

* Referente Repasse Bloco MAC.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E251AFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.204-0 14/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:14/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 14/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 5.273,65 (Cinco mil Duzentos e Setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32204-0
Origem Governo Federal

* Referente Repasse Bloco MAC.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E4DDF77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.204-0 14/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:14/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 14/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 7.501,09(sete mil, quinhentos e um reais e nove centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.204-0
Origem FEDERAL

* TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:62FDEF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.204-0 14/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:14/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 14/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 7.501,09(sete mil, quinhentos e um reais e nove centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.204-0
Origem FEDERAL

* TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BC728332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.204-0 16/02/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:16/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 16/02/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 7.501,09(sete mil, quinhentos e um reais e nove centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.204-0
Origem FEDERAL

* TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

São Felipe D´Oeste-RO, 16 de Fevereiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B2F17084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 05/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$6.269,70(Seis mil duzentos e Sessenta e Nove reais e Setenta Centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32205-9
Origem Governo Federal

*Referente Repasse Bloco Vigilância em Saúde - BLVGS.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D6408A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 50,70(cinqüenta reais e setenta centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.205-9
Origem FEDERAL

* FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:367A6B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 963,30(novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.205-9
Origem FEDERAL

* ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8FED1509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 05/04/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/04/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 5.255,70(cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.205-9
Origem FEDERAL

* PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS).

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Abril de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B8917E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 14/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 14/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 14/01/2016

Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 10.000,15 (dez mil reais e Quinze Centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32205-9
Origem Governo Federal

*Referente Repasse Bloco Vigilância em Saúde - BLVGS.

São Felipe D´Oeste-RO, 14 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9A6569D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 15/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 15/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 15/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 13.502,70 (treze mil, quinhentos e dois reais e setenta Centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32205-9
Origem Governo Federal

*Referente Repasse Bloco Vigilância em Saúde - BLVGS.

São Felipe D´Oeste-RO, 15 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F71015B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 15/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:15/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 15/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 5.255,70(cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.205-9
Origem FEDERAL

* PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS).

São Felipe D´Oeste-RO, 15 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D490F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 19/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 19/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 19/01/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 50,70 (Cinquenta reais e setenta centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 32205-9
Origem Governo Federal

*Referente Repasse Bloco Vigilância em Saúde - BLVGS.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5B3CB39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 22/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:22/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 22/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 50,70(cinqüenta reais e setenta centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.205-9
Origem FEDERAL

* FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 22 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4A91D60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 32.205-9 22/03/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:22/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 22/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 963,30(novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.205-9
Origem FEDERAL

* ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO.

São Felipe D´Oeste-RO, 22 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:42DEC20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 38758-4 20/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:20/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 2001/2016
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 86.699,91 (Oitenta e Seis Mil, Seicentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 38.758-4
Origem Governo Federal

* Referente ao Termo de Compromisso PAC nº. TC/PAC nº. 204402/2013-MEC/FNDE – celebrado entre o Município de São Felipe D Oeste e o Governo Federal para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA com VESTIARIO PADRAO FNDE.

São Felipe D´Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:36D08C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 39178-6 19/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:19/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 19/01/2016
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 1.662,59 (Hum Mil, Seicentos e sessenta e dois Reais e cinquenta e nove Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 39.178-6
Origem Governo Federal

* FNAS-IGD PBF- Fundo Municipal de Assistencia Social.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de janeiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:891093B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 39180-8 18/01/2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 18/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 18/01/2015
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 18.000,00(dezoito Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 39.180-8
Origem Governo Federal

* FNAS-Piso Basico Fixo - Fundo Municipal de Assistencia Social.

São Felipe D´Oeste-RO, 18 de Janeiro de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8A6747CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 41198-1 08/03/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:08/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 08/03/2016
Descrição Receita REPASSE DA UNIAO VINCULADO A SAUDE*
Valor Repassado R$ 235.380,00(duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 41.198-1
Origem FEDERAL

* ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UBS.

São Felipe D´Oeste-RO, 08 de Marco de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6CA957AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 41812-9 05/01/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 05/01/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/01/2016
Descrição Receita Convenio do Estado relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 41812-9
Origem Governo Federal

*Aquisicao de Veiculo.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D35059F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 41813-7 02/03/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:02/03/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 02/03/2016
Descrição Receita Convenio do Estado não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 800.000,00(OITOCENTOS mil reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 41813-7
Origem Governo Federal

*Recuperacao de Estradas Vicinais – execução indireta.

São Felipe D´Oeste-RO, 02 de Marco de 2016.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A2C50FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 42774-8 25/02/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:25/02/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 25/02/2016
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 1.639,68 (Hum Mil, Seicentos e TRINTA e NOVE Reais e SESSENTA E OITO Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 42.774-8
Origem Governo Federal

* FNAS- **ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDBF**.

São Felipe D´Oeste-RO, 25 de FEVEREIRO de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E15B0FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - C/C 42783-7 13/04/2016**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data: 13/04/2016

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 13/04/2016
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 9.000,00(NOVE Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 42.783-7
Origem Governo Federal

* FNAS-Piso SOCIAL BASICO - Fundo Municipal de Assistencia Social.

São Felipe D´Oeste-RO, 13 de ABRIL de 2016

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:59E62767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS PROGRAMA BOLSA FAMILIA 02/04/2016

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS PROGRAMA BOLSA FAMILIA

GERADO EM: 02/04/2016 - 20.32.12.81

AS INFORMACOES A SEGUIR REFLETEM O ESPELHO DA BASE DO CADASTRO UNICO NUMA DATA ANTERIOR
A DE GERACAO DESTA FOLHA DE PAGAMENTOS, PODENDO TER AS SITUACOES APRESENTADAS ALTERADAS APOS
SUA GERAÇÃO. O GOVERNO FEDERAL ESTA PERMANENTEMENTE APERFEICOANDO O PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

UF : RO MES DE PAGAMENTO : ABRIL/2016 IBGE : 1101484 CNPJ : 84.745.389/0001-94

MUNICIPIO: SAO FELIPE D'OESTE

DT-NASC RESPONSAVEL/DEPENDENTE SITUACAO

11/08/1960 NEIDE PEREIRA CASSIM	BLOQUEADA
11/02/1971 JOAO DA SILVA OLIVEIRA	BLOQUEADA
16/04/1969 NADIR TEREZINHA DIONISIO SILVA	BLOQUEADA
16/08/1973 ADRIANA NAVARRO DE SOUZA	LIBERADA
11/05/1965 MARIA LUIZA NICOLAU	BLOQUEADA
05/04/1974 PERSIDA MARCONDES PAULO	BLOQUEADA
01/08/1984 SUELI LOPES DE SOUZA SILVA	LIBERADA
27/07/1970 DAVINA PEREIRA DOS ANJOS	BLOQUEADA
07/09/1981 ELIENE SILVA SANTOS	LIBERADA
25/09/1972 EDIA FERREIRA DOS SANTOS	BLOQUEADA
20/03/1975 ANA PAULA CAVALLI	LIBERADA
24/01/1969 RAIMUNDO VIEIRA GONCALVES	BLOQUEADA
04/07/1989 EDIMARA DUMER DA SILVA	BLOQUEADA
11/03/1970 ELZA DUMER DA SILVA	LIBERADA
21/12/1987 ADRIANE SATURNINO	LIBERADA
17/08/1971 HELENICE APARECIDA CORREIA SILVA	BLOQUEADA
12/04/1990 ANDREIA FERREIRA PIRES	BLOQUEADA
08/03/1974 APARECIDA SOUZA DA SILVA PESSOA	BLOQUEADA
06/01/1993 ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	BLOQUEADA
01/01/1987 DIVANI CATARINA RODRIGUES PEREIRA	LIBERADA
12/01/1969 DORACI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	BLOQUEADA
29/03/1971 ELZA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	BLOQUEADA
02/12/1991 ANDREIA NEVES FEITOSA	LIBERADA
20/02/1961 ANA MARIA GOMES	BLOQUEADA
10/01/1970 ANA MARIA GOUVEIA DA COSTA LOPES	LIBERADA
27/08/1968 ALVINA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADA
17/06/1974 ELZA LOPES DOS SANTOS SILVA	BLOQUEADA
28/09/1958 EVANIR RIBEIRO DE SOUZA GONCALO	BLOQUEADA
10/09/1985 FERNANDA FIRMINO DE SOUZA	BLOQUEADA
10/05/1959 IRACEMA FIRMINO DE SOUZA	BLOQUEADA
23/10/1960 IVONETE SILVA SANTOS	BLOQUEADA
15/06/1990 GISELE DE SOUZA SILVA	BLOQUEADA
01/10/1965 LEIDIMAR BLAU DE ARAUJO	BLOQUEADA
29/01/1973 LINDINALVA PEREIRA CORDEIRO	BLOQUEADA
20/06/1969 LUCIA LIMA RODRIGUES	LIBERADA
13/03/1996 LUCIELE FEO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADA
20/07/1975 LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA TIBURCIO	BLOQUEADA
15/04/1969 MARIA DA SILVA CUSINATO	LIBERADA
21/10/1983 MARIA DO CARMO INACIO DA SILVA	BLOQUEADA
28/11/1961 MARLENE SCHUNK DIAS	LIBERADA
06/08/1965 NEUZA MARIA FREIRE CARDOSO	LIBERADA
28/08/1991 PATRICIA CORDEIRO SILVA	BLOQUEADA
03/09/1975 ROZANGELA DE LIMA VIEIRA	BLOQUEADA
04/08/1982 VERA LUCIA BARBOSA DE CASTRO SILVA	BLOQUEADA
13/02/1961 VILMA FERNANDES DE MATOS	LIBERADA
11/05/1975 JOSICLEIDE MELO DOS SANTOS	LIBERADA
29/05/1982 ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA REIS	BLOQUEADA
21/06/1983 DIONILIA SILVA DE PAULA XAVIER	LIBERADA
17/09/1994 ALCIONE SEVERINO SANTOS	LIBERADA
20/09/1981 ELIANE BORGES BEZERRA FRATA	BLOQUEADA
19/12/1984 DINALVA FERREIRA NASCIMENTO	LIBERADA
20/12/1961 ARGENTINA PESSANHA MOREIRA	LIBERADA
03/05/1976 DORALICE FERNANDA BRAGA DA SILVA	LIBERADA
07/01/1982 ANA LUCIA SANTANA	BLOQUEADA
24/10/1982 ELEANDRA GONCALVES TOSTAS	BLOQUEADA
16/01/1996 DAIANE DA SILVA SEGUNDINI	BLOQUEADA
25/06/1985 DENIZE ALVES DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
27/12/1989 ANA PAULA PEREIRA MENEZES	BLOQUEADA
02/06/1979 ELIZABETH AMORIM DOS SANTOS	LIBERADA
24/07/1984 ELIENE MACHADO MAGALHAES DOS SANTOS	LIBERADA
17/02/1965 EUNICE DE LIMA INACIO	BLOQUEADA
03/06/1982 HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	BLOQUEADA
27/05/1965 ELISABETE QUEIROZ DOS SANTOS	LIBERADA
15/01/1960 JOSEFA FERREIRA NASCIMENTO	LIBERADA
15/10/1992 KEISSIANE CAROLINA MARQUES	LIBERADA
24/06/1960 IRENY DOS SANTOS	BLOQUEADA
26/04/1974 JOSINA DA SILVA NICAMEDES	BLOQUEADA
18/01/1991 JUNIA GRACIANE DE PAULA	BLOQUEADA
16/05/1965 CRENILDA VILL PROENCA	BLOQUEADA
24/04/1991 FRANCIELE DA SILVA MENDES	BLOQUEADA
29/09/1994 GLEICIELE BEZERRA DOS SANTOS	BLOQUEADA
11/11/1987 CREMILDA VALERIO DO NASCIMENTO	BLOQUEADA
16/10/1986 JOSIENE VIEIRA	BLOQUEADA
25/12/1984 JANAINA MARIA ALVES DE SENA	LIBERADA
06/10/1962 IVONETE JORGE DA SILVA	BLOQUEADA
22/12/1976 IOLANDA RAMOS VIEIRA PINHEIRO	BLOQUEADA
23/03/1982 JAQUELINE PACHECO GOUVEIA	BLOQUEADA
17/02/1983 JUCELI COELHO DA SILVA	LIBERADA
28/01/1962 HILDA RUIZ DE CARVALHO	LIBERADA
05/12/1978 IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	BLOQUEADA
16/06/1971 IVONETE DIAS DE MORAIS	BLOQUEADA
04/06/1957 FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA GUARIBA	BLOQUEADA
29/12/1972 JACIRA DA SILVA OLIVEIRA	BLOQUEADA
04/03/1983 IVANIA AMORIM DOS SANTOS	LIBERADA
29/07/1976 JOANA MARCIA DE OLIVEIRA NUNES	BLOQUEADA
21/10/1983 IVANI LEMOS DA SILVA	LIBERADA
23/10/1982 GIRLANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	BLOQUEADA
28/11/1989 LEONICE FURLAN	BLOQUEADA
06/09/1992 LUCIANE CARNEIRO DA LUZ	LIBERADA
17/03/1975 LEONIDIA DE CARVALHO COTRIM OLIVA	BLOQUEADA
27/01/1988 LUCIANA FREITAS DOS SANTOS	LIBERADA
04/03/1972 MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	LIBERADA
28/06/1965 MAURINA ROBERTO ALVES	LIBERADA
26/09/1994 MONICA PEREIRA SILVA	BLOQUEADA
10/06/1976 NEUZA LUCIANO RAIMUNDO OLIVA	BLOQUEADA
19/04/1993 LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	BLOQUEADA
03/05/1988 LENICE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADA
17/04/1971 LUCIANA FILOMENA LOPES MENDES	BLOQUEADA
21/01/1962 MARIA DE LOURDES BEZERRA	LIBERADA
11/02/1985 CRISTINA RUFINO VIANA	LIBERADA
04/02/1966 LENY CORREIA	LIBERADA
17/10/1961 MARIA BERNADETE COELHO	BLOQUEADA
13/08/1978 MARILENE PREATO BARBOSA	BLOQUEADA
23/06/1984 MARLENE DOS SANTOS LOPES	LIBERADA
27/04/1977 MARCIO JOSE PAZARRO	BLOQUEADA
26/11/1980 LUZINETI LOPES DOS SANTOS PEREIRA	LIBERADA
29/04/1976 MARIA GOMES DA SILVA NICOLAU	LIBERADA
21/08/1965 MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA PEREIRA	LIBERADA
22/04/1971 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LIBERADA
25/10/1970 LAUTENICIA BATISTA	BLOQUEADA
02/09/1979 LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
03/12/1986 LEIDIANE DA SILVA	LIBERADA

07/07/1978 MARILZA DA SILVA DE ABREU	LIBERADA
12/07/1975 LUCIMAR MARQUES DO AMARAL DA COSTA	BLOQUEADA
18/11/1983 MARLUCIA QUEIROZ SENARIO	LIBERADA
18/10/1978 MARIA APARECIDA VIEIRA	LIBERADA
15/02/1982 CLAUDENI BRIGIDO FERNANDES	BLOQUEADA
14/07/1983 CLAUDINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	BLOQUEADA
10/09/1983 LUZIANE DA SILVA	BLOQUEADA
21/04/1967 LENI KIIL	BLOQUEADA
16/11/1978 MARLENE ALVES CHAPARRO	BLOQUEADA
07/06/1972 CLEUSA NICOLAU LUCIANO	BLOQUEADA
09/10/1980 MARIA APARECIDA COIMBRA	LIBERADA
31/10/1969 CREUSINI ALVES DOS REIS	LIBERADA
14/11/1985 MARINEZ DA CONCEICAO SILVA	LIBERADA
27/09/1981 MARLI DE ARAUJO MARQUATE	BLOQUEADA
05/06/1984 MAURICEIA TOSTAS	LIBERADA
23/11/1974 CLARICE PEREIRA ALVES	BLOQUEADA
09/09/1989 CRISTIANA GARCIA MARTINS DOS SANTOS	LIBERADA
17/05/1988 LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	BLOQUEADA
05/12/1988 CLEONICE ALVES DOS REIS	BLOQUEADA
17/08/1991 PATRICIA PEDRO DE SOUZA	LIBERADA
27/02/1988 ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	BLOQUEADA
10/09/1991 SUELEN ALVESDA CUNHA	BLOQUEADA
30/12/1961 NEUZA ROSA FARIAS SILVA	BLOQUEADA
23/06/1982 ROSELI APARECIDA FURLAN RIBEIRO	LIBERADA
09/12/1974 ROSANA FAVALESSA DOS SANTOS CORREA	BLOQUEADA
27/11/1967 VALMIRA MARIA DE SOUZA ANTUNES	LIBERADA
20/02/1963 ZILMAR DE JESUS BARBOSA	BLOQUEADA
15/10/1981 NEIDE PEREIRA MARTINS DE PAULA	BLOQUEADA
26/08/1976 ROBENIA DE LIMA VIEIRA	LIBERADA
22/01/1973 ROSELIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	BLOQUEADA
13/02/1980 SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA	BLOQUEADA
20/10/1976 ROSANA MARIA CIPRIANO CARVALHO SILVA	LIBERADA
27/01/1982 SUELI RIBEIRO DA SILVA	LIBERADA
18/01/1977 SUELI MENEZES DE SOUZA	BLOQUEADA
16/11/1995 THAYNARA ANDRESSA DA COSTA	BLOQUEADA
08/12/1982 REGIANE LIMA DA SILVA	LIBERADA
04/05/1985 ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	LIBERADA
24/10/1983 SANDRA DE FATIMA MARCOS	LIBERADA
29/05/1973 ROZINETI MARCHIORI	LIBERADA
23/09/1982 VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA	LIBERADA
27/05/1986 SHEILA ALVES RIBEIRO	BLOQUEADA
23/06/1969 ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADA
04/12/1979 SIMONE DE BARROS	BLOQUEADA
23/03/1983 RAQUEL FERNANDES ELER	BLOQUEADA
01/12/1984 NILZA DE SOUZA MARINELLO	BLOQUEADA
20/05/1989 SIMONE DE MARCOS MENEGUELLI	BLOQUEADA
16/09/1982 VALDIRENE ELEUTERIO	LIBERADA
06/07/1971 CEDINEIA DE FATIMA DIONIZIO	BLOQUEADA
19/01/1983 SUZANA DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES	BLOQUEADA
11/09/1985 ROSIENE ELIAS DA SILVA	BLOQUEADA
13/10/1970 ELENICE APARECIDA ROLIM	BLOQUEADA
13/03/1988 ELISANGELA ROSA DA SILVA	BLOQUEADA
25/03/1980 SANDRA AGUIAR	LIBERADA
25/05/1976 ILZA RIBEIRO GODOI	BLOQUEADA
19/01/1974 IVONETE FRATA CODONHO	BLOQUEADA
12/08/1984 JOSELI SILVESTRE	BLOQUEADA
21/01/1967 SILVANA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA	BLOQUEADA
14/01/1986 DIRLENE CARLINE	BLOQUEADA
21/02/1970 MARTHA BONATTO ROCHA DA SILVA	BLOQUEADA
29/04/1989 ELIZANE ALVES CORTES	LIBERADA
24/02/1984 LUCIMAR CORDEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
15/03/1979 ELIANE FERREIRA ALVES	BLOQUEADA
14/05/1981 MARIA APARECIDA ALVES	BLOQUEADA
03/01/1988 CHIRLEI DOS SANTOS RIBEIRO	LIBERADA
29/01/1985 ARLUZE SOUZA GONCALO	LIBERADA
17/09/1991 CAROLINE LOPES MENDES	LIBERADA
29/06/1974 ILDA MARIA ALVES DOS SANTOS	BLOQUEADA
12/12/1977 SIRLENE RIBEIRO	LIBERADA
28/05/1975 SUELY FERREIRA PIRES	LIBERADA
01/10/1975 IVANETE APARECIDA SOARES	BLOQUEADA
19/08/1981 IVANI SOARES DOS SANTOS	BLOQUEADA
29/07/1986 ELAINE DA SILVA	LIBERADA
26/04/1984 VALDIRENE COIMBRA DOS SANTOS	LIBERADA
15/04/1983 MARIA LAUDICEA DOS SANTOS ALVES	BLOQUEADA
30/10/1982 LUCIANA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADA
19/08/1997 POLYANA DA SILVA COQUEIRO	LIBERADA
05/03/1988 MIRIAN VENANCIO DA SILVA	LIBERADA
14/07/1969 OZANIA DA SILVA DE ALMEIDA	BLOQUEADA
12/03/1992 ALINE FERREIRA DA SILVA	BLOQUEADA
23/08/1970 CLARICE AMADA DA SILVA	BLOQUEADA
08/08/1992 SIMEIA FABRIL DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
08/04/1986 IRENILDES CEZARIO	LIBERADA
11/01/1988 GILSIANE GOTARDO DE JESUS BARROS	BLOQUEADA
31/08/1983 ROSANGELA FEITOSA DE SOUZA	BLOQUEADA
20/08/1995 DEISIELE ALVES DA SILVA COELHO	BLOQUEADA
05/07/1962 MARIA NERACI GOMES GONCALVES	LIBERADA
11/08/1982 MARCIA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	LIBERADA
10/10/1990 CLEONICE MARIA DE MATOS	BLOQUEADA
13/01/1985 MARCIA LIMA PEREIRA	BLOQUEADA
06/01/1971 IRANI RIBEIRO OLIVEIRA	BLOQUEADA
06/11/1977 CLARICE CABRAL	LIBERADA
03/02/1996 GLEICIELI WALGER MOLINA	LIBERADA
25/11/1976 ANICE OLIVEIRA DA SILVA	BLOQUEADA
19/04/1982 LADICEIA FRANCELINO	BLOQUEADA
07/06/1988 LUCIA HELENA DOS SANTOS	BLOQUEADA
01/07/1980 MARIA APARECIDA DE FARIA	LIBERADA
19/05/1983 ANDREIA GOMES DA SILVA	BLOQUEADA
02/01/1989 VANESSA DE OLIVEIRA ARRAIS	BLOQUEADA
18/04/1983 WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADA
14/01/1988 ANDREIA PATRICIA LOUBACK	BLOQUEADA
08/04/1979 MARIA DO CARMO LEMOS DA SILVA	BLOQUEADA
12/12/1969 CORCINEIA GOMES DA COSTA	BLOQUEADA
26/03/1969 MARIA APARECIDA DE CARVALHO	BLOQUEADA
14/08/1978 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	LIBERADA
07/10/1978 MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	BLOQUEADA
23/01/1981 ROSANA DA SILVA	LIBERADA
15/02/1975 ELISANE QUINTINO DA SILVA	LIBERADA
12/04/1974 JOSE ANTUNES DE SOUSA	BLOQUEADA
04/04/1979 ELIANDA RODRIGUES DE MATOS	BLOQUEADA
03/09/1981 LUCIENE OROZIMBO BARBOSA DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
17/11/1975 TEREZA MARIA DE JESUS	BLOQUEADA
29/04/1982 GRACIELI MARIA TREVIZANI SILVA	BLOQUEADA
30/08/1969 MISSAHE MORITA CARDOSO	LIBERADA
06/09/1972 ZENAIDE MARIA DA SILVA	LIBERADA
10/08/1980 REGIANE CANDIDO DA SILVA	BLOQUEADA
06/01/1973 MARINA APARECIDA ALVES BEZERRA	BLOQUEADA
10/01/1974 MANOEL SERAFIM DA SILVA NETO	BLOQUEADA
18/10/1961 MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	BLOQUEADA
17/12/1977 MARIA JOSE RODRIGUES SOARES	BLOQUEADA
11/11/1973 IZORAIDE NILCE SOUZA FERNANDES	BLOQUEADA
21/02/1979 SOLANGE ROSALES DOS SANTOS	LIBERADA
29/08/1983 JUSCILEIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA	BLOQUEADA
04/03/1980 ELIANA APARECIDA DE SOUZA	BLOQUEADA
31/12/1979 IZABEL DA SILVA	BLOQUEADA
03/11/1982 SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	BLOQUEADA
16/06/1963 EINI DE FATIMA CABRAL PUPO WEISS	BLOQUEADA
04/07/1978 EDINALVA ROCHA OLIVEIRA SOUZA	LIBERADA
08/08/1977 FATIMA LUCIA COIMBRA CAMARGO	BLOQUEADA
28/01/1979 LUCIANA FERREIRA RAMOS GUEDES	LIBERADA
10/10/1982 CRISTIANE AUGUSTA CORREIA LEITE	BLOQUEADA
05/06/1978 SOLANGE WALGER MOLINA	BLOQUEADA
02/05/1972 SUELY ALVES SOARES	LIBERADA
13/02/1979 ROSENILDA TIBURCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADA
03/06/1978 ROSENILDA PEREIRA DA CRUZ SILVA	BLOQUEADA
24/05/1963 REGINA MELONE DOS SANTOS	BLOQUEADA
05/11/1985 ELIELMA OLIVEIRA INACIO	LIBERADA
28/08/1987 ANA PAULA CASSIANO NARCIZO	BLOQUEADA
02/01/1975 CENILZA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADA
16/08/1981 SILVANA RAMOS VIEIRA	BLOQUEADA
27/09/1982 NEUSA COIMBRA DOS SANTOS	BLOQUEADA
22/03/1978 CREUZA RODRIGUES DE SOUZA	BLOQUEADA
03/03/1962 MARIA LUCIA CABANA	BLOQUEADA
24/03/1974 IVANETE PEREIRA TEIXEIRA	LIBERADA
15/04/1982 MARIA SANDRA ARAUJO DOS SANTOS FERNANDES	BLOQUEADA
18/09/1979 SILVIA RENATA DE LIMA SOARES	LIBERADA
02/10/1976 DAMARIS FERREIRA RODRIGUES	BLOQUEADA
21/08/1972 GECILANE PEREIRA MESSIAS	LIBERADA
06/06/1985 SIMONE DE MELO MESSIAS	LIBERADA
11/05/1982 JOSELIA MARIA DA SILVA WEIRICH	BLOQUEADA
16/05/1978 MARCILENE PAULO DE NOVAIS FERREIRA	BLOQUEADA
20/03/1995 ANGELICA BORGES DA SILVA	BLOQUEADA
16/07/1967 ENI FERREIRA GOMES	LIBERADA
28/07/1979 ELIZABETH FRANCISCO FRANCA	BLOQUEADA
06/12/1976 EDINA CONCEICAO ROLIM	BLOQUEADA
03/07/1966 DAMIANA SALVIANA DA SILVA COIMBRA	BLOQUEADA
07/05/1986 FABIA FERNANDA FERREIRA ALVES ONOFRE	BLOQUEADA
13/08/1985 ANDREIA BLAU DE ARAUJO OLIVEIRA	LIBERADA
29/10/1946 JOAO AUGUSTO DE FARIA	BLOQUEADA
19/07/1982 JULIANA AMADA NOGUEIRA	BLOQUEADA
23/09/1977 VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	LIBERADA
19/11/1995 MARCINEIA NICAMEDES LEMES	BLOQUEADA
30/01/1982 ROSIVANE SAIFFERT COLEN	BLOQUEADA
14/10/1991 ELIANE APARECIDA TAVARES FONTES	LIBERADA
21/12/1985 GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:23585DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS PROGRAMA BOLSA FAMILIA MARÇO

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS PROGRAMA BOLSA FAMILIA

GERADO EM: 06/03/2016 - 09.44.02.72
AS INFORMACOES A SEGUIR REFLETEM O ESPELHO DA BASE DO CADASTRO UNICO NUMA DATA ANTERIOR
A DE GERACAO DESTA FOLHA DE PAGAMENTOS, PODENDO TER AS SITUACOES APRESENTADAS ALTERADAS APOS
SUA GERAÇÃO. O GOVERNO FEDERAL ESTA PERMANENTEMENTE APERFEICOANDO O PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

UF : RO MES DE PAGAMENTO : MARCO/2016 IBGE : 1101484
CNPJ : 84.745.389/0001-94

MUNICIPIO: SAO FELIPE D'OESTE

DT-NASC RESPONSAVEL/DEPENDENTE SITUACAO

16/08/1973 ADRIANA NAVARRO DE SOUZA	LIBERADO
29/05/1982 ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA REIS	BLOQUEADO
21/12/1987 ADRIANE SATURNINO	BLOQUEADO
17/09/1994 ALCIONE SEVERINO SANTOS	LIBERADO
12/03/1992 ALINE FERREIRA DA SILVA	BLOQUEADO
27/08/1968 ALVINA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO
30/10/1970 ANA CRISTINA TONINI DA SILVA	LIBERADO
06/03/1980 ANA DE JESUS HENRIQUE MENDES	LIBERADO
07/01/1982 ANA LUCIA SANTANA	BLOQUEADO
20/02/1961 ANA MARIA GOMES	BLOQUEADO
10/01/1970 ANA MARIA GOUVEIA DA COSTA LOPES	LIBERADO
28/08/1987 ANA PAULA CASSIANO NARCIZO	BLOQUEADO
20/03/1975 ANA PAULA CAVALLI	LIBERADO
06/01/1993 ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	BLOQUEADO
27/12/1989 ANA PAULA PEREIRA MENEZES	BLOQUEADO
13/08/1985 ANDREIA BLAU DE ARAUJO OLIVEIRA	LIBERADO
19/03/1992 ANDREIA DOS SANTOS WALKER	BLOQUEADO
12/04/1990 ANDREIA FERREIRA PIRES	BLOQUEADO
19/05/1983 ANDREIA GOMES DA SILVA	BLOQUEADO
02/12/1991 ANDREIA NEVES FEITOSA	LIBERADO
14/01/1988 ANDREIA PATRICIA LOUBACK	BLOQUEADO
20/03/1995 ANGELICA BORGES DA SILVA	BLOQUEADO
25/11/1976 ANICE OLIVEIRA DA SILVA	BLOQUEADO
08/03/1974 APARECIDA SOUZA DA SILVA PESSOA	BLOQUEADO
20/12/1961 ARGENTINA PESSANHA MOREIRA	LIBERADO
29/01/1985 ARLUZE SOUZA GONCALO	LIBERADO
17/09/1991 CAROLINE LOPES MENDES	LIBERADO
06/07/1971 CEDINEIA DE FATIMA DIONIZIO	BLOQUEADO
02/01/1975 CENILZA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADO
03/01/1988 CHIRLEI DOS SANTOS RIBEIRO	LIBERADO
23/08/1970 CLARICE AMADA DA SILVA	BLOQUEADO
06/11/1977 CLARICE CABRAL	LIBERADO
23/11/1974 CLARICE PEREIRA ALVES	BLOQUEADO
15/02/1982 CLAUDENI BRIGIDO FERNANDES	BLOQUEADO
14/07/1983 CLAUDINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	BLOQUEADO
05/12/1988 CLEONICE ALVES DOS REIS	BLOQUEADO
10/10/1990 CLEONICE MARIA DE MATOS	BLOQUEADO
30/06/1967 CLEONICE RIBEIRO DA COSTA DOS SANTOS	BLOQUEADO
07/06/1972 CLEUSA NICOLAU LUCIANO	BLOQUEADO
28/06/1967 CLEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	BLOQUEADO
12/12/1969 CORCINEIA GOMES DA COSTA	BLOQUEADO
11/11/1987 CREMILDA VALERIO DO NASCIMENTO	BLOQUEADO
16/05/1965 CRENILDA VILL PROENCA	BLOQUEADO
31/10/1969 CREUSINI ALVES DOS REIS	LIBERADO
22/03/1978 CREUZA RODRIGUES DE SOUZA	BLOQUEADO
09/09/1989 CRISTIANA GARCIA MARTINS DOS SANTOS	LIBERADO
10/10/1982 CRISTIANE AUGUSTA CORREIA LEITE	BLOQUEADO
11/02/1985 CRISTINA RUFINO VIANA	LIBERADO
16/01/1996 DAIANE DA SILVA SEGUNDINI	BLOQUEADO
20/09/1960 DALVA BELARMINO DOS SANTOS	LIBERADO
02/10/1976 DAMARIS FERREIRA RODRIGUES	BLOQUEADO
03/07/1966 DAMIANA SALVIANA DA SILVA COIMBRA	BLOQUEADO
27/07/1970 DAVINA PEREIRA DOS ANJOS	BLOQUEADO
20/08/1995 DEISIELE ALVES DA SILVA COELHO	BLOQUEADO
25/06/1985 DENIZE ALVES DE OLIVEIRA	BLOQUEADO
19/12/1984 DINALVA FERREIRA NASCIMENTO	LIBERADO
21/06/1983 DIONILIA SILVA DE PAULA XAVIER	LIBERADO
14/01/1986 DIRLENE CARLINE	BLOQUEADO
01/01/1987 DIVANI CATARINA RODRIGUES PEREIRA	LIBERADO
12/01/1969 DORACI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	BLOQUEADO
03/05/1976 DORALICE FERNANDA BRAGA DA SILVA	LIBERADO
25/09/1972 EDIA FERREIRA DOS SANTOS	LIBERADO
04/07/1989 EDIMARA DUMER DA SILVA	BLOQUEADO
06/12/1976 EDINA CONCEICAO ROLIM	BLOQUEADO
04/07/1978 EDINALVA ROCHA OLIVEIRA SOUZA	LIBERADO
16/06/1963 EINI DE FATIMA CABRAL PUPO WEISS	BLOQUEADO
29/07/1986 ELAINE DA SILVA	LIBERADO
24/10/1982 ELEANDRA GONCALVES TOSTAS	BLOQUEADO
13/10/1970 ELENICE APARECIDA ROLIM	BLOQUEADO
04/03/1980 ELIANA APARECIDA DE SOUZA	BLOQUEADO
04/04/1979 ELIANDA RODRIGUES DE MATOS	BLOQUEADO
14/10/1991 ELIANE APARECIDA TAVARES FONTES	LIBERADO
20/09/1981 ELIANE BORGES BEZERRA FRATA	LIBERADO
15/03/1979 ELIANE FERREIRA ALVES	BLOQUEADO
05/11/1985 ELIELMA OLIVEIRA INACIO	LIBERADO
24/07/1984 ELIENE MACHADO MAGALHAES DOS SANTOS	LIBERADO
07/09/1981 ELIENE SILVA SANTOS	LIBERADO
27/05/1965 ELISABETE QUEIROZ DOS SANTOS	LIBERADO
15/02/1975 ELISANE QUINTINO DA SILVA	LIBERADO
13/03/1988 ELISANGELA ROSA DA SILVA	BLOQUEADO
02/06/1979 ELIZABETH AMORIM DOS SANTOS	LIBERADO
28/07/1979 ELIZABETH FRANCISCO FRANCA	BLOQUEADO
29/04/1989 ELIZANE ALVES CORTES	LIBERADO
29/03/1971 ELZA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	BLOQUEADO
11/03/1970 ELZA DUMER DA SILVA	LIBERADO
17/06/1974 ELZA LOPES DOS SANTOS SILVA	BLOQUEADO
16/07/1967 ENI FERREIRA GOMES	LIBERADO
17/02/1965 EUNICE DE LIMA INACIO	BLOQUEADO
28/09/1958 EVANIR RIBEIRO DE SOUZA GONCALO	BLOQUEADO
07/05/1986 FABIA FERNANDA FERREIRA ALVES ONOFRE	BLOQUEADO
08/08/1977 FATIMA LUCIA COIMBRA CAMARGO	BLOQUEADO
20/03/1972 FATIMA ROSA LOBATO NUNES	BLOQUEADO
10/09/1985 FERNANDA FIRMINO DE SOUZA	BLOQUEADO
24/04/1991 FRANCIELE DA SILVA MENDES	BLOQUEADO
04/06/1957 FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA GUARIBA	BLOQUEADO
21/08/1972 GECILANE PEREIRA MESSIAS	LIBERADO
11/01/1988 GILSIANE GOTARDO DE JESUS BARROS	BLOQUEADO
23/10/1982 GIRLANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	BLOQUEADO
21/12/1985 GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO
15/06/1990 GISELE DE SOUZA SILVA	BLOQUEADO
29/09/1994 GLEICIELE BEZERRA DOS SANTOS	BLOQUEADO
03/02/1996 GLEICIELI WALGER MOLINA	LIBERADO
29/04/1982 GRACIELI MARIA TREVIZANI SILVA	BLOQUEADO
03/06/1982 HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	BLOQUEADO
17/08/1971 HELENICE APARECIDA CORREIA SILVA	LIBERADO
28/01/1962 HILDA RUIZ DE CARVALHO	LIBERADO
19/12/1960 HONORIA SILVA EMILIATO	BLOQUEADO
29/06/1974 ILDA MARIA ALVES DOS SANTOS	BLOQUEADO
25/05/1976 ILZA RIBEIRO GODOI	BLOQUEADO
22/12/1976 IOLANDA RAMOS VIEIRA PINHEIRO	LIBERADO
10/05/1959 IRACEMA FIRMINO DE SOUZA	BLOQUEADO
05/12/1978 IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	BLOQUEADO
06/01/1971 IRANI RIBEIRO OLIVEIRA	BLOQUEADO
08/04/1986 IRENILDES CEZARIO	LIBERADO
24/06/1960 IRENY DOS SANTOS	BLOQUEADO
06/07/1977 IVANETE APARECIDA MARQUES BARBOSA	BLOQUEADO
01/10/1975 IVANETE APARECIDA SOARES	BLOQUEADO
24/03/1974 IVANETE PEREIRA TEIXEIRA	LIBERADO
21/10/1983 IVANI LEMOS DA SILVA	LIBERADO
19/08/1981 IVANI SOARES DOS SANTOS	BLOQUEADO
04/03/1983 IVANIA AMORIM DOS SANTOS	LIBERADO
30/08/1979 IVANUS ALVES DOS SANTOS	BLOQUEADO
16/06/1971 IVONETE DIAS DE MORAIS	BLOQUEADO
19/01/1974 IVONETE FRATA CODONHO	BLOQUEADO
06/10/1962 IVONETE JORGE DA SILVA	BLOQUEADO
23/10/1960 IVONETE SILVA SANTOS	BLOQUEADO
31/12/1979 IZABEL DA SILVA	BLOQUEADO
11/11/1973 IZORAIDE NILCE SOUZA FERNANDES	BLOQUEADO
29/12/1972 JACIRA DA SILVA OLIVEIRA	BLOQUEADO
25/12/1984 JANAINA MARIA ALVES DE SENA	LIBERADO
23/03/1982 JAQUELINE PACHECO GOUVEIA	BLOQUEADO
29/07/1976 JOANA MARCIA DE OLIVEIRA NUNES	BLOQUEADO
29/10/1946 JOAO AUGUSTO DE FARIA	BLOQUEADO
11/02/1971 JOAO DA SILVA OLIVEIRA	BLOQUEADO
12/04/1974 JOSE ANTUNES DE SOUSA	BLOQUEADO
15/01/1960 JOSEFA FERREIRA NASCIMENTO	LIBERADO
12/08/1984 JOSELI SILVESTRE	BLOQUEADO
11/05/1982 JOSELIA MARIA DA SILVA WEIRICH	BLOQUEADO
11/05/1975 JOSICLEIDE MELO DOS SANTOS	LIBERADO
16/10/1986 JOSIENE VIEIRA	BLOQUEADO
26/04/1974 JOSINA DA SILVA NICAMEDES	BLOQUEADO
17/02/1983 JUCELI COELHO DA SILVA	LIBERADO
19/07/1982 JULIANA AMADA NOGUEIRA	BLOQUEADO
26/05/1987 JULIANA CARVALHO LOURENCIONI	BLOQUEADO
18/01/1991 JUNIA GRACIANE DE PAULA	BLOQUEADO
29/08/1983 JUSCILEIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO
15/10/1992 KEISSIANE CAROLINA MARQUES	LIBERADO
19/04/1982 LADICEIA FRANCELINO	BLOQUEADO
17/05/1988 LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	BLOQUEADO
15/09/1976 LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	BLOQUEADO
25/10/1970 LAUTENICIA BATISTA	BLOQUEADO
03/12/1986 LEIDIANE DA SILVA	LIBERADO
01/10/1965 LEIDIMAR BLAU DE ARAUJO	BLOQUEADO
19/04/1993 LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	BLOQUEADO
21/04/1967 LENI KIIL	BLOQUEADO
03/05/1988 LENICE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO
02/09/1979 LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO
04/02/1966 LENY CORREIA	LIBERADO
28/11/1989 LEONICE FURLAN	BLOQUEADO

17/03/1975 LEONIDIA DE CARVALHO COTRIM OLIVA	LIBERADO
29/01/1973 LINDINALVA PEREIRA CORDEIRO	LIBERADO
20/09/1965 LUCELIA SOARES DE ARAUJO	BLOQUEADO
07/06/1988 LUCIA HELENA DOS SANTOS	LIBERADO
20/06/1969 LUCIA LIMA RODRIGUES	LIBERADO
30/10/1982 LUCIANA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADO
28/01/1979 LUCIANA FERREIRA RAMOS GUEDES	LIBERADO
17/04/1971 LUCIANA FILOMENA LOPES MENDES	BLOQUEADO
27/01/1988 LUCIANA FREITAS DOS SANTOS	LIBERADO
06/09/1992 LUCIANE CARNEIRO DA LUZ	LIBERADO
12/12/1983 LUCIANE DE SOUZA	LIBERADO
13/03/1996 LUCIELE FEO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO
03/09/1981 LUCIENE OROZIMBO BARBOSA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO
24/02/1984 LUCIMAR CORDEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO
12/07/1975 LUCIMAR MARQUES DO AMARAL DA COSTA	LIBERADO
20/07/1975 LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA TIBURCIO	LIBERADO
10/09/1983 LUZIANE DA SILVA	LIBERADO
26/11/1980 LUZINETI LOPES DOS SANTOS PEREIRA	LIBERADO
10/01/1974 MANOEL SERAFIM DA SILVA NETO	BLOQUEADO
13/01/1985 MARCIA LIMA PEREIRA	BLOQUEADO
11/08/1982 MARCIA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	LIBERADO
15/05/1978 MARCILENE PAULO DE NOVAIS	LIBERADO
19/11/1995 MARCINEIA NICAMEDES LEMES	BLOQUEADO
27/04/1977 MARCIO JOSE PAZARRO	BLOQUEADO
14/05/1981 MARIA APARECIDA ALVES	BLOQUEADO
09/10/1980 MARIA APARECIDA COIMBRA	LIBERADO
07/10/1978 MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	BLOQUEADO
26/03/1969 MARIA APARECIDA DE CARVALHO	LIBERADO
01/07/1980 MARIA APARECIDA DE FARIA	LIBERADO
21/08/1965 MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA PEREIRA	LIBERADO
18/10/1978 MARIA APARECIDA VIEIRA	LIBERADO
14/08/1978 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	LIBERADO
17/10/1961 MARIA BERNADETE COELHO	LIBERADO
15/04/1969 MARIA DA SILVA CUSINATO	LIBERADO
21/01/1962 MARIA DE LOURDES BEZERRA	LIBERADO
22/04/1971 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LIBERADO
21/10/1983 MARIA DO CARMO INACIO DA SILVA	BLOQUEADO
08/04/1979 MARIA DO CARMO LEMOS DA SILVA	BLOQUEADO
29/04/1976 MARIA GOMES DA SILVA NICOLAU	LIBERADO
18/10/1961 MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	BLOQUEADO
17/12/1977 MARIA JOSE RODRIGUES SOARES	LIBERADO
15/04/1983 MARIA LAUDICEA DOS SANTOS ALVES	LIBERADO
03/03/1962 MARIA LUCIA CABANA	BLOQUEADO
11/05/1965 MARIA LUIZA NICOLAU	LIBERADO
05/07/1962 MARIA NERACI GOMES GONCALVES	LIBERADO
10/08/1971 MARIA OZETE VIEIRA SANTOS	LIBERADO
15/04/1982 MARIA SANDRA ARAUJO DOS SANTOS FERNANDES	BLOQUEADO
13/08/1978 MARILENE PREATO BARBOSA	LIBERADO
15/05/1978 MARILUCE DE AGUIAR LAET	LIBERADO
07/07/1978 MARILZA DA SILVA DE ABREU	LIBERADO
06/01/1973 MARINA APARECIDA ALVES BEZERRA	BLOQUEADO
04/03/1972 MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO
14/11/1985 MARINEZ DA CONCEICAO SILVA	LIBERADO
21/02/1975 MARISTELINA XAVIER DA SILVA	LIBERADO
16/11/1978 MARLENE ALVES CHAPARRO	BLOQUEADO
19/09/1960 MARLENE APOLONIA SANTOS SOARES	LIBERADO
22/09/1976 MARLENE COSTA DA SILVA BALBINO	LIBERADO
23/06/1984 MARLENE DOS SANTOS LOPES	LIBERADO
28/11/1961 MARLENE SCHUNK DIAS	LIBERADO
27/09/1981 MARLI DE ARAUJO MARQUATE	LIBERADO
18/11/1983 MARLUCIA QUEIROZ SENARIO	LIBERADO
21/02/1970 MARTHA BONATTO ROCHA DA SILVA	BLOQUEADO
05/06/1984 MAURICEIA TOSTAS	LIBERADO
28/06/1965 MAURINA ROBERTO ALVES	LIBERADO
05/03/1988 MIRIAN VENANCIO DA SILVA	LIBERADO
30/08/1969 MISSAHE MORITA CARDOSO	LIBERADO
26/09/1994 MONICA PEREIRA SILVA	BLOQUEADO
16/04/1969 NADIR TEREZINHA DIONISIO SILVA	BLOQUEADO
11/08/1960 NEIDE PEREIRA CASSIM	LIBERADO
15/10/1981 NEIDE PEREIRA MARTINS DE PAULA	LIBERADO
27/09/1982 NEUSA COIMBRA DOS SANTOS	BLOQUEADO
15/06/1960 NEUSA RAMOS GOLDNER	LIBERADO
10/06/1976 NEUZA LUCIANO RAIMUNDO OLIVA	LIBERADO
06/08/1965 NEUZA MARIA FREIRE CARDOSO	LIBERADO
30/12/1961 NEUZA ROSA FARIAS SILVA	LIBERADO
01/12/1984 NILZA DE SOUZA MARINELLO	BLOQUEADO
14/07/1969 OZANIA DA SILVA DE ALMEIDA	BLOQUEADO
28/08/1991 PATRICIA CORDEIRO SILVA	BLOQUEADO
17/08/1991 PATRICIA PEDRO DE SOUZA	LIBERADO
05/04/1974 PERSIDA MARCONDES PAULO	BLOQUEADO
19/08/1997 POLYANA DA SILVA COQUEIRO	LIBERADO
24/01/1969 RAIMUNDO VIEIRA GONCALVES	LIBERADO
23/03/1983 RAQUEL FERNANDES ELER	LIBERADO
10/08/1980 REGIANE CANDIDO DA SILVA	LIBERADO
08/12/1982 REGIANE LIMA DA SILVA	LIBERADO
24/05/1963 REGINA MELONE DOS SANTOS	LIBERADO
26/08/1976 ROBENIA DE LIMA VIEIRA	LIBERADO
23/01/1981 ROSANA DA SILVA	LIBERADO
09/12/1974 ROSANA FAVALESSA DOS SANTOS CORREA	LIBERADO
20/10/1976 ROSANA MARIA CIPRIANO CARVALHO SILVA	LIBERADO
31/08/1983 ROSANGELA FEITOSA DE SOUZA	BLOQUEADO
23/06/1969 ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO
23/06/1982 ROSELI APARECIDA FURLAN RIBEIRO	LIBERADO
22/01/1973 ROSELIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO
03/06/1978 ROSENILDA PEREIRA DA CRUZ SILVA	LIBERADO
13/02/1979 ROSENILDA TIBURCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO
11/09/1985 ROSIENE ELIAS DA SILVA	BLOQUEADO
04/05/1985 ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	LIBERADO
27/02/1988 ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	BLOQUEADO
30/01/1982 ROSIVANE SAIFFERT COLEN	BLOQUEADO
03/09/1975 ROZANGELA DE LIMA VIEIRA	BLOQUEADO
29/05/1973 ROZINETI MARCHIORI	LIBERADO
25/03/1980 SANDRA AGUIAR	LIBERADO
24/10/1983 SANDRA DE FATIMA MARCOS	LIBERADO
13/02/1980 SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA	LIBERADO
27/05/1986 SHEILA ALVES RIBEIRO	BLOQUEADO
16/08/1981 SILVANA RAMOS VIEIRA	LIBERADO
21/01/1967 SILVANA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA	LIBERADO
03/11/1982 SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	BLOQUEADO
18/09/1979 SILVIA RENATA DE LIMA SOARES	LIBERADO
08/08/1992 SIMEIA FABRIL DE OLIVEIRA	LIBERADO
04/12/1979 SIMONE DE BARROS	BLOQUEADO
20/05/1989 SIMONE DE MARCOS MENEGUELLI	LIBERADO
06/06/1985 SIMONE DE MELO MESSIAS	LIBERADO
12/12/1977 SIRLENE RIBEIRO	LIBERADO
21/02/1979 SOLANGE ROSALES DOS SANTOS	LIBERADO
05/06/1978 SOLANGE WALGER MOLINA	BLOQUEADO
10/09/1991 SUELEN ALVESDA CUNHA	LIBERADO
01/08/1984 SUELI LOPES DE SOUZA SILVA	LIBERADO
18/01/1977 SUELI MENEZES DE SOUZA	LIBERADO
27/01/1982 SUELI RIBEIRO DA SILVA	LIBERADO
02/05/1972 SUELY ALVES SOARES	LIBERADO
28/05/1975 SUELY FERREIRA PIRES	LIBERADO
19/01/1983 SUZANA DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES	LIBERADO
17/11/1975 TEREZA MARIA DE JESUS	LIBERADO
16/11/1995 THAYNARA ANDRESSA DA COSTA	BLOQUEADO
26/04/1984 VALDIRENE COIMBRA DOS SANTOS	LIBERADO
16/09/1982 VALDIRENE ELEUTERIO	LIBERADO
27/11/1967 VALMIRA MARIA DE SOUZA ANTUNES	LIBERADO
23/09/1982 VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA	LIBERADO
02/01/1989 VANESSA DE OLIVEIRA ARRAIS	LIBERADO
04/08/1982 VERA LUCIA BARBOSA DE CASTRO SILVA	LIBERADO
23/09/1977 VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	LIBERADO
13/02/1961 VILMA FERNANDES DE MATOS	LIBERADO
18/04/1983 WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO
06/09/1972 ZENAIDE MARIA DA SILVA	LIBERADO
20/02/1963 ZILMAR DE JESUS BARBOSA	LIBERADO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0DBE5333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVENIO 022/2016

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.412/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS LINHA 98 – UNIVE
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da. ***A* ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS -UNIVE**, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO É DE R$ **10.000,00 (dez mil reais)**, oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em uma única parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.00007.2.070, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n.683/2016

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BEFC42DA

ASSESSORIA JURIDICA
10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 724/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 347/2012
CONTRATADO: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 05 (cinco) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 04 de abril de 2016, conforme Memorando n. 127/2016-**SEMADF.**
Valor: O valor do Termo Aditivo a ser pago pelos 05 (cinco) meses descritos na cláusula primeira, será de R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:089F1625

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO 021/2016

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 263/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SERRA DOURADA DA LINHA 94, KM 04 – ZONA RURAL.

Objeto: - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para Construção da 3º etapa do barracão sede da Associação, para atender as necessidades da. ***A* ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SERRA DOURADA DA LINHA 94, KM 04**, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor de 20.000,00 (vinte mil reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 10.001, Programa de Trabalho 27.812.0009.2.085, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.638/2016

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2B59F766

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 778/2015.
CONTRATO ADMINISTRATPVO N. 096/2015.
CONTRATADO: TECNOART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes, através do Convênio n° 805027/2014/Ministério do Esporte/Caixa, conforme projeto básico e plano de trabalho e nota de empenho n° 372/2016, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: A título de pagamento a CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor de 249.497,98 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Do Prazo de Vigência do Contrato: O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária: Conforme definido na nota de Empenho n° 372/2016, Unidade Orçamentária 10.001, Projeto Atividade 27.812.0009.1.321, Elemento de Despesas 44.90.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Abril de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6B0B98FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1041/2016

EI N. 1.041/2016
SERINGUEIRAS-RO, 02 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso I, do artigo 41, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. – Abre Credito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte funcional programática:

SUPLEMENTA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.305.0009.2025 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde - Epidemo
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 130.000,00
Total Geral.....R$ 130.000,00

Art. 2º- A cobertura do crédito adicional acima aberto será através do superávit financeiro verificado no ano anterior da respectiva fonte de recursos.

Art. 3.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8E23B4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1042/2016

LEI N. 1.042/2016 EM, 02 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:
LEI
Art. 1º. - Ficam criadas as seguintes Funcionais Programáticas no orçamento vigente: 02.008.15.451.0006.1127 – Convênio de Construção da
2ª Etapa da Iluminação Pública da Av. Brasil - Convênio.

Art. 2º- Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), vinculado a Programação abaixo discriminada:

SUPLEMENTA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008.15.451.0006.1127– Iluminação Pública na Av. Brasil 2ª Etapa– Convênio
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00
Total Geral.....R$ 250.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:57980F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2016

LEI Nº. 1.043/2016 EM, 02 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor deR$ 430.732,09 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos), conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1128 – Conservação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA/2016
3390.30.00- Material de Consumo.....R$ 390.132,09
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.600,00
Total Geral.....R$ 430.732,09

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos dos Convênios FITHA 2016, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3BB67297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 17/CPL/2016 , Processo Nrº 215/2016, Objeto**: AQUISIÇÃO DE REFIL DOS FILTROS D'AGUA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇOES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **TERRA NOVA COM E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ 24.111.658/0001-39,** no valor total de **R$ 1.500,00.**

Seringueiras, 03 de maio de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:330528EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 18/CPL/2016 , Processo Nrº 236/2016, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ARLA ADITIVO PARA DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇOES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ 09.117.368/0001-09,** no valor total de **R$ 5.179,20.**

Seringueiras, 03 de maio de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C90B732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.005/SRP/2016
PREGÃO ELETRONICO N. 011/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através de Sr. EMERSON GOMES DOS REIS, Gerente de Registro de Preço, nomeado pelo Decreto n°056/PMS/GAB/2013, **torna público a seguinte retificação**:

Na ata de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.005/SRP/2016, E NO EXTRATO** Publicado no Jornal Correio Popular no dia 03/05/2016 e Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - AROM dia 03/05/2016, oriunda **DO PREGÃO ELETRONICO N. 011/CPL/2016**, processo administrativo **Nº. 116/SEMAD/2016.**

Onde se lê: **PROCESSO Nº. 144/SEMAD/2016**

Leia-se: PROCESSO Nº. 116/SEMAD/2016.

Seringueiras RO, 03 de maio de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:DE9E7FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_058_CONVOCA CANDIDATOS. PROC SELETIVO 001-2016

Decreto nº 058/GAB/2016 De 02 de Maio de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL N° 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 002/2010.

Considerando os resultados do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO através do Edital nº 001/16 e Decreto 024/GAB/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Emergencial para contratação por prazo determinado:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas.
01	**Vanderley da Silva Pinto**	**Mecânico de veículos e Máquinas pesadas**	**1º**

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas.
01	**Carla Adriane de Araújo Almada**	**Psicólogo**	**1º**

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas.
01	**Fernando Lucas Deodato**	**Motorista de Veículos Pesados**	**1º**

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas.
01	**Raquel Bastos Gomes**	**Ag. Comunitário de Saúde Linha 20 – KM 31**	**1º**

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas.
01	**Elizâini de Souza Silva**	**Ag. Comunitário de Saúde Linha 20 – KM 22**	**1º**

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas.
01	**Adriana Gomes Rosa**	**Enfermeiro**	**1º**
02	**Marilene Natal da Silva**	**Enfermeiro**	**2º**

Parágrafo Único: Para comparecer no Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13h00min horas, munido de todos os documentos relacionados no Item 10.1 do Edital 001/2016.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela comissão designada pelo Decreto nº. 024/2016.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 02 de Maio de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:1FE6B1D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-295/2016**
Contratado: EMPRESA: **N E DOS SANTOS TRATAMENTO DE PISCINAS - ME.**
No valor de **R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).**
Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO NO MOTOR DA PISCINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 03 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:52E00091

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-331/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 7.016,00 (Sete mil e dezesseis reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 03 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:DCA67D53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-333/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 03 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:05F5323C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-330/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GASOLINA COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMLIC.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 03 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:AFD34C90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-329/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 993,00 (Novecentos e noventa e três reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 03 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:5CB68450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-328/2016**
Contratado: EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.**
No valor de **R$ 4.498,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 03 de Maio de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:CAB22BB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-278/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 052/CPL/2016**. Com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA EPP,** vencedora dos **ITENS 01 e 02.** Perfazendo um valor de **R$ 472.908,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e oito reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 02 de Maio de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:67415E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/CPL/2016

Edital Nº. 083/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Turismo - SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO).** Estimado no valor de **R$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais).** Processo Administrativo **nº GI-340/2016** – Data para cadastro de proposta **04/05/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16/05/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **03 de maio de 2016.**

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:F0615116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 003/GP/PMT/2016

Carta Contrato no 003/GP/PMT/2016
Processo: 289/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: SIDNEY DO NASCIMENTO - MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, COM CAPACIDADE PARA 6.000 LITROS, POTÊNCIA DE (162 CV), PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA DAR SUPORTES ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLAS POLOS E VIAS MALHAS VIÁRIAS.

Valor R$: 28.500,00 - (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS) de acordo com os valores especificados na Proposta. A serem pagas em três Parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), pelos Serviços executados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

04.122.0010.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP

EMPENHOS 1966 de 20 de Abril de 2016**.**

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (**noventa**)dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento

Theobroma/RO, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BAF9AE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 004/GP/PMT/2016

Carta Contrato no 004/GP/PMT/2016
Processo: 252/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratada: INSTALADORA MUNK LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 250 HORAS DE CAMINHÃO MUNK PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AREA URBANA E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER A SE. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor R$: 42.500,00- (QUARENTA E DOIS MIL E QINHENTOS REAIS), pagos por hora R$ 170,00 (cento e setenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta, pelos Serviços executados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

04.122.0010.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP

EMPENHOS 371 de 22 de MARÇO de 2016**.**

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (**DOZE**) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 03 de Maio de 2016.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:916ED4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Tomada de Preços nº ***001/2016****, referente ao processo administrativo nº* ***727/2015,*** *Recurso* ***VIGILANCIA EM SAUDE,*** *que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA* REFORMA DE 144,23 M², CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE 120,82 M², AMPLIAÇÃO DE 45,30 M², PROJ. PLATIBANDAS DE 33,50 M² E MUROS DE 11 M² DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. CONFORME PROJETO BASICO, *para atender as necessidades da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA DE 144,23 M², CONSTRUCAO DE GARAGEM DE 120,82 M², AMPLIACAO DE 45,30 M², PROJ. PLATIBANDAS DE 33,50 M² E MUROS DE 11 M² DO PREDIO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE, CONFORME PROJETO BASICO, MINUTA DE CONTRATO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	SV	1	R$ 157.330,44	R$ 157.330,44
Valor Total Adjudicado				**R$ 157.330,44**	

Urupa,03 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E82D5738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 8/2016*** *referente ao Processo*

nº 164/2016 *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA LOCAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: PC CONSTRUTORAS DE OBRA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 13.359.253/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"HORAS MAQUINA DE MOTONIVELADORA 103 KW, POTENCIA MINIMA DE 120 HP.	SERVIÇO	1700	R$ 212,99	R$ 362.083,00
2	"HORA DE CAMINHAO TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS.	SERVIÇO	700	R$ 129,19	R$ 90.433,00
Valor Total Adjudicado - R$ 452.516,00					

Urupa,03 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C0DA8314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 8/2016** referente ao Processo nº* 164/2016 *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA LOCAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*
Fornecedor: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME
CNPJ/CPF: 20.114.497/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"HORAS MAQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TIPO PE DE CARNEIRO, TRACAO NAS RODAS TRASEIRAS, TAMBOR DE 2,13M DE LARGURA E 11,25T.	SERVIÇO	400	R$ 160,00	R$ 64.000,00
2	HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA DE 138,07 HP.	SERVIÇO	500	R$ 199,00	R$ 99.500,00
Valor Total Adjudicado - R$ 163.500,00					

Urupa,03 de maio de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:519524F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ ERRATA
PREGÃO ELETRONICO 015 – 2016

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016 Processos nº 123 e 217/ 2016 e 761/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. E na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 29/04/2016.
Onde se lê ***R$ 13.180,92 (treze mil cento e oitenta reais e noventa e dois centavos),*** Leia-se ***R$ 62.960,07 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e sete centavos)***
Publicado nos murais da Prefeitura e Câmara 28/04/2016.
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 29 de Abril de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8CF7439D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 020-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 020/2016, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL.** Solicitação: **SEMAS**. Proc. **231/2016**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/05/2016** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2262**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de Abril de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:52A5BF18

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 068-16 - NOMEIA O SERVIDOR SR. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, INTERINAMENTE NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 068/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Nomeia o servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, interinamente na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. 384.476 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 351.340.032-20, interinamente na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, sem ônus, pelo período de 01 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016**.
Art. 2º Fica suspenso à portaria n. 011/2013, concedido ao servidor supracitado no período de 01 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:9DC41D0C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 069-16 - NOMEIA O SR. THIAGO ALVES VIEIRA, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 069/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Nomeia o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, na função de Assessor Especial III e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. 101.9479 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 867.841.532-00, na função de **Assessor Especial III, CDS-02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:92C59D04

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070-16 - NOMEIA O SR. VANILDO DE SOUZA ALVES, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N. 070/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

"Nomeia o Sr. VANILDO DE SOUZA ALVES, na função de Assessor Especial III e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. VANILDO DE SOUZA ALVES,** portador da cédula de identidade RG n. 769.467 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 747.033.072-00, na função de **Assessor Especial III, CDS-02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D751A753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2016 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **25/2016** referente ao **Processo nº 290/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Alendronato De Sodio 70 Mg Comprimido	Delta	200,00	R$ 0,31	R$ 62,00
35	Maleato De Enalapril Comprimidos De 10 Mg	Cimed	2.000,00	R$ 0,04	R$ 80,00
36	Maleato De Enalapril 20 Mg Comprimido	Cimed	3.000,00	R$ 0,04	R$ 120,00
37	"Levotiroxina Sodica Comprimidos (25 Mg E 50mg).	Merck	1.000,00	R$ 0,10	R$ 100,00
38	"Levotiroxina Sodica Comprimidos (25mg E 50mg).	Merck	1.000,00	R$ 0,11	R$ 110,00
39	Carbamazepina 20mg/Ml Susp. Oral Frasco 100 Ml	Medley	2.000,00	R$ 4,14	R$ 8.280,00
49	"Cloridrato De Nortriptilina 50 Mg Capsula.	Medley	500,00	R$ 0,37	R$ 185,00
Valor Total Homologado - R$ 8.937,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C0BD5589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 025/2016 - MARCOFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **25/2016** referente ao **Processo nº 290/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARCOFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.935.554/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aciclovir Comprimido 200 Mg	União Quimica	1.000,00	R$ 0,12	R$ 120,00
2	Bensilato De Anlodipino 10mg Comprimido	Vitapan	3.500,00	R$ 0,05	R$ 175,00
3	Besilato De Anlodipino 05 Mg Comprimido	Geolab	2.000,00	R$ 0,03	R$ 60,00
4	Atenolol 100 Mg Comprimido	Prati	1.000,00	R$ 0,04	R$ 40,00
5	Atenolol 50 Mg Comprimido	Vitapan	5.000,00	R$ 0,03	R$ 150,00
6	Captopril 25 Mg Comprimido	Geolab	15.000,00	R$ 0,02	R$ 300,00
7	Cefalexina 50 Mg/Ml Po P/ Susp. Oral Frasco 60 Ml	Teuto	2.000,00	R$ 5,40	R$ 10.800,00
8	Dexametasona Creme 01 Mg/G 10 Gr	Multilab	2.000,00	R$ 0,58	R$ 1.160,00
9	Digoxina Comprimidos 0,25 Mg	Pharlab	5.000,00	R$ 0,04	R$ 200,00
10	Espironolactona 100 Mg Comprimido	Hipolabor	500,00	R$ 0,24	R$ 120,00
11	Espironolactona 25 Mg Comprimido	Aspen Pharma	6.000,00	R$ 0,10	R$ 600,00
12	Furosemida 40 Mg Comprimido	Hipolabor	6.000,00	R$ 0,03	R$ 180,00
13	Hidroclorotiazida Comprimidos 25 Mg	Teuto	5.000,00	R$ 0,02	R$ 100,00
14	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido	Teuto	12.000,00	R$ 0,07	R$ 840,00
15	Loratadina Comprimidos 10 Mg	Geolab	2.000,00	R$ 0,04	R$ 80,00
16	Cloridrato De Metformina Comprimido 500mg	Prati	500,00	R$ 0,07	R$ 35,00
17	Metronidazol 250mg Comprimido	Prati	6.000,00	R$ 0,09	R$ 540,00
18	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Creme Der. Bisn. 28g	Prati	500,00	R$ 1,24	R$ 620,00
19	Omeprazol 20 Mg Capsula	Multilab	10.000,00	R$ 0,04	R$ 400,00
20	Cloridrato De Prometazina Comprimido 25 Mg	Teuto	1.000,00	R$ 0,08	R$ 80,00
21	Cloridrato De Propranolol Comprimido 40mg	Osorio	5.000,00	R$ 0,02	R$ 100,00
22	Cloridrato De Ranitidina Comprimidos 150 Mg	Medquimica	5.000,00	R$ 0,07	R$ 350,00
23	Sinvastatina 20mg Comprimido	Sanval	3.000,00	R$ 0,07	R$ 210,00
24	Varfarina Sodica Comprimidos 5 Mg	Teuto	200,00	R$ 0,12	R$ 24,00
25	"Cloridrato De Amitripilina 25 Mg Comprimido.	Teuto	13.000,00	R$ 0,04	R$ 520,00
26	Carbamazepina 200 Mg Comprimidos	Teuto	40.000,00	R$ 0,09	R$ 3.600,00
27	"Carbamazepina 400 Mg Comprimido.	Teuto	2.000,00	R$ 0,12	R$ 240,00
28	"Cloridrato De Clorpromazina Comprimidos 100 Mg.	Uniao Quimica	15.000,00	R$ 0,19	R$ 2.850,00
29	"Diazepam Comprimido 05 Mg.	Santisa	5.000,00	R$ 0,04	R$ 200,00
30	Diazepam 10 Mg Comprimido	Santista	7.000,00	R$ 0,04	R$ 280,00
31	Fenobarbital Soluçao Oral Frascos De 20ml 4% 40 Mg/Ml	Uniao Quimica	200,00	R$ 2,60	R$ 520,00
32	Cloridrato De Fluoxetina 20mg Capsulas	Teuto	14.000,00	R$ 0,07	R$ 980,00
33	Haloperidol 05 Mg Comprimido	Uniao Quimica	4.000,00	R$ 0,10	R$ 400,00
40	"Alopurinol Comprimido 300 Mg.	Prati	1.000,00	R$ 0,13	R$ 130,00
41	"Dexametasona Comprimido 4mg.	Teuto	3.000,00	R$ 0,09	R$ 270,00
42	"Maleato De Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Frasco C/ 100 Ml.	Hipolabor	1.000,00	R$ 0,87	R$ 870,00
43	"Amoxicilina Po Para Suspensao Oral 50 Mg/Ml. Frasco 150 Ml.	Prati	2.500,00	R$ 3,39	R$ 8.475,00
44	"Carbonato De Calcio + Colecalciferol 500 Mg + 400 Ui. Comprimido.	Geolab	6.000,00	R$ 0,27	R$ 1.620,00
45	"Hidroxido De Aluminio + Hidroxido De Magnesio. Suspensao Oral (60mg + 40mg)/Ml. Frasco 100 Ml.	Sobral	500,00	R$ 1,63	R$ 815,00
46	"Loratadina Xarope 1 Mg/Ml. Frasco 60 Ml.	Mariol	2.000,00	R$ 1,65	R$ 3.300,00
47	"Metronidazol Gel Vaginal 100mg/G Com Aplicador. Individual. Tubo 50 Gr.	Teuto	1.000,00	R$ 2,30	R$ 2.300,00
48	"Nitrofurantoina 100 Mg Capsula.	Teuto	1.000,00	R$ 0,15	R$ 150,00
Valor Total Homologado - R$ 44.804,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D0BC1F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2016 - ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **26/2016** referente ao **Processo nº 300/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.217.590/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AMINOFILINA INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	TEUTO	500,00	R$ 0,85	R$ 425,00
13	"ASCORBATO DE SODIO (VITAMINA C)100 MG/ML SOL. INJ.AMP C/ 5ML. AMPOLA.	TEUTO	3.000,00	R$ 0,65	R$ 1.950,00
Valor Total Homologado - R$ 2.375,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5514A1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2016 - PRESTOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **26/2016** referente ao **Processo nº 300/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: PRESTOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.749.915/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Cloridrato De Tramadol 100 Mg/Ml Sol. Injetavel Ampola 2 Ml	HIPOLABOR	2.000,00	R$ 1,05	R$ 2.100,00
17	"Diazepam Injetavel 10mg Ampolas De 2ml.	SANTISA	1.500,00	R$ 0,64	R$ 960,00
Valor Total Homologado - R$ 3.060,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:21FC51C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2016 - TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **26/2016** referente ao **Processo nº 300/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.493.969/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Fosfato De Clindamicina 150mg/Ml Ampolas De 4 Ml	Hipolabor	200,00	R$ 4,79	R$ 958,00
9	Cloridrato De Ranitidina 25mg/Ml Sol. Inj. Amp. 2ml	Teuto	5.000,00	R$ 0,45	R$ 2.250,00
10	Succinato Sodico De Hidrocortisona 500 Mg Injetavel Frascos	Novafarma	800,00	R$ 5,60	R$ 4.480,00
15	"Cefalotina Sodica 1 Gr Tamponada Injetavel Sem Diluente Frasco/Ampola.	ABL	500,00	R$ 3,92	R$ 1.960,00
16	"Sulfato De Terbutalina 0, 5 Mg/Ml Solucao Injetavel Amp. C/ 1ml Ampola.	União Química	200,00	R$ 2,04	R$ 408,00
Valor Total Homologado - R$ 10.056,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8CEEC7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2016 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **26/2016** referente ao **Processo nº 300/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	"BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 5ML. AMPOLA	HYPOFARMA	1.500,00	R$ 1,64	R$ 2.460,00
Valor Total Homologado - R$ 2.460,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2727EA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2016 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **26/2016** referente ao **Processo nº 300/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	"Ceftriaxona 1 Gr Po Para Solução Injetável Im. Frasco/Ampola.	Biochimico	1.500,00	R$ 5,18	R$ 7.770,00
12	Dipirona Sódica Sol. Inj. 500 Mg/Ml Amp. De 2 Ml	Santisa	1.500,00	R$ 0,45	R$ 675,00
Valor Total Homologado - R$ 8.445,00					

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6C2CCFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 026/2016 - MARCOFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando,

que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **26/2016** referente ao **Processo nº 300/2016** que tem como objetivo **ADESÃO " CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: MARCOFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.935.554/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Levodopa + Carbidopa 25mg + 250 Mg Comprimido	Teuto	1.000,00	R$ 0,18	R$ 180,00
2	Cloridrato De Lidocaina 20mg/G Gel Top. Bisnag 30g	Pharlab	200,00	R$ 1,45	R$ 290,00
3	Cloridrato De Tiamina Comprimidos 300 Mg	Hipolabor	1.200,00	R$ 0,09	R$ 108,00
4	"Haloperidol, Decanoato Solucao Injetavel 70,52mg/Ml. Ampola 1 Ml.	União Química	300,00	R$ 8,44	R$ 2.532,00
7	Furosemida 10 Mg/Ml Sol. Inj. Amp. 2ml	Santisa	2.000,00	R$ 0,44	R$ 880,00
14	"Neomicina + Bacitracina , Pomada 5 Mg + 250 Ui/G Tubo 10 Gr Bisnaga.	Multilab	500,00	R$ 0,97	R$ 485,00
Valor Total Homologado					**R$ 4.475,00**

Urupa, 29 de abril de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C44C4295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº 269/2016, tendo como objeto: **Aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**
A Favor da Empresa: **IZABEL DE OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº: 03.088.526/0001-63.**
Valor de R$: **7.336,79 (Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais Setenta e Nove Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
..... A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

Vale do Anari/RO, 29 de Abril de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:19F863F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Comissão do Processo Seletivo simplificado – edital Nº001/2016
Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado 001/2016

Cargo: Psicólogo

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Sana Flavia Macedo	75	--
02	Raquel Francisca Chagas	55	--
03	Alberto Ramos Falcão Júnior	40	--
04	Neusa Mendes da Silva	30	15/04/1973
05	Rosilei Sousa Ferreira	30	11/12/1985
06	Andréia Silva de Sousa Daiane Asevedo	30	17/03/1987
07	Fabíula de Amorim Nunes	30	23/09/1988
08	Fernanda Alves de Carvalho	30	09/05/1991
09	Simone Muniz de Lima	30	09/09/1992
10	Luana Patricia Caster Cunha	30	19/02/1993

Cargo: Nutricionista

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Luck de Medeiros Ramos	30	Tempo de Serviço
02	Sirlene Luiza Silva	30	

Cargo: Professor

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Angelita Patricia de Castro	80	15/02/1973
02	Maria Helena dos Santos Silva	80	21/10/1976
03	Marcia Jackeline Ferreira Caldeira	80	13/07/1978
04	Celma Rodrigues	75	02/03/1973
05	Jacilene Fernandes Guedes Olivieira	75	25/04/1977
06	Renata Lemos da Silva	75	20/09/1979
07	Maria Aparecida de Souza Alves	75	30/07/1981
08	Solange Crispin Gouveia dos Santos	75	30/03/1984
09	Vilmar Cordeiro Felix	75	16/04/1987
10	Adriana Martins do Nascimento	75	01/08/1988
11	Soraia Aparecida de Pontes	70	08/11/1975
12	Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes	70	29/07/1987
13	Janete Rodrigues Vieira de Lima	70	04/03/1982
14	Natalia da Conceição Custodio Queiroz	60	24/12/1976
15	Patricia de Oliveira Souza	60	26/10/1990
16	Patricia da Silva Alves	55	22/01/1990
17	Suzana da Costa Cirino	50	09/06/1981
18	Eunice Onésimo Ferreira de Souza	50	15/12/1981
19	Valeria Fernandes Ferreira	50	27/01/1982
20	Pablicia da Silveira Bortolozo	50	25/02/1989
21	Marly Lopes Pereira	45	
22	Neiva Carla da Silva	40	Pedagoga - 10/03/1978
23	Kezia Rodrigues Campos	40	Matemática 10/03/1978
24	Kamila Ribeiro Langowsky	40	25/09/1979
25	Vanusa Pereira da Silva	40	05/08/1980
26	Sirlene Soares Pimentel	40	04/10/1983
27	Uanderson Vasconcelos de Faria	40	17/06/1986
28	Aldete Farias da Silva	35	10/11/1976
29	Ivani Leite Ferreira	35	02/02/1981
30	Mailza Margarida de Jesus	30	31/03/1972
31	Francieli Regina Franco Carreira	30	11/10/1982
32	Marciana Martins da Rocha	30	13/07/1985
33	Luciene Soares Mariano	30	15/10/1985
34	Lucicleyde Navas Martins	30	17/12/1985 maior numero de dependentes menores
35	Walquiria Franco Freire	30	17/12/1985
36	Ester Vicente de Freitas	30	30/10/1986
37	Nedson Quintiliano da Silva	30	13/10/1988
38	Simone Lopes dos Santos	30	20/09/1989
39	Rosimara Luciano Zatesco	30	09/01/1990
40	Jaqueline Souza Novais	30	25/12/1992
41	Késia Cristina da Silva	30	16/06/1993
42	Priscilla Cristina Sawczuk Monteiro	30	29/06/1994

Cargo: Cuidador

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Aldinéia Cordeiro Félix	65	--
02	Kelen da Silva Viana	60	--
03	Francieli Mizael Gonçalves de Almeida	55	---
04	Joselaine Oliveira Almeida Rodrigues	50	---
05	Cleber Santana	45	07/01/1984
06	Claudia Ferreira Viana	45	28/05/1990
07	Emilly Vicente da Silva	45	14/08/1992
08	Maria Rosilda Costa Damasceno	40	25/05/1956
09	Geraldina Maria Guedes	40	18/04/1957
10	Maria Aparecida de Souza	40	17/07/1968
11	Nelci da Silva Virgens	40	22/10/1975
12	Edna Maria dos Santos Reis	40	03/11/1975
13	Cleiliane Jesus Pereira	40	01/12/1981
14	Veridiana das Neves Santos	40	07/03/1983
15	Raimunda Rodrigues da Silva	40	20/08/1983
16	Simone Trindade Travesane	40	28/11/1988
17	Tamires Aline Nogueira de Moraes Milhomens	40	30/04/1990
18	Luciene da Silva Custódio Lima	40	14/07/1990
19	Erica Jacinto de Souza	40	05/10/1992
20	Jessiane Mendes Martins	40	01/10/1993
21	Glecielen Lima Torres	40	10/12/1993
22	Raqueliene Rodrigues de Oliveira	40	15/03/1994
23	Gean Dias de Oliveira	40	26/04/1994
24	Andressa Santos da Silva	40	09/03/1996
25	Karoline Santos Estevo	40	22/05/1996
26	Marcia Camila Dambroski Costa	40	30/09/1996

Cargo: Merendeira

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Edinéia Aparecida da Silva Zanella	100	--
02	Genezilda Sousa	50	--
03	Etiene Mendes da Silva	40	07/04/1981
04	Gislaine Patricia Oleias	40	24/04/1988
05	Mirian Caires Cavalcante Mendonça	40	26/05/1988
06	Dheiliane dos Santos Severo	40	22/01/1989
07	Claudia Ferreira Viana	40	28/05/1990
08	Edivilma Reis da Silva	40	15/10/1993
09	Rosiane Nunes Pinto	40	15/12/1997
10	Carlinda Tiago Bandeira	30	15/01/1981
11	Ivanete Pereira Cruz	30	21/10/1982

Cargo: Zeladora

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Cleidimar Alves Cirino	100	--
02	Luciléia Ferreira Nunes	60	--
03	Claini Lana de Oliveira	50	--
04	Leonete Oliveira dos Santos	40	11/01/1979
05	Sandra Paz de Souza	40	16/03/1979
06	Rozilda Gomes da Silva Oliveira	40	08/11/1983
07	Marciana Alves de Sousa	40	09/01/1988
08	Valdireny Silva de Souza	40	29/09/1988
09	Cristina Brito Reis	40	31/03/1990
10	Rosania da Silva Souza	30	24/03/1977
11	Ivanete Coutrin Chaveiro	30	13/12/1978
12	Marilza de Lima Moreira	30	23/02/1983
13	Lidiane Aparecida Rodrigues	30	30/01/1985
14	Keliane Alves de Lima	30	09/07/1989
15	Gleiciane Pereira de Moura	30	02/10/1993
16	Eduardo Ferreira Rocha	30	16/12/1996

Cargo: Operacional Braçal

Nº	Candidato(a)	Pontuação	Desempate
01	Neirivaldo de Souza Francisco	70	--
02	Jairo Martes da Silva	40	--

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

ERICA CIOLA FERREIRA
Membro

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4874117B

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O Município de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Presencial nº 007/2016.
Pregão Presencial nº 007/2016, ocorrido em 03 de Maio de 2016 as 08:30 horas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS) E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS.
Empresas Vencedoras: IZABEL DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 03.088.526/0001-63, vencedora dos itens 01 ao 71 valor total finalizado de R$: 61.652,70 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais setenta centavos); N. V. VERDE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.363.727/0001-21, vencedora do item 72 valor total finalizado de R$: 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), valor total da licitação R$: 68.297,70 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais Setenta Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 03 de Maio de 2016.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:40B18632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes(computador), sendo equipamentos de informática de acordo com as especificações técnicas, quantitativas, condições e locais de execução relacionados no Termo de Referencia. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 4.090,00 (quatro mil noventa reais).***
Processo Administrativo nº **3-031/IPMVP/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 06/05/2016, até 23:59 hs do dia 15/05/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16/05/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta

Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 03 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:CEC115F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo ferramentas e equipamentos de proteção individual, fundamentais para a segurança e desenvolvimento das atividades atribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA, conforme especificações constantes do Anexo V - Termo de Referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 10.328,76 (dez mil trezentos e vinte e oito reais, setenta e seis centavos).***
Processo Administrativo nº **1-271/SEMOSPA/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 06/05/2016, até 23:59 hs do dia 16/05/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/05/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 03 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A015520E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 31/2016

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 31/2016
Processo nº: 780/2015.
Tomada de Preço nº: 003/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.777.355/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada e material para serviços de Revitalização do Parque de Exposição (Compreendendo Barracão) uma área total de 371,34 m2, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro Geral em anexo.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos a Tomada de Preço nº 003/2016, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-780/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 08 (oito) meses corridos contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 267.811,23 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e três centavos);
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.
Data de Assinatura: 22/04/2016.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Maio de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7F2D89DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016

Processo Administrativo nº. 422/2016

Pregão Eletrônico nº. 019/2016

Registro de Preço nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2016, devidamente homologado à fls.209, nos autos do Processo Administrativo n° 422/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.530.923/0001-09, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, bairro Centro, CEP: 76952-000 fone: (069) 8491-4243, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Almeida, portador do CPF n° 478.622.542-87 e RG n° 000641317 SES/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Frances e Pão doce), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	kg	10.410	PÃO FRANCÊS, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Marca Própria	R$ 6,73	R$ 70.059,30
03	KG	400	**BOLINHO SABOR BAUNILHA**, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Marca Própria	R$ 11.55	R$ 4.620,00
05	KG	1.300	**PÃO HOT DOG MINI**, produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Marca Própria	R$ 9,20	R$ 11.960,00
07	KG	1.000	**PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA –** Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso médio de 25 gr.	Marca Própria	R$ 9,20	R$ 11.040,00
08	Cento	35	**SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO (TIPO MINI),** sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Marca Própria	R$ 46,85	R$ 1.639,75
10	KG	70	**BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL,** confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - **APRESENTAÇÃO NOS TAMANOS: Pequeno** – aprox. 25 cm. de diâmetro por 6 cm de altura. **Médio** – aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. **Grande** – aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.	Marca Própria	R$ 22,85	R$ 1.599,50
11	KG	60	**BOLO MEDIO SIMPLES DE VARIOS SABORES** tipo bacia ou barquete , produto obtido por processamento tecnológico adequado , da massa preparada , com farinha de trigo enriquecida (ferro , cálcio e vitaminas) fermento biológico , agua , sal , manteiga ou margarina , ovos e o sabor. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve , com coloração clara e uniforme .Não apresentar odor de fermentação ,fumaça ou ovo.	Marca Própria	R$ 11,85	R$ 711,00
Total					**R$:101.629,55**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma das secretarias municipais, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pela solicitante.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Abril de 2016.

MARIA DO CARMO C. PETRI
Chefe de Gabinete

VANIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Assistência Social

DIONIZIO PEREIRA BRAGA
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Sec. Mun. de Esportes Cultura e turismo

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Saúde

_____
Secretaria Municipal de Obras

SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP
CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EC1E73DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2016

Processo Administrativo nº. 422/2016
Pregão Eletrônico nº. 019/2016
Registro de Preço nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2016, devidamente homologado à fls.209, nos autos do Processo Administrativo n° 422/2016, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A empresa **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, Procurador, portador do CPF n° 834.001.252-53 e RG n° 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Frances e Pão doce), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	KG	6.750	PÃO DOCE, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Marca Própria	R$ 8,24	R$ 55.620,00
04	KG	400	**BOLINHO SABOR CHOCOLATE**, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Marca Própria	R$ 11.64	R$ 4.656,00
06	KG	1.000	**PÃO DE FORMA**, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Marca Própria	R$ 9.19	R$ 9.190,00
09	Cento	104	**SALGADOS FRITOS DE TAMANHO (TIPO MINI),** sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Marca Própria	R$ 44,39	R$ 4.616,56
Total					**R$: 74.082,56**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma das secretarias municipais, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pela solicitante.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (04) quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Abril de 2016.

MARIA DO CARMO C. PETRI
Chefe de Gabinete

VANIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Assistência Social

DIONIZIO PEREIRA BRAGA
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Sec. Mun. de Esportes Cultura e Turismo

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Saúde

_____
Secretaria Municipal de Obras

SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP
CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E93A6CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SEMPOG/2016 PROCESSO N.º 810/01/SEMSAU/16 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SEMPOG/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TIPO AMBROXOL, ÁGUA P/ INJ., ALBUMINA HUMANA, AMPICILINA, BENZILPENICILINA, IMUNOGLOBULINA, CASTANHA DA ÍNDIA, ETC..., para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços,

condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/SEMPOG/16**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **07.316.691/0001-86** TEL/FAX: (21) 2456-6865/3592-8733 E-MAIL: **formulasvendas@br.inter.net**
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº. 1.693 – CEP: 22.710-241 – Taquara/RJ
NOME DA REPRESENTANTE: **Angela Maria Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **092.619.057-14** RG sob o nº. **12.783.491-9 IFP/RJ**
VENCEDORA DOS ITENS: **10, 19, 26 e 30.**

LICITANTE: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **14.595.725/0001-84** TEL/FAX: (54) 3522-4780/3523-2005 E-MAIL: **novasulltda@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazarollo, nº. 330 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Person Dilomar Niec**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **718.767.740-53** RG sob o nº. **3058840954 SSP/RS**
VENCEDORA DO ITEM: **09 e 16.**

LICITANTE: **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNP: **21.297.758/0001-03** TEL/FAX: (62) 3645-0237 (61) 3044-3250 E-MAIL: **js.netosouza@hotmail.com prosaudelicita@gmail.com**
ENDEREÇO: Área ADE Conj. 13 Lote 14 – CEP: 72.314-713 – Samambaia – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Joaquim Soares Neto De Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **69906955104** RG sob o nº. **5090790 SPTC/GO**
VENCEDORA DO ITEM: **01, 02 e 24.**

LICITANTE: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.493.969/0001-03** TEL/FAX: (21) 2456-7007/2440-0533 E-MAIL: **tca.farma@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Francisco Real, nº. 1085, Sala 202 – CEP: 21.810-041 - Padre Miguel/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Raphael Arruda de Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **100.373.607-60** RG sob o nº. **13.017.188-7 DIC**
VENCEDORA DO ITEM: **32.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	500	Frc.	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML 50 ML	Natulab	2,00	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
02	5.000	Bolsa	ÁGUA PARA INJETAVEIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 100 ML	Equiplex	2,50	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
03	20	Frc./ Amp.	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
04	4.000	Amp.	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
05	3.750	Amp.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
06	1.000	Amp.	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
07	12.500	Amp.	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
08	1.000	Amp.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
09	800	Cpr.	BROMOPRIDA 5 MG	Brainfarma	0,24	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
10	4.000	Pot.	CASTANHA DA ÍNDIA 300 MG, POTE COM 45 CÁPSULAS	Fórmulas magistrais	22,25	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
11	300	Frc./ Amp.	DIATRIZOATO DE MEGLUMINA, DIATRIZOATO DE SÓDIO 76 PCC SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
12	800	Amp.	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
13	4.000	Amp.	EPINEFRINA, ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
14	1.000	Amp.	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
15	700	Amp.	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
16	2.000	Pot.	ISOFLAVONA 300 MG + 150 MG DE ISOFLAVONASTOTAIS, POTE COM 30 CÁPSULAS	Vitamed	29,80	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
17	200	Amp.	IMUNOGLOBULINA ABTI RHO (D) 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ ENCHIDA 2 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
18	200	Amp.	LANATOSÍDEO C EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,2 MG/ML EM AMPOLA COM 2 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
19	1.000	Pot.	LECITINA DE SOJA 300 MG + 80 MG DE EXTRATO SECO, POTE COM 50 CÁPSULAS	Fórmulas magistrais	19,00	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS

						LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
20	500	Cpr.	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
21	2.000	Amp.	NEOSTIGMINA, METILSSUFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
22	150	Pot.	NITROFURAL 2 MG/G POMADA POTE 500 G	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
23	60	Frc.	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% 10 MG/ML FRASCO COM 3 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
24	12.500	Frc.	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	3,78	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNP: 21.297.758/0001-03
25	30	Frc.	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 1000 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
26	1.000	Cpr.	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40 MG	Fórmulas magistrais	6,50	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
27	5.000	Cpr.	PIRIMETAMINA 25 MG	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
28	1.000	Amp.	PROTAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
29	500	Cáps.	RIFAMICINA 300 MG CÁPSULA GELATINOSA	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
30	300	Frc.	SORBITOL 70% SOLUÇÃO	Fórmulas magistrais	7,55	FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
31	5.000	Pot.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM PÓ, COM LEVEDURA FERMENTADA E ÁCIDO FÓLICO POTE COM 250 G	**fracassado**	**frc.**	**fracassado**
32	300	Cpr.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG, RIBOFLAVINA 3 MG, NICOTINAMIDA 15 MG, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA 5 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG	Belfar	27,95	TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.493.969/0001-03

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DOS MATERIAIS

6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;

6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.3. Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6360/76 e de seu regulamento.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 74/PGM/2015, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

7.1.1 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

7.2 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

7.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

7.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.3 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
7.4. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
8.2. **Rotulagens e bulas** - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
8.3. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
8.4. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
8.5. **Validade do material**
8.5.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
8.5.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
8.5.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
8.5.4. Em atendimento à Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde, o medicamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixa.

CLÁUSULA IX – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

9.1. O início do fornecimento do (s) Medicamento (s) se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;
9.2. O prazo máximo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da licitação, será de **30 (Trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.3. O (s) PRODUTO (s) licitados deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min;
9.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 9.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.5. Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
9.6. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.9. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

CLÁUSULA X – DO FATURAMENTO

10.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586,
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
10.2 No corpo da nota deverá conter:
10.2.1 A descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
10.2.2 Lote e respectiva validade dos materiais;
10.2.3 O número da cotação, Processo, Empenho;
10.2.4 Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
10.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
10.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
10.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será até o 30º dia do recebimento do material, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual..

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
11.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
11.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
11.6. A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
12.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
12.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
12.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
12.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
12.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
12.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
12.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
12.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. pela Administração, quando:
14.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
14.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
14.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
14.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
14.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
14.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa deverá entregar os Materiais em conformidade com as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do(s) material (ais) em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante, acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
16.2. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
16.3. Responsabilizar-se-á por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e disposições preliminares em contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
16.5. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber os materiais de acordo com as especificações;
17.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
17.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
17.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
17.6 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93;
17.7 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

CLÁUSULA XVIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
18.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301,00592.045 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;
10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.448 –Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades do Centro Ondontológico;
10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.00582.047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Eder Fernando S. Paster**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 016/SEMPOG/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 810/01/SEMSAU/2016.**
20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/SEMPOG/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA- EPP
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA

Empresa:
Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante:
PERSON DILOMAR NIEC

Empresa:
Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME
CNP: 21.297.758/0001-03
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA

Empresa:
TC Atual Comércio de Medicamentos LTDA -ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Representante:
RAPHAEL ARRUDA DE MELO

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1649DE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2016.PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 281/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR MIOTTO JUNIOR**,** brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 836206 SESDEC/RO e CPF n.º 852.987.002-68, e a empresa JACK DE MORAES VICENTE, CNPJ: 15.104.212/0001-96, neste ato representada por JACK DE MORAES VICENTE, inscrito no CPF n.º 877.194.102-97, residente e domiciliado no endereço Avenida castelo branco, Setor 02, S/N, CEP: 76888-000, Monte Negro – RO, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Federal n.º 5450/2015 e Decreto Municipal n°. 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE DIVULGAÇÃO, PARA CRIAÇÕES DE AUDIOS EDITADOS MP3 E PROPAGANDAS SOM VOLANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEPAGRI, SEMDES E SEMSAU**, conforme especificações no Edital e seus Anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE DIVULGAÇÃO, PARA CRIAÇÕES DE AUDIOS EDITADOS MP3 E PROPAGANDAS SOM VOLANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEGAFIN, SEMA,SETUR,SEPAGRI,SEMDES E SEMSAU, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, não admitida prorrogação.
2.2. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá as Secretarias Municipais a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010).
No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Ordem de Fornecimento junto ao órgão solicitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

Executar os serviços registrados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser executado durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO.
6.1 – Os serviços serão solicitadas através de ordem de fornecimento devidamente assinado pelo Setor de Compras, numerada seqüencialmente e encaminhada à(s) empresa(s) detentoras por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.
6.2- O fornecimento dos serviços se dará mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente acompanhada da O.F para efeito de pagamento.
– FORMA E PRAZO DE ENTREGA
6.3.1– Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
– Os serviços serão solicitados às empresas detentoras do Registro de Preços para execução em até;
6.3.3. 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.
6.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
6.4.1. ITEM 1
Os serviços discriminado junto ao item 1, devem ser realizado junto ao Município de Monte Negro na zona rural e urbana, visando assim integração máxima da população, ressaltando que quando da entrega da Ordem de Fornecimento deverá vir descriminado os pontos específicos de divulgação.
6.4.2. ITEM 2
Os serviços discrimados junto ao item 2, devem ser entregues na Secretaria solicitante para aprovação do Gestor da Pasta.
Se o detentor tiver comprovadamente dificuldades de executar os serviços, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Negro aplicará as sanções administrativas pertinentes.
6.5. DO RECEBIMENTO

6.5.1. A(s) empresas deverão entregar os serviços quando solicitados (mediante Autorização de Fornecimento), na seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega, para que no máximo 02 (dois) dias seja realizada a verificação da conformidade a cerca das especificações contidas neste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Definitivamente: até 3 (três) dias contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

(Respaldo Jurídico: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I e Decreto 7892/2013).

DA GARANTIA:
Não aplicável.
DA AUTORIZAÇÃO DAS COMPRAS PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA
7.1. Nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 a autorização de Ordem de compra dada pela autoridade competente ou a quem for delegado tal atribuição.
Os serviços serão solicitados através da emissão da Nota de Empenho PARCIAL a empresa vendedora, e deverão ser entregues de acordo com o prazo pré estabelecido nesta Ata.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Será **de 12 (doze) meses,** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM).
A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados o (s) serviços executados, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União,
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau),
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

9.2. O Setor de Compras, terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.
9.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à (s) empresas (s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
9.4. A Prefeitura providenciará o pagamento da(s) empresas (s) vencedora(s) no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento.
9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º.)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos abaixo mencionados;

SEGAFIN

Função Programática: 02.03
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 52

SEMA

Função Programática: 02.11.00
Dotação Orçamentária: 04.1220023.2032
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 443

SETUR

Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 13.3920065.2125
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 415

Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 27.8120064.2122
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 437

SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220021.2030
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 188

SEMDES

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2430036.2043
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 373

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440031.2039
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 358

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440031.2039
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 364

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 04.1220026.2035
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 327

SEMUSA

Função Programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 10.1220042.2056
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 246

Função Programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 10.3010070.2047
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 267

Função Programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 10.3010070.2150
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 297

Função Programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 10.3040071.2077
Elemento de Despesa: **33.90.39**
Ficha: 316

Função Programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 103050071.2078
Elemento de Despesa: **33.90.39**
Ficha: 320

11. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município,

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia

	Para os itens a seguir, deixar de:		
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
Base Legal: Lei 8.666/93, Arts. 81, 86, 87, Decreto Federal 5.450/2005, Art. 9, Inc. V, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, alínea 'C', Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, Inc. V, Decreto Estadual 12.234/2006, Art.8, § 2º.)

- UTILIZAÇÃO DA ATA

12.1. Nos termos do Decreto Federal n° 7892/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes e desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
12.7. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

13.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

Realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde

sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da (s) futura (s) Contratada (s), também se incluem os dispositivos a seguir:
Vide instrumento convocatório.
14.1.1DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Vide instrumento convocatório e edital.
(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto Estadual 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual nº. 12.234/06; art. 8º, .).

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

É participante desta ata a:

SEGAFIN, SEMA, SETUR,SEPAGRI,SEMDES,SEMUSA.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O Detentor da Ata de Registro de Preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do Registropara os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;
As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência;
Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

As partes elegem o foro da comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro, 03 de Maio de 2016.

Gerenciadores:

MARIVALDO PEREIRA
Secretário da SEGAFIN/ SEMA/ SETUR

MAURO REVEILLEAU JUNIOR
Secretário da SEPAGRI

MARINETE MIOTTO
Secretária da SEMDES

EDIMARA DA SILVA
Secretária da SEMSAU

Detentor:

JACK DE MORAES VICENTE
CPF n.º 877.194.102-97

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2016 PE.
PROC°. 281/2016.

EMPRESA DETENTORA:

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Empresa/telefone/email	Valor Unitário	Valor Total
1	1600	Serv	Serviço de som volante, sendo: veículo motocicleta de no mínimo 125 cc, com 'carretinha' de som acoplado de potencia mínima de 1000watts e devendo possuir no mínimo 3 (três) alto falante de potencia mínima de 250rms cada, 3 (três) cornetas de potencia mínima de 100 rms e 3 (três) twitter de 100 rms. Cabendo ainda a contratada; • Custo integral com combustível, alimentação de funcionários na execução dos serviços, equipamentos de segurança exigido pelo DETRAN, diárias e demais custos correlatos. • O condutor do veiculo motocicleta deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria 'B'. As eventuais e futuras divulgações deveram sempre ocorrer entre as 7h30min e 18h00min.	JACK DE MORAES VICENTE. CNPJ: 15.104.212/0001-96. Telefone: 69-9295-3859 Email: contato@24horasnoticias.com.br.	R$ 15,60	R$24.960,0
2	87	Serv	Serviços de gravação de áudio digital em formato MP3, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) segundos. Cabendo ainda a contratada; As gravações deverão ser entregue em CD/DVD, formato mp3.	JACK DE MORAES VICENTE. CNPJ: 15.104.212/0001-96. Telefone: 69-9295-3859 Email: contato@24horasnoticias.com.br.	R$ 38,40	R$ 3.340,80
VALOR TOTAL					**R$ 28.300,80**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:3BC9EAF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2015, que se origina do PROCESSO N° 861/GLOBAL/2015

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 047/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Manoel Lopes de Oliveira e D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.645.599/0001-71, com sede à Avenida 25 de Agosto Bairro Jardim Tropical Município de Rolim de Moura/RO neste ato representado pelo Senhor. José D' Avila Camargo, brasileiro, comerciante, residente na cidade de Rolim de Moura – RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme desclassificação da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA - CNPJ: 13.344.554/0001-58 processo administrativo n° 861/GLOBAL/2015, os itens do pregão Eletrônico 030/2015 referente à Ata de Registro de Preço 047/2015 passam a serem registrados mantidos as especificações dos materiais, os quantitativos, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA/CNPJ		CLASSIFICAÇÃO				
D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA		**2º**				
QUANT. LICITADA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Quant. Aditivada	V. UNIT.	V. TOTAL
26	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 30X50MM	SVC	und	21	R$ 56,58	R$ 1.188,18
08	BLS. DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	SVC	bls	08	R$ 22,78	R$ 182,24
1.000	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR - MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	SVC	und	1.000	R$ 2,36	R$ 2.360,00
166	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	SVC	und	166	R$ 4,94	R$ 820,04
106	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	SVC	und	106	R$ 17,29	R$ 1.832,74
250	CARTAZ EM PAPEL CONCHÊ MEDIDA 66X48CM IMPRESSÃO EM CROMIA	SVC	und	250	R$ 3,95	R$ 987,50
06	CRACHÁ EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO)	SVC	und	06	R$ 22,00	R$ 132,00
32	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	SVC	und	19	R$ 19,93	R$ 378,67
4.400	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	SVC	und	4.400	R$ 0,65	R$ 2.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 03 de Maio de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.645.599/0001-71

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F8B23B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 778/GP/2016

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 760/2015 (LDO exercício de 2016), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 760/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 764/2015, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 42.680,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0025 – Convênios para Agricultura
Projeto Atividade: 1.188 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 42.680,00
Total R$ 42.680,00

Artigo 4° - Para atender o crédito aberto no artigo 3° será utilizado recursos previstos no art. 43 §1° item II da Lei 4.320/64 – Excesso de arrecadação, conforme Contrato de Repasse n° 814376/2014/MDA/CAIXA.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de Abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

1 – Projeto / 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.188 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Fomentar o Desenvolvimento Rural Sustentável	Equipamentos e Material Permanente	Global					01	42.680,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamento e Material Permanente	02.14.36	42.680,00				
Fonte: 02.14.36 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) – União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 723/2014 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2015)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0025 – Convênios para Agricultura	1.188 – Aquisição de Implementos Agrícolas	1	42.680,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 729/2014 (Lei Orçamentária Anual de 2015)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal	0025 – Convênios para Agricultura	1.188 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Fomentar o Desenvolvimento Rural Sustentável			42.680,00	

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B6F9BB9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 779/GP/2016

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 760/2015 (LDO exercício de 2016), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 760/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 764/2015, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto Atividade: 1.201 – Aquisição de Ambulância Pick-up
Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
Total R$ 50.000,00

Artigo 4° - Para atender o crédito aberto no artigo 3° será utilizado recursos previstos no art. 43 §1° item II da Lei 4.320/64 – Excesso de arrecadação, conforme Convênio n° 115/PGE-2015.
Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.201 – Aquisição de Ambulância Pick-up	Melhorar na Saúde do Distrito o Suporte ao Atendimento de Urgência e Emergência	Equipamentos e Material Permanente	Global					01	150.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamento e Material Permanente	02.13.37	150.000,00				
Fonte: 02.13.37 – Transferências de Convênios - Saúde – Estado							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 723/2014 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2015)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.201 – Aquisição de Ambulância Pick-up	1	150.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 729/2014 (Lei Orçamentária Anual de 2015)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.201 – Aquisição de Ambulância Pick-up	Melhorar na Saúde do Distrito o Suporte ao Atendimento de Urgência e Emergência			150.000,00	

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:1FCC4480

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 780/GP/2016

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 760/2015 (LDO exercício de 2016), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, na Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 760/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 764/2015, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto Atividade: 1.202 – Aquisição de Equipamentos para UBS Manoel de Lara
Categoria Econômica 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 170.000,00
Total R$ 170.000,00

Artigo 4° - Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2015), na Conta Corrente específica 40442-X, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto / 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.202 – Aquisição de Equipamentos para UBS Manoel de Lara	Superávit Financeiro	Equipamento e Material Permanente	global					01	170.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490	Aplicações diretas – investimentos	02.13.36	170.000,00				
Fonte: 02.13.36 – Transferências de Convênios - Saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 760/2015 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2016)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistente Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301- Atenção Básica	0021 – Convênio para a Saúde	1.202 – Aquisição de Equipamentos para UBS Manoel de Lara	01	170.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	10 – Saúde	301- Atenção Básica	0021 – Convênio para a Saúde	1.202 – Aquisição de Equipamentos para UBS Manoel de Lara	Superávit Financeiro			170.000,00	

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B2F6C3B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 781/GP/2016

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 760/2015 (LDO exercício de 2016), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64, na Lei nº 764/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 760/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 764/2015, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto/Atividade: 1.203 – Aquisição de Medicamentos
Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Artigo 4° - Para atender o crédito aberto no artigo 3° será utilizado recursos previstos no art. 43 §1° item II da Lei 4.320/64 – Excesso de arrecadação, conforme Convênio n° 156/PGE-2015.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Abril de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

1 – Projeto / 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.203 – Aquisição de Medicamentos	Melhorar o atendimento a população, principalmente no tratamento efetivo de doenças	Material de consumo	Global					01	100.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.30	Material de Consumo	02.13.36	100.000,00				
Fonte: 02.13.36 – Transferências de Convênios - Saúde – Estado							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 723/2014 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2015)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.203 – Aquisição de Medicamentos	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 729/2014 (Lei Orçamentária Anual de 2015)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0021 – Convênios para a Saúde	1.203 – Aquisição de Medicamentos	Melhorar o atendimento a população, principalmente no tratamento efetivo de doenças			100.000,00	

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D00A3A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2016

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 659/2015
Pregão Eletrônico nº 123/CPL/2015
Registro de Preço nº 001/CPL/2016
Edital nº 190/CPL/2015
Objeto: Registro de preço visando a futuras aquisições de material de consumo - material de processamento de dados para a prefeitura municipal de teixeiropolis.
VALIDADE: 21 de novembro de 2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **123/CPL/2015**, realizado em **11/12/2015 ás 11:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 659/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: **A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.297.963/0001-00, com sede a AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, Nº 4170 Bairro NOVO HORIZONTE, CEP: 76.929-000, Cidade de URUPÁ/RO, fone: (069) 9251-9490, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO OLEGARIO NUNES**, portador do CPF n° 911.893.732-20 e RG n° 00001004696/SSP/RO.
FORNECEDOR: **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.832/0001-46, com sede a AV. JK, Nº 429 Bairro JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 76.890-000, Cidade de JARÚ/RO, fone: (069) 9206-8896, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR SUDARIO**, portador do CPF n° 779.090.462-00 e RG n° 715244/SSP/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

A C S GONÇALVES & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º **17.297.963/0001-00**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valores	
					Unitarios	Total
4	4	Und	Cartucho de tinta original genuino p/ impressora hp cor **preta** n° 21	HP	56,69	226,76
5	2	Und	Cartucho de tinta original genuino p/ impressora hp cor **colorido** n° 22	HP	84,95	169,90
8	4	Und	Cartucho de tinta original genuino para impressora hp **magenta** 670 (CZ115AB)	HP	34,10	136,40
9	8	Und	Cartucho de tinta original genuino para impressora hp **preto** 670 (CZ113AB)	HP	34,10	272,80
10	10	Unid	Cartucho de toner laser jet original genuino **preto** 36 A	HP	315,00	3.150,00
14	19	Unid	Extensão elétrica c/ 5 tomadas c/ 10 mts 3 pinos	LUMINER	68,00	1.292,00
15	15	Unid	Fonte de alimentação ATX 400W bivolt	M-TEK	113,00	1.695,00
16	16	Unid	**HD externo:** USB 3.0 Capacidade de armazenamento 1TB; Velocidade de Transferência de Dados 480 MB/s usando USB 2.0; compatível com os sistemas Windows Vista Home Basic; Home Premium; Ultimate; Business Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; Porta USB 2.0; Alimentação USB; **Garantia:** 1 ano.	SANSUNG	418,25	6.692,00
17	1	Unid	Hd sata 500 GB	SANSUNG	395,00	395,00

18	10	Unid	Hd sata 1TB	SANSUNG	370,50	3.705,00
20	16	Unid	Pen drive de 04 gb	SANDISK	17,95	287,20
21	42	Und	Pen drive de 08 gb	SANDISK	21,62	908,04
24	3	Unid	Placa mãe para computador	MEGAWARE	399,00	1.197,00
25	8	Unid	Rádio wiewlless 5.8 ghs de 23 dbi, fonte de alimentação poe, (airgrid) p/ acesso a internet	UBIQUIT	645,00	5.160,00
26	10	unid	Roteador wireless 802.11 b/g/n com antena Omnidirecional de teto 2,4 Ghz Indoor 5 Db, fonte de alimentação POE 12V x 1Aph com frimware para sistema de autenticação via Servidor Radius	UBIQUIT	869,50	8.695,00
27	48	Unid	Teclado para computador preto com conexão USB padrão abnt, programas de áudio, função para internet e multimidia e atalhos pra o windows tecla super macia para digitação confortável	PISC	34,00	1.632,00
28	55	Unid	Toner original genuino para impressora hp 35A	HP	269,88	14.843,40
29	8	Unid	Toner original genuino para impressora Sansung Ml 2185 séries (A) F **preto**	SANSUNG	379,55	3.036,40
30	10	Unid	Toner original genuino para impressora Sansung Ml 3050/3051-**preto**	SANSUNG	419,00	4.190,00
31	487	Und	Toner Laser Jet original genuino **preto** HP 85a	HP	299,20	145.710,40
32	75	Und	Toner original Laser Jet genuino **preto** impressora hp 12a	HP	289,99	21.749,25
33	20	Und	Toner original Laser Jet genuino **preto** impressora hp53A	HP	419,99	8.399,80
					TOTAL	233.543,45

A I F SOLUÇOES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.729.832/0001-46**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valores	
					Unitarios	Total
1	1	Unid	Cabo para impressora laser jet P1006	MULTILASER	10,99	10,99
2	2	Unid	Cabo para impressora laser jet P1018, HP 1132	MULTILASER	10,99	21,98
3	21	Unid	Cabo USB high speed 2.0 A X B 1.8 mts	MULTILASER	10,99	230,79
6	4	Und	Cartucho de tinta original genuino para impressora hp **amarelo** 670 (CZ116AB)	HP	34,00	136,00
7	4	Und	Cartucho de tinta original genuino para impressora hp **ciano** 670 (CZ114AB)	HP	34,00	136,00
11	12	Unid	Cartucho de toner laser jet original genuino **preto** Q5949A	HP	520,00	6.240,00
12	100	Unid	Cd -rom virgem	MULTILASER	1,20	120,00
13	15	Unid	Estojo porta CD/DVD p/ 24 cds em nylon	MULTILASER	44,99	674,85
19	55	Unid	Mouse óptico USB classic box preto m179 multilaser bt	MULTILASER	15,90	874,50
22	129	Und	Pen drive de 16 gb	MULTILASER	69,48	8.962,92
23	13	Unid	Placa de rede offboard pci express 10/100MBS	INTELBRAS	51,42	668,46
			TOTAL			18.076,49

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com previsão conforme quantidade e especificação do item 03 do presente termo de referencia:
Obs: A integra da ata n° 001/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

Teixeirópolis – RO, 03 de maio de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:8C368A2F

